



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	85
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	86
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	88
Prefeitura Municipal de BONITO	136
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	150
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	152
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	159
Prefeitura Municipal de CARACOL	164
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	169
Prefeitura Municipal de ELDORADO	171
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	174
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	181
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	198
Prefeitura Municipal de JAPORA	203
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	205
Prefeitura Municipal de JARDIM	208
Prefeitura Municipal de JUTI	213
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	215
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	223
Prefeitura Municipal de MIRANDA	228
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	229
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	246
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	248
Prefeitura Municipal de PARANHOS	252
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	253
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	256
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	258
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	264
Prefeitura Municipal de SONORA	266
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	268
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	274
Prefeitura Municipal de TERNOS	275
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	280

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

Processo n.º 017/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Partes: **CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e APA E A EMPRESA CONTROLE TECNOLOGIA LTDA****OBJETO:** Aditamento do contrato nº 010/2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo por igual período contratual por **12 (doze) meses**, com início em **01/08/2024 e término em 01/08/2025**, tendo em vista a autorização prevista no Art. 57, inciso IV e art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**DO VALOR:** R\$ 21.888,60 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.824,05 (cinco mil setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).**DAS DESPESAS:** As correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

2001 33.90.39 – Pessoa Jurídica Terceiros

Data: 31 de julho de 2023.

Assinam:

**REINALDO MIRANDA BENITES – Presidente da Diretoria Executiva do CIDEMA****GLAUBI ARAUJO LEITE – Controle Tecnologia LTDA****CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.****“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 026/2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.”**O senhor **Reinaldo Miranda Benites**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Anual do CIDEMA, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 026/2023, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.01.04.122.0101.2001 – Gerenciamento consensual e associada de –

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....200.000,00****Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Resolução, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados na Resolução 026/2023, na dotação abaixo.:

05.01.04.122.0101.2020 – Revisão Plano Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 200.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....200.000,00****Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de agosto de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES***Presidente do CIDEMA*

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO SUL DE MS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº: 021/2024

DISPENSA: Nº 11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISUL.

FAVORECIDO: **BENILDE FRANCISCO TIECHER.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais).**

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICO N° 035/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146072/2024****CONTRATANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**OBJETO**

Contratação de empresa visando Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para atender as demandas em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto E Cultura, pelo período de 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 23.273,04

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/09/2024 às 08:00h até 19/09/2024 às 08:00h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **19/09/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES:** Das 9h até às 15h**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃOPara demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuYDQYOGiLnDEdNJJgNoIa8863QdkIWcjL1ue%2F3F5n2%2F1rMEbstD6wZriG46TR2MGDgmGYGro4Ug0JM4JFdMdmIP2\\_7Yw1WeGzF8\\_1%2FQhZA%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuYDQYOGiLnDEdNJJgNoIa8863QdkIWcjL1ue%2F3F5n2%2F1rMEbstD6wZriG46TR2MGDgmGYGro4Ug0JM4JFdMdmIP2_7Yw1WeGzF8_1%2FQhZA%3D)**Amambai/MS, 30 de agosto de 2024.****MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICO N° 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145668/2024****CONTRATANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**OBJETO**

"Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura de Amambai/MS".

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 1.301,65****PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/09/2024 às 08:00h até 16/09/2024 às 08:00h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **16/09/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES:** Das 9h até às 15h**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃOPara demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dbj%2FV7bOoSv\\_YCjXe7rl6LN6pQ2o0Nbt8IWK\\_XrOIdUp\\_AradvRL9VGLvkm4Qh3lXqkno49GKdwre4Z3KO0KPrKiLXjRG\\_DwwfHs80ICsav0%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dbj%2FV7bOoSv_YCjXe7rl6LN6pQ2o0Nbt8IWK_XrOIdUp_AradvRL9VGLvkm4Qh3lXqkno49GKdwre4Z3KO0KPrKiLXjRG_DwwfHs80ICsav0%3D)**Amambai/MS, 30 de agosto de 2024.****MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO N° 193/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 193/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6891**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espíndola - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6890**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 58/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 58/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: RENATA DE MATOS LOPES

Início: 07 de fevereiro de 2024

Término: 15 agosto de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

RENATA DE MATOS LOPES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 168/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 168/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

Início: 01 de agosto de 2023

Término: 25 agosto de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 197/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 197/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCIA MARTINS DA SILVA

Início: 14 de agosto de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARCIA MARTINS DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 192/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 192/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAISA DA SILVA RODRIGUES

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MAISA DA SILVA RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 195/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 195/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABRICIA APARECEIDA DOS SANTOS LUIZ

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

FABRICIA APARECEIDA DOS SANTOS LUIZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 194/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 194/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DHEINE MARA DOS SANTOS

Início: 05 de agosto de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DHEINE MARA DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 196/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 196/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR

Início: 05 de agosto de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 198/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 198/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADRIANA SALDIVAR

Início: 21 de agosto de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ADRIANA SALDIVAR

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 85/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 85/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SILVANETE VERA

Início: 07 de fevereiro de 2024

Término: 09 agosto de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 30 de agosto de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

SILVANETE VERA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****Republica por incorreção - PORTARIA N.º 388/24 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024 Dispõe sobre autorização de cedência da servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,  
- Considerando Protocolo nº 147090/24.

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a cedências com ônus para a origem da servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno III – Padrão VI – 40H – Referencia 01, inscrita sobre a Matrícula nº 18421-6 – lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Compras. A servidora irá desempenhar suas funções junto à Casa Civil – MS, pelo período compreendido de 02/09/24 a 31/12/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/09/24, ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 390/24 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e, **Considerando Protocolo nº 146443/24.***RESOLVE ,**Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA	120 DIAS A PARTIR DE 16/08/24

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão*

pUBLICADO no DOM Assoamsul

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 391/24 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e, **Considerando Protocolo nº 146357/24.***RESOLVE ,**Art.1º* Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
VITÓRIA DE MEDEIROS MAZZITELLI	120 DIAS A PARTIR DE 09/08/24

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA***Secretário Municipal de Gestão***Publicado** no DOM Assoamsul

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 392/24 DE 30 DE AGOSTO DE 2.024 Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora CRISTINA BAENA XAVIER e dá outras providencias.****EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,**- Considerando o Protocolo sob o nº 145214/24***RESOLVE:*

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora **CRISTINA BAENA XAVIER** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – MAG-1 – 20H – NÍVEL III – CLASSE “B”, inscrita sobre a Matrícula nº 15581-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/08/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**ZITA CENTENARO**

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 393/2.024 DE 30 DE AGOSTO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

*Considerando Protocolo Flow Docs.nº 135455/24 – 15/08/24*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **EVELINE REGINATO DA SILVA** ocupante do cargo - Contrato/CLT-INSS de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrita sob as Matrículas nº 15750-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 070/24, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 135455/24, pelo período 16/05/24 á 13/07/24.

**Art. 2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 389/24 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. Averba tempo de serviço do servidor RAMAO MARIA para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 140156/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001040.1.0019324-3 de 01 de abril de 2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art 1.º** **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, **RAMAO MARIA**, Matrícula 271-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADRAO I - REFERENCIA 18, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I – 886** (oitocentos e oitenta e seis) dias, correspondentes a 02(dois) anos; 05(cinco) meses; 06(seis) dias, no período de **11.04.1988 á 16.09.1990**, – CNPJ nº 03.5694330001-36, prestado Prefeitura Municipal de Amambai, na função de Artífice - Auxiliar de Serviços .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO N. 004/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na quinta reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Amambai o Plano Anual de Saúde 2024 – PAS 2024, bem como a avaliação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Catto

*Presidente do CMS*

\_\_\_\_\_  
Luzia Izabel Soares Galceron

*1ª Secretária do CMS*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: VALDECI GONÇALVES, CNPJ: 14.378.816/0001-68

**OBJETO:** aquisição e instalação de persianas em PVC para atender as demandas da Câmara Municipal de Antonio João – MS.

Data de assinatura do contrato: 26 de agosto de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024****PROCESSO N° 016/2024****CONTRATO N° 016/2024**

Cod.	Dotação Orçamentaria	Valor total:
19	01.031.0101-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$: 11.400,00

**Gilberto Fernandes dos Santos****Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

## Departamento de Licitações

## Extrato da Ata de registro de preço N° 034/2024

**Processo Administrativo:** 074/2024**Pregão Presencial:** 022/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e as empresas Pedroso e Leite Ltda e M.A Kunh Ltda Me.**OBJETO:** Registro de Preço para uma futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de várias secretarias do município de Antônio João – MS. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

PEDROSO E LEITE LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
17/79	DESINFETANTE DIVERSOS CONCENTRADO A BASE COM GERMICIDA, BACTERICIDA ALCALANAMIDA E GERMÍQUIL, COMPOSIÇÃO ESSÊNCIA, RENEX, BRANCOL, FORMOL, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 1LT	1265	R\$ 3,1500	R\$ 3.984,75	CLEAN PLUS
19/79	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM 300ML.	30	R\$ 7,5000	R\$ 225,00	LADY
21/79	DETERGENTE LIQUIDO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS AMONIACOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESSENCIA, CORANTE, PERFUME, ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, LINAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVOS, BIODEGRADÁVEL, COM 500ML	2573	R\$ 1,4400	R\$ 3.705,12	YPÊ
24/79	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM ORIGINAL PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES.	824	R\$ 1,5000	R\$ 1.236,00	ASSOLAN
30/79	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML.	376	R\$ 2,9900	R\$ 1.124,24	BIO LIMP
31/79	LIMPADOR LIQUIDO, INSTANTANEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML	1155	R\$ 2,4900	R\$ 2.875,95	UAU
38/79	LUVAS MULTIUSO DE LATEX TAMANHOS VÁRIADOS(P, M E G), EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	865	R\$ 2,5000	R\$ 2.162,50	SANRO
43/79	PANO DE CHÃO, MEDINDO 33X 55 CM EM TECIDO ALGODÃO CRU OU ALVEJADO, COM APROXIMADAMENTE 85G	583,00	R\$ 2,6000	R\$ 1.515,80	LIMPO TEX
52/79	REFIL PARA RODO DE METAL 60 CM.	349,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.221,50	2000,00
62/79	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS DE 500ML CADA	78,00	R\$ 9,4500	R\$ 737,10	CALLA
77/79	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	200,00	R\$ 7,4900	R\$ 1.498,00	ADRIANO VASSOURAS
79/79	VASSOURA EM NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,5 CM X 12,5 CM X 9,8 CM .	26,00	R\$ 3,7000	R\$ 96,20	ADRIANO VASSOURAS
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.382,16</b>	

M. A KUNH LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1/79	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.	3622,00	R\$ 2,7000	R\$ 9.779,40	QBOA
2/79	ÁLCOOL 46,2° INPM, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	901,00	R\$ 4,7000	R\$ 4.234,70	SAFRA
3/79	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO	50,00	R\$ 8,9900	R\$ 449,50	SAFRA

4/79	ALCOOL ETILICO 92,8, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 1000ML	456,00	R\$ 6,6900	R\$ 3.050,64	SAFRA
5/79	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM COM HIDRATANTE E EM GEL, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	296,00	R\$ 4,4500	R\$ 1.317,20	SAFRA
6/79	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	381,00	R\$ 4,9000	R\$ 1.866,90	SAFRA
7/79	ALVEJANTE CONCENTRADO, AIPOCLORITO, BARRILHA, BACTERICIDA, GERMICIDA, CONCENTRADO 5X20, EMBALAGEM COM 1 LT	572,00	R\$ 4,7500	R\$ 2.717,00	VEJA
8/79	AMACIANTE DE ROUPA, COM 2 LITROS, SURFACTANTE CATIONICO; COADJUVANTES, PERFUME; CORANTE; ÁGUA; COMPONENTE ATIVO; COMPOSTO QUATEMARIO DE AMONIO.	560,00	R\$ 5,1000	R\$ 2.856,00	YPE
9/79	BACIA GRANDE, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 55,6 X 22,1 CM, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 20LT.	30,00	R\$ 9,0000	R\$ 270,00	IMPLAST
10/79	BACIA PEQUENA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 X 15 CM, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 6LT.	31,00	R\$ 2,4500	R\$ 75,95	IMPLAST
11/79	BALDE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE P/10 LITROS.	41,00	R\$ 3,1500	R\$ 129,15	IMPLAST
12/79	BALDE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE P/20 LITROS.	26,00	R\$ 5,0000	R\$ 130,00	IMPLAST
13/79	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES DIVERSAS	22,00	R\$ 4,5000	R\$ 99,00	IMPLAST
14/79	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, APROXIMADAMENTE 800ML	87,00	R\$ 4,7800	R\$ 415,86	POLITRIZ
15/79	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, APROXIMADAMENTE 850ML	182,00	R\$ 4,9200	R\$ 895,44	POLITRIZ
16/79	CESTO DE LIXO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, APROXIMADAMENTE 12 LITROS	20,00	R\$ 4,2500	R\$ 85,00	IMPLAST
18/79	DESINFETANTE GERMICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 2L	1796,00	R\$ 4,7000	R\$ 8.441,20	ALPES
20/79	DETERGENTE LIMPA PISO, PARA USO GERAL, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO	45,00	R\$ 3,2000	R\$ 144,00	YPE
22/79	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMADO OVAL OU RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X13,5.	180,00	R\$ 3,1700	R\$ 570,60	CONDOR
23/79	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA ( LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM	1254,00	R\$ 0,6500	R\$ 815,10	ASSOLAN
25/79	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50CM	958,00	R\$ 1,7500	R\$ 1.676,50	NAVITEX
26/79	GUARDANAPO DE PAPEL DE 21X22 CM PCT C/50 UNID	1244,00	R\$ 1,1000	R\$ 1.368,40	MILI
27/79	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30X31 CM PCT C/50 UNID.	383,00	R\$ 2,1500	R\$ 823,45	MILI
28/79	INSETICIDA SPRAY, A BASE DE ÁGUA, PARA FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS COM APROXIMADAMENTE 300ML	22,00	R\$ 7,9900	R\$ 175,78	SBP
29/79	LIMPA ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 900 ML	168,00	R\$ 3,9000	R\$ 655,20	VEJA
32/79	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50L, COM ACIONAMENTO DE PEDAL, MATERIAL RESISTENTE.	31,00	R\$ 30,0000	R\$ 930,00	IMPLAST
33/79	LIXEIRA COM DIMENSÕES DE 28X 260MM CAPACIDADE DE 9 LITROS CORES VARIADAS.	37,00	R\$ 5,0000	R\$ 185,00	IMPLAST
34/79	LIXEIRA COM PEDAL, CORES VARIADAS COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	13,00	R\$ 12,2400	R\$ 159,12	IMPLAST
35/79	LIXEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM TAMPAS, TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LTR.	23,00	R\$ 7,0000	R\$ 161,00	IMPLAST
36/79	LUSTRA-MÓVEIS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200ML	70,00	R\$ 4,2000	R\$ 294,00	POLIFLOR
37/79	LUVA NITRILA, CANO LONGO 46CM, COM PROTEÇÃO QUIMICA (TAMANHOS VARIADOS)	258,00	R\$ 3,8100	R\$ 982,98	CELESTE
39/79	MANGUEIRA DE JARDINAGEM COM ENGATE, COM TRES CAMADAS DISTINTAS: INTERNAS DE PVC, INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO, EXTERNA EM PVC: CONTENDO 30 METROS E UM ENGATE DE ROSQUEAR COM ESGUICHO REGULAVEL.	47,00	R\$ 50,0000	R\$ 2.350,00	TRAMONTINA
40/79	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY DE 360ML NO MINIMO	507,00	R\$ 8,0000	R\$ 4.056,00	AIR WICK
41/79	PÁ DE LIXO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, MEDINDO 20X 30 CM LARGURA	103,00	R\$ 4,0000	R\$ 412,00	RODOS DOIS MIL
42/79	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PESO 25G APROXIMADAMENTE	132,00	R\$ 2,7000	R\$ 356,40	ASSOLAN
44/79	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO PARA USO EM COZINHA, EM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 40X60.	492,00	R\$ 2,4000	R\$ 1.180,80	LOMAER
45/79	PAPEL ALUMÍNIO PARA CONSERVAÇÃO EM EMBALAGEM DE CAIXA COM TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 15 MT	222,00	R\$ 6,8600	R\$ 1.522,92	WYDA
46/79	PAPEL FILME COM PLASTICO ADERENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 5M	238,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.309,00	WYDA
47/79	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 40MMX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS	3256,00	R\$ 3,9900	R\$ 12.991,44	PADRÃO
48/79	PAPEL HIGIENICO PCT COM 8 ROLOS	96,00	R\$ 6,7500	R\$ 648,00	PADRÃO
49/79	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X22CM CONTENDO 02 ROLOS POR PACOTE.	960,00	R\$ 4,6000	R\$ 4.416,00	PADRÃO
50/79	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLASTICO CONTENDO UMA UNIDADE DE 25 G.	2284,00	R\$ 1,3000	R\$ 2.969,20	AIR WICK
51/79	PRENDENDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS; ALTURA:10CM; LARGURA:2; COMPRIMENTO: 20 CM	98,00	R\$ 1,9800	R\$ 194,04	PARANÁ
53/79	REMOVEDOR CONCENTRADO, BUTIL GLICOL, LAURIL, ACIDO SUFÔNICO, AMIDA, PASTREX P/ LIMPEZA PISOS BRANCOS, GRANILITES E LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO 5X20, EMBALAGEM COM 1 LT.	50,00	R\$ 5,8600	R\$ 293,00	YPE
54/79	RODO CORPO DE METAL, COM UMA LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, CABO EM METAL COM APROXIMADAMENTE 1.30M	176,00	R\$ 25,5000	R\$ 4.488,00	RODOS DOIS MIL
55/79	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	626,00	R\$ 8,4000	R\$ 5.258,40	YPE
56/79	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	92,00	R\$ 3,9000	R\$ 358,80	TIXAN
57/79	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1KG.	1839,00	R\$ 6,9800	R\$ 12.836,22	TIXAN
58/79	SABÃO LÍQUIDO DE ALCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 LITROS	314,00	R\$ 15,4000	R\$ 4.835,60	COPERACOOOL
59/79	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA,FRAGRANCIAS DIVERSAS, COM MINIMO 90G.	704,00	R\$ 1,4000	R\$ 985,60	PALMOLIVE
60/79	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	672,00	R\$ 12,1000	R\$ 8.131,20	LUX
61/79	SABONETE LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 200ML.	346,00	R\$ 7,9700	R\$ 2.757,62	PALMOLIVE
63/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 100L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	2060,00	R\$ 3,4500	R\$ 7.107,00	BIOLAR
64/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 15L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	586,00	R\$ 1,4900	R\$ 873,14	BIOLAR



65/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 200L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	325,00	R\$ 10,3000	R\$ 3.347,50	BIOLAR
66/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 30L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	1130,00	R\$ 1,7000	R\$ 1.921,00	BIOLAR
67/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 40L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	1720,00	R\$ 1,8500	R\$ 3.182,00	BIOLAR
68/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 50L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	560,00	R\$ 1,9900	R\$ 1.114,40	BIOLAR
69/79	SACO PARA COLETA DE LIXO 60L, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES	1490,00	R\$ 1,9900	R\$ 2.965,10	BIOLAR
70/79	SACO PARA COLETA DE LIXO, COM 150 LITROS, RESISTENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 10 UNIDADES.	490,00	R\$ 16,1100	R\$ 7.893,90	BIOLAR
71/79	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1KG, ROLO COM 500 UNIDADES, PICOTADOS.	110,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.155,00	BIOLAR
72/79	TAPETE 100% POLIESTER, TOQUE MACIO; BASE ANTIDERRAPANTE; ESPESSURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE: 36MM; TAMANHO 50 X 90CM; FORMA: RETANGULAR. CORES VARIADAS.	12,00	R\$ 19,1400	R\$ 229,68	SOFT
73/79	TAPETE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS.	6,00	R\$ 15,5000	R\$ 93,00	KAPAZI
74/79	TAPETE PARA BANHEIRO - CONTENDO 3 UNIDADES ( PARA O VASO, PIA E TAMPO DO ASCENTO DO VASO)	10,00	R\$ 12,4000	R\$ 124,00	KAPAZI
75/79	TAPETE PARA COZINHA TIPO PASSADOR - COM 3 UNIDADES	10,00	R\$ 32,0000	R\$ 320,00	KAPAZI
76/79	VASSOURA DE BRUXA 8 CM X17 CM DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	20,00	R\$ 12,5000	R\$ 250,00	NOVIÇA
78/79	VASSOURA DE PELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, CABO DE MADEIRA.	50,00	R\$ 8,2000	R\$ 410,00	NOVIÇA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 149.090,03</b>					

Valor Global: R\$ 169.472,19 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)

**Vigência: R\$ 12 (doze) meses a partir da sua divulgação em Jornal Oficial.**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de preços nº 034/2024 os servidores abaixo relacionados:

Fabiane da Silva Martinez- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Willyan Pereira de Almeida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diogo Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Higor Gamarra Flores - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Carlos José Brites Lopes - Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024

**Amparo Legal:** Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Valdineia Leite Soares, pela empresa, **PEDROSO E LEITE LTDA ME**, Marcos Kunh pela empresa, **M. A KUNH LTDA ME**.

**Extrato do 5º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 07/2023 CPL**

**Empresa : TÂNIA DE FATIMA NOGUEIRA ME**

**CNPJ 20.027.490/0001-27**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões em preto/branco e colorido, com comodato de máquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, peças e manutenção), para atender as diversas Secretarias do Município de Antonio João MS.

**Pregão Presencial** nº 040/2022

**Processo Administrativo** nº 078/2022

**Valor:** R\$ 153.829,80(cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

**Data de Assinatura :** 30/08/2024

**Data da Vigência do Contrato:** 01/09/2024 a 31/03/2025

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

**M.S DIAGNOSTICA LTDA** Contratada.

CNPJ: 00.970.175/0001-21

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE BIOQUIMICA DANIFICADOS POR CONTA DE DESCARGA ELETRICA NO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE”.

**Dotação Orçamentária:**

08.001.10.302.1003.2067.3.30.39.00.00 (108-1500) > R\$ 10.107,57

08.001.10.302.1003.2067.3.30.30.00.00 (104 -1500) > R\$ 1.320,00

Valor Total: R\$ **11.427,57 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

**Vigência:** 30 DIAS

**Data:** Antônio João/MS, 30 de agosto de 2024.

**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira,**  
*Prefeito Municipal.*

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Instituto Municipal de Previdência Social**  
**RETIFICAÇÃO PORTARIA IMPS Nº 03/2024**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3659, página 01 foi publicado referente a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Maria Fretes, e dá outras providências.

Objeto ``concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Maria Fretes, e dá outras providências.”

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de Setembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade para a segurada Maria Fretes, inscrita no CPF/MS nº 407.467.801-25, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 2211, Classe D, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 4.716, 47 ( quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete reais) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, **com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, da lei Complementar Municipal nº 010/2005 e Art. 40, § 5, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, com revisão de proventos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data do reajuste da remuneração do servidores em atividade, conforme Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0101/2005.**

Leia se: Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de Setembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade para a segurada Celestina Jara Grubert, inscrito no CPF/MS nº 272.142.811-04, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 534, Classe F, Nível II do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 4.877, 95 ( quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos ) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, **com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 4º da Lei Complementar nº 010/2005, com revisão de proventos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data do reajuste da remuneração do servidores em atividade, conforme Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.**

Cumpra e publique.

JOAO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA  
Diretor-Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva

**Instituto Municipal de Previdência Social**  
**RETIFICAÇÃO PORTARIA IMPS Nº 04/2024**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3659, página 01 foi publicado referente a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Sônia Almerinda Fuchs Jaquet, e dá outras providências.

Objeto ``concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Sônia Almerinda Fuchs Jaquet, e dá outras providências.”

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de Setembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade para a segurada Sônia Almerinda Fuchs Jaquet, inscrita no CPF/MS nº 407.335.481-72, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 865, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 5.553,82 ( cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos ) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, **com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, da lei Complementar Municipal nº 010/2005 e Art. 40, § 5, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, com revisão de proventos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data do reajuste da remuneração do servidores em atividade, conforme Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0101/2005.**

Leia se: Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de Setembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade para a segurada Sônia Almerinda Fuchs Jaquet, inscrita no CPF/MS nº 407.335.481-72, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 865, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 5.553,82 ( cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos ) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, **com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 4º da Lei Complementar nº 010/2005, com revisão de proventos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data do reajuste da remuneração do servidores em atividade, conforme Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.**

Cumpra e publique.

JOAO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA  
Diretor-Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO - DISPENSA DIRETA Nº 011/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, E TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant
Plafom Quadrado 30X30 25w	UNI	30
Spot quadrado 7w Led	UNI	05
Rolo De Fio 2.5	UNI	02
Fita de Led 127w	METROS	12
Trilho de Led Completo	METROS	25
Mão de Obra prestar serviço	SERV	01

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado está em processo de atualização e modernização de suas instalações, com o objetivo de melhorar a infraestrutura do plenário. A necessidade de garantir um ambiente adequado, tanto funcional quanto estético, é essencial para a realização das atividades legislativas com a qualidade esperada pela população e autoridades municipais. Entre as adequações necessárias, está a instalação de novos sistemas de iluminação, que inclui a compra e instalação de plafons, spots quadrados, trilhos, fios e fita LED. Esses materiais não apenas proporcionarão uma melhoria significativa na iluminação do espaço, mas também contribuirão para a eficiência energética e a estética moderna do plenário. A contratação direta está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, que permite a dispensa de licitação em casos de serviços técnicos especializados ou de natureza singular, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para tal modalidade. No caso em questão, a contratação de uma única empresa para fornecimento e instalação dos materiais elétricos é justificada pelos seguintes motivos: a instalação dos materiais requer conhecimento técnico específico para garantir que os equipamentos sejam instalados de maneira correta e segura. Uma execução inadequada pode resultar em falhas no sistema de iluminação, comprometendo tanto a funcionalidade quanto a estética do plenário, além de gerar custos adicionais para correção de eventuais problemas. A escolha de materiais de alta qualidade e a contratação de uma empresa especializada asseguram a durabilidade e a eficiência do sistema. A contratação da mesma empresa para fornecer os materiais e executar a instalação garante uniformidade e compatibilidade técnica entre os componentes. Isso evita possíveis conflitos que poderiam surgir caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por cada etapa do processo, o que poderia comprometer o resultado final. Dada a necessidade de finalizar as melhorias no plenário em tempo hábil para a realização das atividades legislativas, a contratação direta permite uma resposta rápida e eficiente, evitando os trâmites prolongados de um processo licitatório convencional. A rapidez na execução é crucial para assegurar que o espaço esteja pronto e em condições adequadas dentro do prazo estipulado. Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais elétricos no plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. A dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, é justificada pela especificidade e complexidade do serviço, além da urgência em garantir que o espaço esteja em pleno funcionamento e com a qualidade esperada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a saber: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**MENOR COTAÇÃO OBTIDA:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Plafom Quadrado 30X30 25w	UNI	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
Spot quadrado 7w Led	UNI	05	R\$ 12,20	R\$ 61,00
Rolo De Fio 2.5	UNI	02	R\$ 91,50	R\$ 183,00
Fita de Led 127w	METROS	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60
Trilho de Led Completo	METROS	25	R\$ 103,70	R\$ 2.592,50
Mão de Obra prestar serviço	SERV	01	R\$ 7.314,00	R\$ 7.314,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 11.468,10</b>	

**DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela busca de propostas mais vantajosas para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, com mão de obra inclusa, para serem instaladas no plenário da câmara municipal de Aparecida Do Taboado – MS. Tal medida visa garantir a eficiência e a economicidade na contratação, priorizando fornecedores locais que ofereçam qualidade, agilidade e preços competitivos. As aquisições dos produtos asseguram a funcionalidade do ambiente, imprescindíveis para os fins necessários.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de agosto de 2024.

Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

### Recursos Humanos

#### DECRETO "RH" Nº 150, 26 de agosto de 2024.

##### "Exonera Cargo de Provimento Efetivo"

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a** Portaria –Ipamat nº 015, de 15 de agosto de 2024,

##### DECRETA

**Art. 1º** - Fica exonerado o senhor **ADEIR GONÇALVES BATISTA**, matrícula n.º 17, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, a partir de 12 de agosto de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### DECRETO "RH" Nº 149, 26 de agosto de 2024.

##### "Exonera Cargo de Provimento Efetivo"

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a** Portaria –Ipamat nº 013, de 01 de agosto de 2024,

##### DECRETA

**Art. 1º** - Fica exonerada a senhora **MARTA APARECIDA LEITE**, matrícula n.º 325, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 05 de agosto de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### DECRETO "RH" Nº 148, 26 de agosto de 2024.

##### "Exonera Cargo de Provimento Efetivo"

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a** Portaria –Ipamat nº 009, de 15 de julho de 2024,

##### DECRETA

**Art. 1º** - Fica exonerada a senhora **SANDRA MARIA FERREIRA LIMA**, matrícula n.º 477, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 16 de julho de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 147, 26 de agosto de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****Considerando a** Portaria –Ipamat nº 005, de 30 de abril de 2024,**DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerada a senhora **EMILIA FLORENCIA GUEDES**, matrícula n.º 170, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2024.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 146, 26 de agosto de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Contratado"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **LUCIANA RIBEIRO DE JESUS**, matrícula n.º 5725, ocupante do cargo contratado de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 21 de agosto de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 145, 26 de agosto de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Contratado"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **MARIA JULIA MARTINS SOUZA HONORIO**, matrícula n.º 5826, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 16 de agosto de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 144, 26 de agosto de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Contratado"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **MARCELA APARECIDA DE LIMA**, matrícula n.º 6055, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 08 de agosto de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Aparecida do Taboado.

1.3 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na com base na [Lei nº 14.399, de 2022](#) (Lei PNAB), na [Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações e linguagens culturais do Município de Aparecida do Taboado.

**Quantidade de projetos selecionados**

2.2.1 Serão selecionados 20 projetos.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de

recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO	10
Unidade	03
Função	13
Programa	0009
Subfunção	392
Recurso	1.719
Projeto/Atividade	2026
Elemento	3.3.90.39
Código	810

### Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ORGÃO	10
Unidade	03
Função	13
Programa	0009
Subfunção	392
Recurso	1.719
Projeto/Atividade	2026
Elemento	3.3.90.36
Código	809

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Aparecida do Taboado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### Prazo de inscrição

2.4.1 De 8h do dia 02/09/2024 até às 16h30 do dia 13/09/2024, **de modo presencial**.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Aparecida do Taboado há pelo menos 5 anos.

**2.5.2 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), servidores públicos de qualquer esfera dos entes federativos.

**2.6.2 Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**2.6.3 Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.6.4 Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital.**

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **1 projeto** e poderá ser contemplado com no máximo **1 projeto**.

**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal “Washington Rodrigues de Melo”, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro, em envelope identificado e lacrado, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.2 Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.3 Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**COTAS****Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação e, caso não havendo, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu na mesma categoria em ampla concorrência.

**Remanejamento das cotas**

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – As pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****Preenchimento do modelo**



6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Aparecida do Taboado/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **Previsão de execução do projeto**

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 18 de outubro 2025 em consonância com agenda/calendário cultural do Município a ser definido pela Diretoria de Municipal Cultura.

### **Custos do projeto**

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**6.3.2 Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**6.3.3 Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**6.3.4 Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**6.3.5 Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Recursos de acessibilidade**

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **ETAPA DE SELEÇÃO**

### **Quem analisa os projetos**

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão de seleção, os membros nomeados através do Decreto Municipal nº 69, de 26 de agosto de 2024.

### **Quem não pode analisar os projetos**

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**7.2.3 Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó,

bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise do mérito cultural**

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Análise da planilha orçamentária**

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.5.1 Dos motivos para a desclassificação**

7.5.1.1. O agente cultural terá sua inscrição desclassificada, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I - ausência de documentos elencados no edital;

III - não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - apresentação de documentos Ilegíveis;

V - inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - a documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - caso não atinja a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos na nota final;

VIII - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

IX - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **Recurso da etapa de seleção**

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado e, caso possível, no site oficial do Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que deve ser apresentado por meio do encaminhamento do recurso pelo seguinte endereço de e-mail [cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado.

7.6.5 O inscrito poderá solicitar os documentos referentes a análise de mérito cultural, através do endereço de e-mail: [cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br).

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos da linguagem artística à qual houverem mais projetos inscritos, analisados e aprovados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos necessários**

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Melo", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física** :

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### 9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### 9.1.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Governo Estadual de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado em nome do representante do grupo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**9.1.6 Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **9.1.7 Dos motivos para a inabilitação do agente cultural**

9.1.7.1. O agente cultural terá sua documentação inabilitada caso incorra em um dos seguintes motivos:

I - ausência de documentos elencados no edital;

III - não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - apresentação de documentos Ilegíveis;

V - inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - a documentação apresentada contenha informações inverídicas e desatualizadas.

9.1.7.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

9.2.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá ser apresentado por meio de ofício protocolado na recepção da Biblioteca Municipal e encaminhado para a Diretoria de Cultura [no prazo de 3 \(três\) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.](#)

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aparecida do Taboado.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Aparecida do Taboado contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso em 2 (duas) parcelas:

a) a 1ª (primeira) parcela do desembolso será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o empenho do Termo

de Execução Cultural, essa parcela corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do valor integral do termo de execução cultural.

b) a 2ª (segunda) parcela do desembolso será efetuada após a execução do objeto cultural, devendo o agente cultural receber após a apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (ANEXO V) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, essa parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) restante do valor integral do termo de execução cultural.

10.2.2 O agente cultural deverá emitir nota fiscal para fins de solicitação das parcelas de desembolsos, devendo seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.2.3 No que se refere a incidência e retenção de impostos sobre os recursos repassados, será observado a legislação aplicável, bem como os seguintes pareceres jurídicos: PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e PARECER n. 00184/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

10.2.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural de 18/10/2024 até 31/10/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**10.2.6 Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **10.3 Dos procedimentos para o recebimento das parcelas de desembolso**

10.3.1. Para o recebimento das parcelas, o agente cultural deverá comprovar a regularidade fiscal em âmbito municipal, estadual e federal por meio da apresentação de certidões de regularidade fiscal.

### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Aparecida do Taboado/MS de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS.**

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias da realização/execução do projeto sob pena de ficar inadimplente até 2027.

12.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

13.1. Nos casos de termo de execução cultural, a prestação de contas ocorrerá, conforme a hipótese aplicável e nos prazos previstos no art. 18 da Lei nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

13.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

13.2.1 A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta)

dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

13.2.2 Nos casos em que houver decisão por aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, será determinado o arquivamento do processo.

13.2.3 As medidas previstas no inciso IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.2.5 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o inciso IV do caput deste artigo sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

13.2.6 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no § 1º deste artigo.

13.2.7 Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no § 6º deste artigo.

13.2.8 Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13.3. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.4. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13.6. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que poderá expedir atos necessários para o atendimento desta finalidade.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Desclassificação de projetos**

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2 Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **Acompanhamento das etapas do edital**

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.aparecidadotaboado.ms.gov.br](http://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br)

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br) e telefone (67) 3565-1421. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### **Anexos do edital**

14.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Categorias de apoio;
- II - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- III - Anexo III - Critérios de seleção;
- IV - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- V - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- VI - Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- VII - Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- VIII - Anexo VIII - Declaração PCD;
- IX - Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.

### **Demais responsabilidades dos agentes culturais**

14.6.1 Os agentes culturais serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

14.6.2 Os agentes culturais responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.6.3 O agente cultural autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

14.6.4 Com a inscrição, o agente cultural cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

14.6.5 Os agentes culturais deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte da sua ação cultural.

14.6.5.1 Caso seja constatado que o agente cultural selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, o Município de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

## 15. CRONOGRAMA

15.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas com publicação no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	02/09/2024
Prazo de inscrições dos agentes culturais - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.	02/09 a 13/09/2024
Período de análise da seleção proposta pela comissão - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.	16/09 a 18/09/2024
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção dos Projetos no Diário Oficial do Município.	20/09/2024
Prazo final para a interposição de recurso referente ao Resultado Provisório da Seleção dos Projetos - 3 (três) dias úteis.	25/09/2024
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos Projetos e Convocação dos agentes culturais para apresentação da documentação de habilitação no Diário Oficial do Município.	30/09/2024
Prazo para apresentação da documentação da habilitação para os agentes culturais - 3 (três) dias úteis.	01/10 a 03/10/2024
Prazo para a comissão analisar a documentação de habilitação	04/10/2024 a 08/10/2024
Divulgação do resultado provisório da etapa da habilitação dos agentes culturais	09/10/2024
Prazo para recurso do resultado provisório da etapa da habilitação dos agentes culturais - 3 (três) dias úteis.	11/10 a 14/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da habilitação dos agentes culturais no Diário Oficial do Município.	17/10/2024
Divulgação da homologação do resultado definitivo do respectivo edital pela autoridade competente no Diário Oficial do Município.	18/10/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 18/10/2024

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva" Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

### ANEXO I – CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA Artesanato;
- até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA Artes Visuais e Fotografia;
- até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para CATEGORIA Capoeira;
- até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA Cultura Negra, Indígena, Povos e Comunidades Tradicionais;
- até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para CATEGORIA Cultura Popular;
- até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA Dança;
- até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA Educação Cultural;
- até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA Evento Cultural;
- até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA Literatura, Livro e Leitura;
- até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Música;
- até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para CATEGORIA Teatro.

#### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nº	Categoria/Área de atuação	Descrição
1	Artesanato	É a arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima natural, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são sempre auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual.
2	Artes Visuais e Fotografia	As artes visuais fazem parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. Todos os trabalhos artísticos visuais o mundo real ou imaginário mediante a percepção da visão. São elas: pintura, escultura, desenho, arquitetura, design, arte urbana, entre outras.  A fotografia é uma forma de expressão artística e um meio de documentos visuais que captura momentos e registra a realidade de forma concreta. É a arte de criar imagens por meio da luz, com uso de uma câmera ou dispositivo fotográfico.
3	Capoeira	A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.

4	<b>Cultura negra, indígena, povos e comunidades tradicionais</b>	Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos. Dão continuidade a este sistema cultural através da oralidade e a transmissão do saber de geração para geração.
5	<b>Cultura Popular</b>	A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo.
6	<b>Dança</b>	É um tipo de manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Entretanto, também é possível dançarem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais.
7	<b>Educação Cultural</b>	A Educação Cultural é um conceito que engloba o processo de aprendizado e desenvolvimento de indivíduos em relação à cultura. Ela busca promover o conhecimento e a valorização das diferentes manifestações culturais, como arte, música, dança, teatro, literatura, entre outras. Além disso, a Educação Cultural também visa estimular a reflexão crítica sobre a cultura e suas influências na sociedade.
8	<b>Evento Cultural</b>	Os eventos culturais são eventos concebidos para entretenimento e gozo de um público mais ou menos amplo. São acontecimentos de alguma importância relacionados com o ramo da arte, cultura ou valores. Estes eventos visam a propagação e divulgação de temas culturais.
9	<b>Literatura, Livro e Leitura</b>	Considerada a arte da palavra, reúne manifestações artísticas que usam a linguagem escrita e oral como meio de expressão.
10	<b>Música</b>	A música é um gênero artístico (tradicional, popular, erudito ou contemporâneo) que consiste em alcançar efeitos estéticos por meio da manipulação de sons vocais ou instrumentais, de acordo com padrões culturais de ritmo, harmonia e melodia.
11	<b>Teatro</b>	É um dos ramos da arte cênica (ou performativa), relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.

### CATEGORIA, ATIVIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	ATIVIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS/PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>CATEGORIA ARTESANATO</b>	Realização de feira itinerante	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Realização de Oficinas e cursos	4	R\$ 2.500,00	
<b>CATEGORIA ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA</b>	Realização de Exposição de Artes/Mostra/Feira Cultural	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Realização de Exposição/Mostra	1	R\$ 10.000,00	
<b>CATEGORIA CAPOEIRA</b>	Realização de Oficina de Capoeira	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Apoio à realização de evento de capoeira	1	R\$ 8.000,00	
<b>CATEGORIA CULTURA NEGRA, INDÍGENA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b>	Realização de ação cultural que promova a cultura afro	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>CATEGORIA CULTURA POPULAR</b>	Realização de Oficina de Catira	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>CATEGORIA DANÇA</b>	Apoio à realização de Espetáculo de Dança Teatro Musical	1	R\$ 18.000,00	R\$ 30.000,00
	Apoio à realização de Espetáculo de Dança	1	R\$ 12.000,00	
<b>CATEGORIA EDUCAÇÃO CULTURAL</b>	Realização de ação cultural de incentivo à leitura por meio da leitura criativa	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>CATEGORIA EVENTO CULTURAL</b>	Realização de Festival Juvenil de Música com premiação para vencedores	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>CATEGORIA LITERATURA</b>	Realização de Sarau Literário contemplando várias linguagens culturais	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>CATEGORIA MÚSICA</b>	Realização de projeto cultural da área musical a ser desenvolvido nas 9 unidades escolares	1	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
	Realização de projeto cultural da área musical a ser desenvolvido em 5 unidades escolares	1	R\$ 10.000,00	
<b>CATEGORIA TEATRO</b>	Realização de apresentação de 2 peças teatrais: uma com foco no público infantil e outra sendo um auto de Natal	1	R\$ 15.000,00	R\$ 23.000,00
	Realização de Oficina de Teatro	1	R\$ 8.000,00	

### COTAS

4.1 Conforme disposto no Art. 6º da IN 10/2023, ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 2022.

4.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:



Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim                     Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;



- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa****Função no projeto****CPF/CNPJ****Mini currículo**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal

- ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;  
 b) Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;  
 c) Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;  
 d) Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do <b>Aparecida do Taboado/MS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Aparecida do Taboado/MS.	10
C	<b>Aspectos de integração</b> comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução na s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação <b>n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica <b>com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerad a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		130

2.1 A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o a gente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A, B, C, D, E, F, respectivamente.

2.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. 1º Critério: Proponente com maior idade.
- 2.4.2 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **65 pontos**.
- 2.4.3 Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4.4 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos serão repassados em 2 (duas) parcelas, com o seguinte cronograma:

4.3.1. A 1ª (primeira) parcela do desembolso será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o empenho do Termo de Execução Cultural, essa parcela corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do valor integral do termo de execução cultural.

4.3.2. A 2ª (segunda) parcela do desembolso será efetuada após a execução do objeto cultural, devendo o agente cultural receber após a apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (ANEXO V) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, essa parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) restante do valor integral do termo de execução cultural.

4.4. O agente cultural deverá emitir nota fiscal para fins de solicitação das parcelas de desembolsos, devendo seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.5. No que se refere a incidência e retenção de impostos sobre os recursos repassados, será observado a legislação aplicável, bem como os seguintes pareceres jurídicos: PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e PARECER n. 00184/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

4.6. Para o recebimento das parcelas, o agente cultural deverá comprovar a regularidade fiscal em âmbito municipal, estadual e federal por meio da apresentação de certidões.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM] , apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da

prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES ], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **15. FORO**



15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.  
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras

- ( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
 RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
 RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
 pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por CAMILA HELEM DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por sua representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 09 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 09 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 90 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	292 km	26.280	R\$ 6,00	R\$ 157.680,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

#### **DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 157.680,00</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 12 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Darcimara Cristina de Queiroz**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### **SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024**

**EMPRESA CONTRATADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME .**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.****EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 6,00 (seis reais).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 080/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na legislação.

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COBERTURA DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS. Os infra-assinados, de um lado, como contratante-locatária, CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente representada legalmente por seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianases, nº. 1238, Campos Elíseos, CEP: 01205-001, São Paulo/SP, representada pelo Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, securitária, portadora da RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Sra. ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.916.899-2 SSP/SP e do CPF nº. 226.772.278-00, ambas com endereço comercial na Alameda Barão de Piracicaba nº. 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01216-012, podendo ser encontrada no endereço supramencionado em horário comercial, têm entre si, justos e contratados o presente contrato de Prestação de Serviços – seguro veicular, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, vez que decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2023. As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 005/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.66/93 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2023, ratificado/homologado em 20/06/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na cobertura de seguro total com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, para a frota de veículos da câmara municipal de Aparecida do Taboado/MS. A vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/07/2025. O valor mensal da prestação de serviços será o de R\$ 7.705,76 (sete mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Os fiadores indicados no contrato permanecerão solidariamente responsáveis, se estendendo suas obrigações ao contido neste termo aditivo, com o qual concordam expressamente. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original. As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer

questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento. E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 30 de agosto de 2024. Contratante: JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE Contratada: NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, ambas representantes da contratada.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1).**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 053 /202 4 , para fins de inclusão da 9ª alteração de contrato social, para a inclusão e retirada de sócios, alteração da razão social , entre outros.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento se faz necessário para a inclusão da 9ª alteração do contrato social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a inclusão da 9ª alteração do contrato social, que entre outras disposições incluiu como sócio administrador da empresa, o senhor DEMECIO TAKESHI HIGA, conforme dados pessoas estão presentes na alteração apresentada nos autos, bem como a alteração da razão social da empresa para **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. Aparecida do Taboado/MS, 16 de agosto de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## CONTRATOS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

**Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - MS.**

**Licitante vencedora:**

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	105	R\$ 489,55	R\$ 51.402,75
2	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE	UN	SERVIÇOS	320	R\$ 332,50	R\$ 106.400,00
3	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 246,99	R\$ 24.699,00
4	PROCEDIMENTO RETIRADA DE BIÓPSIA E POSTERIOR ANÁLISE DE ANATOPATOLÓGICO COM RESULTADO DE EXAME	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	30	R\$ 245,22	R\$ 7.356,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$208.858,35</b>

**Valor Total Do Contrato – R\$ 208.858,35 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**

**Adjudicado** – 21 de agosto de 2024.

**Homologado** – 21 de agosto de 2024.

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

## CONTRATOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 025/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **21/08/2024**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

#### DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do Edital Nº **025/2024**, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, foi a seguinte:

CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA MS LTDA, por seu Representante Legal senhor VALDENICIO SCHMITZ.						
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	105	R\$ 489,55	R\$ 51.402,75
2	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE	UN	SERVIÇOS	320	R\$ 332,50	R\$ 106.400,00
3	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 246,99	R\$ 24.699,00
4	PROCEDIMENTO RETIRADA DE BIÓPSIA E POSTERIOR ANÁLISE DE ANATOPATOLÓGICO COM RESULTADO DE EXAME	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	30	R\$ 245,22	R\$ 7.356,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 208.858,35</b>

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

#### DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **29/08/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

A presente Ata, somente terá eficácia após assinatura(s) da(s) parte(s) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.



**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA MS LTDA**

P/ Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024.**SUB-ANEXO – A**CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(...)

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**2ª COLOCAÇÃO:**

<b>GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDA , por seu Representante Legal senhor FILINTO GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR.</b>						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	105	R\$ 515,32	R\$ 54.108,60
2	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE	UN	SERVIÇOS	320	R\$ 350,00	R\$ 112.000,00
3	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 259,99	R\$ 25.999,00
4	PROCEDIMENTO RETIRADA DE BIÓPSIA E POSTERIOR ANÁLISE DE ANATOPATOLÓGICO COM RESULTADO DE EXAME	UN	SERVIÇOS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	SERVIÇOS	30	R\$ 258,13	R\$ 7.743,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 219.851,50</b>

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – MS .**

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 A 02/09/2025 (PNCP).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**



NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA MS LTDA	41.172.390/0001-64	R\$ 208.858,35

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 208.858,35 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar o trabalho de Fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2024**, oriunda do **Processo de Licitação - Edital n.º 025/2024 - Pregão Eletrônico n.º 023/2024**, o(a) servidor(a) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVONEIDE GONÇALVES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4540

**2** – O(A) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação,

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o(a) secretário(a) responsável por sua respectiva pasta, deverá informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

A presente Ata, somente terá eficácia após assinatura(s) da(s) parte(s) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Aparecida do Taboado/MS, em 29 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

EU, IVONEIDE GONÇALVES DE QUEIROZ, declaro estar ciente, da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

IVONEIDE GONÇALVES DE QUEIROZ

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024.**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
-------	--------------------	------------------------------------	--	---------------------	-------------------------------------

<b>3</b> <b>REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço,</b> equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	326 km	29.666	R\$ 6,66	R\$ 197.575,56
--	--------	--------	----------	-------------------

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

#### **DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 197.575,56 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	<b>R\$ 197.575,56</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Jairo Fernandes da Silva**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

#### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024**

#### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** PANIFICADORA SABOR & MASSA LTDA.

**PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023.**

**OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 49.546,72 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e

setenta e dois centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 070/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	JOSELY FERREIRA GARCIA	NUTRICIONISTA	3896
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENISE SANCHES BALDISSERA DAVID	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3340

**2** - Os fiscais acima denominados, representarão as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 02 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Josely Ferreira Garcia**

**Geraldo Francisco Pereira**

**Denise Sanches Baldissera David**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024, PAR A FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES FULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pela Decreto/Portaria nº002, de 01 de janeiro de 2021, publicada na ASSOMASUL, de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5008, e de outro lado, como contratada, a empresa **PANIFICADORA SABOR & MASSA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **E LIAS NUNES DE AZEVEDO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para o **forneimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**, oriunda do Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 069/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **28/07/2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

#### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> - unidade de 50 gramas. fresco, macio, casca deverá ser dourada, não dura e sim crocante. com miolo consistente, de cor creme, textura macia. livre de sujidades. o volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. as características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor cheiro e textura característicos do produto novo. não deve ser embalado quente. embalagem plástica atóxica, limpa, transparente, apresentando etiqueta com identificação do produto e peso. Os referidos pedidos deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação de cada secretaria.	UNID.	4.447,641	R\$ 11,14	R\$ 49.546,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.546,72</b>

#### Da vigência contratual e do regime de execução.

**A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses**, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

#### Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 49.546,72 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 372</b>			
Ficha nº:	110	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 8.912,00</b>
Unidade:	021.001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2017.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - CRECHE	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 374</b>			
Ficha nº:	107	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 31.192,00</b>
Unidade:	021.001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 373</b>			
Ficha nº:	113	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 4.456,00</b>
Unidade:	021.001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.306.0003.2019.0000	- Prog. de Aliment. e Nutrição Educ. Infantil - Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 371</b>			
Ficha nº:	584	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 3.694,48</b>
Unidade:	021.401	- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Man. Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 375</b>			
Ficha nº:	706	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 178,24</b>
Unidade:	02.1302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2044.0000	- Gestão da Proteção Social Básica - CRAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 376</b>			
Ficha nº:	455	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 178,24</b>
Unidade:	02.1302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2045.0000	- Gestão da Proteção Social Básica	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	
<b>Dotação Orçamentária</b>			<b>Valor</b>
<b>Nota de Reserva Orçamentária 377</b>			
Ficha nº:	480	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 935,76</b>
Unidade:	02.1302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.243.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	

#### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Panificadora Sabor & Massa Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024**

**EMPRESA CONTRATADA:** MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.****EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 132.923,70 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte três reais e setenta centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 078/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, por seu representante legal, a senhora **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
-------	--------------------	------------------------------------	--	---------------------	-------------------------------------



3	<b>REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	270 km	24.570	R\$ 5,41	R\$
					132.923,70

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

#### DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 132.923,70 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte três reais e setenta centavos).**

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	<b>R\$ 132.923,70</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

#### 1. FORO (art. 92, §1º)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Maria Isabel Ferreira da Silva**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022 EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022

**EMPRESA CONTRATADA:** SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA.

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.



**LICITAÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 037/2021****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 004/2022, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE GOVERNO	TACIANNY VARGAS QUEIROZ	CHEFE DE GABINETE DA SEGOV	5078

**2** - A fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Governo perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**TACIANNY VARGAS QUEIROZ**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023****EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** GRAFICA MULTICOR LTDA.

**PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023**

**OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 129/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE GOVERNO	RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV	5024

**2** - O fiscal acima denominado, representará as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **RAQUEL ALVES RODRIGUES SOUTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Raquel Alves Rodrigues Souto**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO OBJETIVANDO APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE COBRANÇA DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **ADRIANA APARECIDA BARRIVIEIRA CATAN**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 45/2024**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, devidamente ADJUDICADO em **30 de julho de 2024**, HOMOLOGADO em 30 de julho de 2024 e AUTORIZADO em **05 de agosto de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso I, do Artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissional de engenheiro agrônomo para elaboração de laudo técnico objetivando apuração do valor da terra nua (VTN), para fins de cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural), exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aparecida do Taboado – MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO OBJETIVANDO APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE COBRANÇA DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), EXERCÍCIO DE 2024.	SERV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.500,00</b>	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da data de sua assinatura**, prorrogável por vontade das partes, nos termos previstos no capítulo V, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 341</b>			
Ficha nº:	772	- Processo nº 046/2024	<b>R\$ 5.500,00</b>
Unidade:	0 20901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira.	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.750.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 07 de agosto de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

## GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024**  
**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024****EMPRESA CONTRATADA:** GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA .**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 045/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024**

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica profissional de engenheiro agrônomo para elaboração de laudo técnico objetivando apuração do valor da terra nua (VTN), para fins de cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural), exercício de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aparecida do Taboado – MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 071/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	3254

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 07 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Valdir Alves de Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 30 (trinta) LUGARES.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FABIANO CARLOS DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **FABIANO CARLOS DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

**TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 30 (trinta) LUGAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
2	<b>REGIÃO DO PAPAGAIO 1 – MICRO-ONIBUS OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 30 (trinta) LUGARES</b> , a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	418 km	38.038	R\$ 8,50	R\$ 323.323,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 323.323,00 (trezentos e vinte três mil trezentos e vinte três reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 323.323,00</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Fabiano Carlos da Silva**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme

objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024****EMPRESA CONTRATADA:** FABIANO CARLOS DA SILVA - ME.**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.****EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.****OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO PAPAGAIO 1 - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 30 (trinta) LUGAR , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).****VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 323.323,00 (trezentos e vinte três mil trezentos e vinte três reais).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 072/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO ALTO PARANÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS-ME**, por sua representante legal, a senhora **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO ALTO PARANÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:



Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DO ALTO PARANÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	278 km	25.298	R\$ 5,54	R\$ 140.150,92

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

#### **DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 140.150,92 (cento e quarenta mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 140.150,92</b>
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Elisângela Fernandes de Freitas**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### **SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

#### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024**

#### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024**

**EMPRESA CONTRATADA: ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS - ME.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.**

**EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**



**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO ALTO PARANÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 140.150,92 (cento e quarenta mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 073/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL - CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.**

**EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 197.575,56 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 079/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL - CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024.**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024.**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO."**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DO MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	252 km	22.932	R\$ 6,00	R\$ 137.592,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 137.592,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 206	

Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 137.592,00</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Vitor Hugo Teodoro dos Santos**

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS EIRELI.

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.

#### EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA MATA/CABAJÁ – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 6,00 (seis reais).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 137.592,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

#### RESOLVE:

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 074/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2 –** O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 –** Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024.**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024.**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA CACHOEIRIHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO."**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W. S. QUEIROZ INFORMÁTICA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WANCILL DE SOUZA QUEIROZ**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA CACHOEIRIHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DA CACHOEIRIHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	312 km	28.392	R\$ 4,90	R\$ 139.120,80

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 139.120,80 (cento e trinta e nove mil cento e vinte reais e oitenta centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	<b>R\$ 139.120,80</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –

Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

#### 1. FORO (art. 92, §1º)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Wancill de Souza Queiroz**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** W. S. QUEIROZ INFORMÁTICA - ME .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.**

**EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA CACHOEIRIHA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 139.120,80 (cento e trinta e nove mil cento e vinte reais e oitenta centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 075/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2 –** O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024.

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA E PAIOL – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR**



**COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOEL ALVES DO AMARANTE - ME**, por seu representante legal, o senhor **JOEL ALVES DO AMARANTE**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA E PAIOL – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DA DIVISA E PAIOL – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	314 km	28.574	R\$ 4,65	R\$ 132.869,10

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 132.869,10 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 132.869,10</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Joel Alves do Amarante**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** JOEL ALVES DO AMARANTE - ME .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.**

**EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA E PAIOL – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 132.869,10 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 076/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL – CHEFE DE SETOR	458

**2 –** O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024.

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024.

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, por seu representante legal, a senhora **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Linha	Descrição da linha	Total ida e volta por dia (km/dia)	Quantidade total km em 91 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	<b>REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço</b> será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, <b>o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço</b> , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	272 km	24.752	R\$ 5,41	R\$ 133.908,32

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

**Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores.

**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

O valor total da contratação é de **R\$ 133.908,32 (cento e trinta e três mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Nota de Reserva Orçamentária 206</b>			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	<b>R\$ 133.908,32</b>
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Maria Isabel Ferreira da Silva**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

## EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA .

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024.**

**EDITAL N.º 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024.**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA LAGOINHA-RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

**VALOR POR QUILOMETRO RODADO CONTRATADO: R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 133.908,32 (cento e trinta e três mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

**RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 077/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL - CHEFE DE SETOR	458

**2** – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).**

EU, REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 673, 28 de agosto de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VANESSA DE AMORIM SEIFERT**, matrícula nº 4966-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 21 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" Nº 675, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER**, conforme disposto nas Portarias nº. 002, 004, 006, 007,008 e 009,010 e 011, de 03 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.09.2024 a 01.10.2024, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

**Secretaria de Administração**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	5010	Fernanda de Souza Lima Ziviani	Secretária de Administração	13.09.2023 a 12.09.2024
1.	215	Ildo Lero	Trabalhador Braçal	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	1104	Leciele Maria Segantini de Paula	Recepcionista	01.08.2023 a 31.07.2024

**Secretaria de Assistência Social**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
4.	1017	Carlos Roberto Pinheiro	Motorista	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	1709	Elizangela Leite Correa Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	20.07.2023 a 19.07.2024
3.	1651	Marilda Mota Souza	Assistente Administração	28.08.2023 a 27.08.2024
2.	472	Renan Alves da Silva	Guarda	29.08.2023 a 28.08.2024

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
2.	5080	Monica Ferreira Porto	Diretor Presidente Funtat	04.09.2023 a 03.09.2024
1.	3440	Roberto Antônio da Costa	Guarda	16.07.2023 a 15.07.2024

**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	5596	Alessandra Vilarim dos Santos	Aux. Desenvol. Infantil	14.08.2023 a 13.08.2024
1.	5594	Crislaine Nunes Barbosa	Aux. Desenvol. Infantil	08.08.2023 a 07.08.2024
1.	5580	Diana Almeida da Silva	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024
1.	5587	Elaine Aparecida dos Santos	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024
1.	5579	Fabiana Rocha Menino	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024
1.	207	Hélio da Silva Campos Novaes	Guarda	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	232	Jacqueline Pereira de Queiroga	Assistente Administração	17.04.2022 a 16.04.2023
1.	5584	Jenifer Vicente de Araújo	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024
1.	5602	Jessica Fernanda Bento de Araujo	Aux. Desenvol. Infantil	22.08.2023 a 21.08.2024
1.	5598	Juliete Silva do Nascimento	Aux. Desenvol. Infantil	15.08.2023 a 14.08.2024
1.	5590	Malica Souto dos Santos	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024
1.	5597	Raiane Alves Pereira	Aux. Desenvol. Infantil	15.08.2023 a 14.08.2024
1.	3401	Ronaldo Gonçalves da Silva	Motorista	04.07.2023 a 03.07.2024
1.	488	Silvana Aparecida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	5581	Silvia de Souza Fagundes	Aux. Desenvol. Infantil	07.08.2023 a 06.08.2024

**Secretaria de Fazenda e Planejamento**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
3	188	Fabio de Ol. Pinho Banganho	Assistente Administração	02.09.2023 a 01.09.2024
2.	5463	Jane Pereira de Queiroga	Chefe de Planej.Orçamento	04.09.2023 a 03.09.2024
1.	3254	Valdir Alves de Oliveira	Fiscal Tributário	01.06.2023 a 31.05.2024

**Gabinete**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	81	Cléia Regina Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2022 a 28.08.2023
3.	5371	Joana Darc Quirino de S. Martins	Assessor de Gab. Segov	01.09.2022 a 31.08.2023

**Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	142	Eder Carlos Fernandes	Lixeiro	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	152	Eduardo Aparecido Fernandes	Gari	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	186	Fábio da Silva Dutra	Trabalhador Braçal	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	5146	Henrique Leite do Nascimento Klein	Ass. De Obras e Urbanismo	04.09.2023 a 03.09.2024
1.	301	Laércio Augusto de Almeida	Trabalhador Braçal	29.08.2023 a 28.08.2024
1.	3405	Marcos Antônio Stefano	Operador de Máquina	29.08.2023 a 28.08.2024

1.	425	Paulo Moreira da Silva	Trabalhador Braçal	16.06.2023 a 15.06.2024	
1.	0	547	Roberto de Souza Cunha	Lixeiro	01.06.2023 a 31.05.2024
1.		507	Uilian Félix de Souza	Trabalhador Braçal	29.08.2023 a 28.08.2024

**Secretaria de Saúde**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	328	Luciane Cristina Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
1.	548	Roberto Vicenzo Alves	Motorista	29.08.2023 a 28.08.2024

**Art. 2º - CONCEDER**, conforme disposto na Portaria nº 011, de 03 de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 02.09.2024 a 21.09.2024, ao seguinte servidor público municipal, lotado na:

**Secretaria de Saúde**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	153	Eduardo de Queiroz Barbosa	Técnico em Radiologia	26.12.2023 a 25.06.2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de setembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 676, 02 de setembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor desta municipalidade **HORACIDES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 4412, ocupante do cargo efetivo/comissão de **DIRETOR DE FROTAS**, para responder Interinamente pelas funções de **Secretário Municipal de Administração** e como **Diretor de Material, Patrimônio e Abastecimento**, enquanto durar as férias da Secretária Municipal de Administração, a senhora Fernanda de Souza Lima Ziviani, matrícula n.º 5010, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de setembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 672, 28 de agosto de 2024.****PORTARIA "RH" N.º 672, 28 de agosto de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 613/2023, para gozo a partir do dia 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 674, 28 de agosto de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - C O N C E D E R** a servidora **SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA**, matrícula n.º 3517, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 26 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, tendo em vista o falecimento de sua mãe Aparecida Donizete Bini, ocorrido em 26 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							28/08/2024	3226
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	123	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.25	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25			Centro C. 003-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			Educação			04381/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.345,73	310,50	4.035,23	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
34	011.004.047	CAPACITOR 35+5.0UF/450V P/ 36.000 BTUS	2	UN		57,40		114,80
155	024.001.648	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	1	UN		157,70		157,70
201	011.004.057	CONTROLE REMOTO COM PILHA ALCALINA AAA	1	UN		38,00		38,00
PROCESSO 110/23			LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 310,50	<b>Valor Empenhado</b>	310,50
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							28/08/2024	3227	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	123	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.25	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.25		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		BRUNO RODRIGUES PEREIRA		04386/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.035,23		2.483,50	1.551,73	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AS UNIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	011.004.036	CAPACITOR 25.0UF/450V - P/ 12.000 BTUS			1	UN		54,90	54,90
155	024.001.648	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES			1	UN		157,70	157,70
183	004.003.007	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS			1	UN		2.095,00	2.095,00
285	011.004.041	HÉLICE CONDENSADOR 12.000 A 22.000 BTUS			1	UN		175,90	175,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens: R\$ 2.483,50</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>2.483,50</b>	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							28/08/2024	3228
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118264</b> NOME: <b>50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES</b> ENDEREÇO: 10 R PRUDENTE DE MORAIS, 280 MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS							CNPJ/CPF: <b>50.980.725/0001-61</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	123	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.99	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99			Centro C. 003-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			Secretaria de Educação			04387/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.551,73		1.467,80	83,93
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses NECESSITAMOS DESSES PRODUTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
120	034.006.040	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS - DIMENSÕES CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM FECHAMENTO EXTERNO ASAS PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO, ASSIM COMO O MANUSEIO. VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA QUE DEVERÁ ATUAR CASO HAJA ENTUPIMENTO NO PINO DE SAÍDA DE VAPOR; JANELA DE SEGURANÇA QUE FUNCIONARÁ CASO A PRESSÃO INTERNA DA PANELA SE ELEVE ACIMA DO NORMAL (NO CASO DE OBSTRUÇÃO SIMULTÂNEA DO PINO DE SAÍDA DE VAPOR E DA VÁLVULA REPETITIVA, A BORRACHA DE VEDAÇÃO SAÍRA PARCIALMENTE PELA JANELA NA LATERAL DA TAMP, ALIVIANDO A PRESSÃO INTERNA) TRAVAS DE SEGURANÇA (SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS ABAS DO CORPO E A TAMP, QUE IMPENDEM A ABERTURA DA TAMP ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA; MOLA DE SEGURANÇA (QUE IMPEÇA QUE A PANELA ADQUIRA PRESSÃO ANTES DE ESTAR TOTALMENTE FECHADA COM OS CABOS SOBREPOSTOS) CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA ADSTRITAS ÀS NORMAS DA ABNT, NBR E APROVADA PELO SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	2	UN	NIGRO NIGRO	379,90	759,80	
128	024.001.651	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	100	EMB	ELGIN ELGIN	3,08	308,00	
133	024.001.652	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	200	EMB	ELGIN ELGIN	2,00	400,00	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23	<b>Soma/Itens: R\$ 1.467,80</b>			<b>Valor Empenhado</b>	<b>1.467,80</b>	
<b>FORNECEDOR</b> 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES 50.980.725/0001-61								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 28/08/2024	NÚMERO 3229							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>119244</b> NOME: <b>NAKA EXPRESS LTDA</b> ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>51.412.036/0001-13</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-037		Paço Municipal		Nº Pedido 04388/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				147.099,10		3.788,80		143.310,30		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.										
ITEM 47	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE				QTD 320	UNID PCT	MARCA DAS NAÇ ES PACO TE	VLR UNIT R\$ 11,84	TOTAL 3.788,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 3.788,80		Valor Empenhado		3.788,80		
<b>FORNECEDOR</b> NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							28/08/2024	3230	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	128	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.39.20	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.20		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZAS 5/24							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.212,30	599,80	6.612,50		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AS ESCOLAS MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
120	061.020.021	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS			2	SER		299,90	599,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 599,80		<b>Valor Empenhado</b>		599,80	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							28/08/2024	3231	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.25	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.25		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		BENS MÓVEIS		04384/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					948,28		42,70	905,58	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO AS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	011.004.028	CAPACITOR 20.0UF/450V - P/ 9.000 BTUS			1	UN		42,70	42,70
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 42,70		<b>Valor Empenhado</b>	42,70
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							28/08/2024	3232
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	175	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.39.20	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS			DEMANDETES BERNARDES			NATUREZAS :2/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.327,81	184,10	7.143,71	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO. ATA DE REGISTRO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
519	061.017.048	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 10.500, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS); VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEM	1	SER		184,10	184,10	
PROCESSO 110/23			LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 184,10	<b>Valor Empenhado</b>	184,10
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 28/08/2024	NÚMERO 653					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00610/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.112,11		909,80		1.202,31
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	6	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	235,80	
61	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	104,00	
149	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	10	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	210,00	
152	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES:	9	KG	INCON	40,00	360,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 909,80		Valor Empenhado		909,80	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>654</b>					
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00609/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.202,31		203,78		998,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,40	8,80	
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
27	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	GUAP ORE	4,44	4,44	
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	8,00	16,00	
49	048.012.025	CAMOMILA - Pacote com 10 gr	1	PCT	GUAP ORE	3,30	3,30	
75	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 49,14	<b>Valor Empenhado</b>		203,78
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 28/08/2024	NÚMERO <b>654</b>					
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00609/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.202,31		203,78 998,53	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
100	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	HAITI	5,55	11,10	
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,49	6,98	
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,90	15,80	
117	048.012.070	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, O	10	UN	SAUD E	5,50	55,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 95,68	<b>Valor Empenhado</b>		203,78	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							28/08/2024	654
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>							Reserva	Página 3
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00609/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.202,31		203,78	998,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,20	10,40	
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,70	9,40	
128	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	BONO	3,79	15,16	
159	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,20	8,40	
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 58,96	<b>Valor Empenhado</b>		203,78	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 28/08/2024	NÚMERO <b>654</b>					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 4					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00609/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.202,31		203,78 998,53	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.						
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		203,78	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 28/08/2024	NÚMERO <b>655</b>						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00611/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				123,93		86,00		37,93	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM 11	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.			QTD 20	UNID UN	MARCA DONA NA DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 3,35	TOTAL 67,00
77	048.002.153	COCO RALADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; MARCA; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LOTE; DATA DE VALIDADE.			5	PCT	DONA NA DIVER SOS	3,80	19,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 86,00		<b>Valor Empenhado</b>		86,00	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****APOSTILAMENTO Nº 03 – Contrato nº 141/2023 Processo Administrativo nº 111/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023.****EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA****OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento, através de software de gerenciamento via web (internet), para frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da administração do Município de Bataguassu/MS**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Necessidade de enquadramento dos valores entre as Secretarias, para adequação das verbas no atendimento do combustível da frota do município devido ao aumento dos gastos.**ORIGEM:** EDUCAÇÃO - PNAT

Valor: R\$ 100.000,00

EMPENHO: 129/2024

**DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor: R\$ 88.000,00

FICHA: 116 - FONTE 1.500

**DESTINO:** BOLSA FAMÍLIA

Valor: R\$ 2.000,00

FICHA 541 - FONTE 1.660

**DESTINO:** MELHOR IDADE

Valor: R\$ 10.000,00

FICHA 435 - FONTE 1.500

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido da Divisão de Frotas e Patrimônio, onde fica evidenciada a necessidade de enquadramento acima descrita para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de enquadramento refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos objeto fornecido pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização do referido enquadramento através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 30 de Agosto de 2024

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ

## Departamento de Recursos Humanos

## Portaria nº. 199, de 30 de agosto de 2024.

"Revoga a Portaria nº 168, de 04 de julho de 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 168, de 04 de julho de 2024, que afastou o servidor PAULO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 036/2008, atendendo o requerimento do interessado, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 02/09/2024, conforme protocolo nº 44302/2024, de 27/08/2024.

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

## Departamento de Recursos Humanos

## Portaria nº 200, de 30 de agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 200, de 30 de agosto de 2024

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Paulo Antonio Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02/09/2024 a 16/10/2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Portaria nº. 205, de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do § 2º do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a pedido o afastamento do Servidor **DANILO DE SOUZA ENZ**, matrícula nº 025/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista Classe "B", atendendo o requerimento do interessado, protocolado sob nº 44323, de 30 de agosto de 2024, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 02/09/2024.

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo as normas

legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário e em especial a portaria 186 de 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENASECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024/CGM/PMB

A Controladoria Geral do Município, em cumprimentos das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas regulam entadoras dispostas na Lei Complementar nº 121/2022, sobre as rotinas de trabalho adotadas, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO.

Visando a orientação sobre as condutas vedadas no período eleitoral, conforme disposto na Lei nº 9.504/97, de maneira a auxiliar os gestores a prevenir atos que possam caracterizar ilícitos na esfera eleitoral, elencando ações que podem ou não podem serem praticadas, com a finalidade de evitar que erros e irregularidades sejam cometidos por agentes públicos, no Art. 73, § 1º da Lei nº 9.504/97, temos:

*§ 1º reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.*

Ainda, vale ressaltar que conforme disposto nos §§ 4º, 5º e 8º do artigo 73 da mesma Lei, entende-se que, tanto os responsáveis pela conduta vedada quanto aqueles que dela se beneficiaram estão sujeitos às sanções legais, sendo assim, não somente o candidato sofrerá penalizações, mas também **aqueles que se beneficiaram eleitoralmente do ato**.

*§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.*

(...)

*§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.*

(...)

*§ 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.*

(...)

As penalidades poderão ter caráter constitucional, administrativo ou disciplinar, definido no Art. 78, da Lei nº 9.504/97.

Dentre algumas condutas vedadas inseridas, o **impeditivo do uso de veículos oficiais do poder público**, para uso em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem como em participação com estes veículos em carreatas organizadas para promover o candidato, partido político ou coligação; **utilização de internet e rede de computadores pertencente ao poder público**, em postagens e conteúdo de propaganda eleitoral; utilização de banco de dados e demais documentos de acesso restrito à administração pública, utilizados para beneficiar o candidato, partido político ou coligação; **gravação de conteúdo dentro de prédios e repartições públicas**, sendo proibido mesmo fora do expediente de trabalho; **uso de aparelho celular/telefone, email institucional** (ainda que o domínio deste não seja @bodoquena.ms.gov.br, qualquer que seja utilizado para uso em expediente); dentre outros.

O candidato na condição de cidadão, **poderá ter acesso em locais considerados ao público em geral**, valendo-se de qualquer atendimento, desde que não seja com intenção em favor de partido, coligação ou candidato, ou seja, **não se valer da condição de candidato**.

Sobre a atuação do servidor:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

(...)

*III – Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.*

Conforme acima exposto, importante salientar que o agente público poderá, **fora de seu horário de trabalho**, atuar em favor de candidato, desde que o ato seja espontâneo. Ainda, com extremo cuidado, na utilização de redes sociais, sobre a veiculação ou compartilhamento de propagandas eleitorais ou de material de campanha **em horário de expediente**, caso seja necessário, a **administração deverá apurar as responsabilidades por eventuais condutas vedadas**, em caráter administrativo.

Os agentes públicos, **fora do horário de expediente**, podem demonstrar sua preferência por determinado candidato ou partido, podendo assim, utilizar de seu tempo livre para atuar em campanha de candidato da sua escolha, assim como, os agentes públicos que estão devidamente licenciados ou em gozo de férias. A utilização de bandeiras ao longo de vias públicas ou em veículos, desde que móveis, são permitidas desde que não atrapalhem de maneira alguma, o fluxo de pessoas.

Mediante as orientações anteriormente relatadas, a presente RECOMENDAÇÃO é para que os gestores venham prevenir atos que possam caracterizar ilícitos na esfera eleitoral, elencando algumas das ações que podem ou não podem ser praticadas, com a importância de compartilhamento destas informações em cada Secretaria, para que a maior quantidade possível de agentes públicos estejam cientes, e da melhor forma, façam cumprir a lei, de maneira a evitar futuras sanções administrativas.

Sendo o que entendo pertinente para o momento, segue para divulgação e colocação a disposição para sanar qualquer dúvida.

**Bodoquena – MS, 29 de agosto de 2024.**



**ALINE ANDRADE ARISTIMUNHO**

Controladora Geral do Município

Matricula 1922-2

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**  
**AVISO RETIFICADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 121/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 04/08/2024****Prazo final para credenciamento: 08** h29min**Horário da Fase de Lances: 08h30** às 13h30*Critério de Julgamento: menor preço por item***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para Aquisição de medicamentos para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ 8.121,13 (oito mil cento e vinte e um reais e treze centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie

a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

*Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;*

*Preço unitário e total do objeto licitado;*

*Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

*O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II -Termo de Referencia

ANEXO III - MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 29 de agosto de 2024.

**Leandro de Lima Carvalho**

**Secretário Municipal de Saude**

### **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

### **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. Especificação e quantidade do objeto**

1.1.2 Aquisição de medicamentos para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

##### **Especificações e quantidade do objeto:**

Item	Especificação	Und de medida	Valor unitário	Quantidade
1.	Sais para reidratação oral pó para solução oral.	Sache	R\$ 1,8117	1000
1.	Dipirona sódica 500mg/20ML	Frasco	R\$ 3,8467	900
1.	Fenobarbital 4% 20ml	Frasco	R\$ 10,9740	100
1.	Ácidos Fólicos gotas 0,2/ml 30ml	Frasco	R\$ 4,5500	200
1.	Ácido Fólico 5mg	Comp	R\$ 0,4200	2000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 002 de 02/01/2024.



1.4.O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que posteriormente será feito o pregão eletrônico.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se aqui que o intuito desta aquisição, tem por objetivo de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Bodoquena-ms, tendo como base a distribuição dos medicamentos na farmácia básica de Bodoquena-ms.

Os medicamentos aqui solicitados, se deu por deserto em processo no qual já foi feito o pregão eletrônico, cujo número é 16/2024, processo administrativo nº 101/2024, para que não tenhamos problemas futuros pelo não fornecimento, solicitamos a aquisição dos medicamentos, vale aqui ressaltar que alguns destes medicamentos, veio a dar deserto em uma dispensa feita anteriormente conforme aviso de itens desertos e edital com os itens o qual desertou.

O interesse é de potencializar a capacidade de resposta da rede farmacêutica de modo a propiciar condições de atendimentos aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na dispensação dos medicamentos aqui solicitado.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1.1 Esta equipe conclui que para a efetiva aquisição de medicamentos a sua forma de realização deve ser por dispensa de licitação, até que o novo processo venha ser feito, evitando assim problemas futuros, pelo não fornecimento medicamentos aos pacientes, já que os itens aqui solicitados desempenham papel crucial no sucesso de muitos tratamentos médicos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos gerais:**

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.

4.1.2 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados.

4.1.3 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min

4.1.4 O prazo de vigência da dispensa será de 4 (quatro) meses contados da data da sua assinatura, tendo em vista a realização do novo pregão.

4.1.5 Deverá ser necessário o fornecimento conforme empenho/solicitação de fornecimento, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizadas o fornecimento dos medicamentos.

### **4.2 Requisitos legais:**

4.2.1 O objeto deste termo se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação na forma de dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas.

4.2.2 Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações; recomenda-se que se consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
2. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
3. Maior vida útil;
4. Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
5. Geração de menor volume de resíduos;
6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

### **4.3 Local de entrega dos medicamentos**

4.3.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições para entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.

5.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.4 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos

dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

5.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como

todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

### **5.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço**

5.4.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da aquisição, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.2 Fiscalização**

6.2.1 A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.3 Fiscalização Técnica**

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.7 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **6.4 Fiscalização Administrativa**

6.4.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.5 Gestor do Contrato**

6.5.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITERIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento**

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.1 Liquidação**

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3. o prazo de validade;

8.1.4. a data da emissão;

8.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.7. valor a pagar; e

8.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

## **9.1 Prazo de pagamento**

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

## **10.1 Forma de pagamento**

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6 O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.1.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

10.1.8 Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus admin

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis.

**8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista e estadual**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade Estadual comprovando a regularidade fiscal do contribuinte.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa de valores para esta aquisição, foram baseadas em pesquisas em contratações similares e pesquisa direta com fornecedor, no qual teve um preço médio total de R\$ 8.121,13 (oito mil cento e vinte um reais e treze centavos), este valor é apenas uma base para que assim posteriormente seja um médio concreta, deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade da contratação.

9.3 Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

06.001 - Fundo Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde

36 Ficha

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

1.500.1002 - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos

**ANEXO III**

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).



Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>		<< -- >>
						Total << -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser

dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Extrato do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 108/2023**

**Processo Administrativo Nº 555/2022 Pregão Presencial Nº 123/2022**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de relógio de ponto com captura de biometria e cartão ponto, para atender todas as secretarias e departamentos pertencentes a prefeitura Municipal de Bodoquena. Contratante: Secretário Geral de Governo e Gestão. Contratada: Genesis Comercio e Tecnologia Ltda. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 108/2023, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 108/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022**

Partes: O Município De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e a empresa Genesis Comercio e Tecnologia Ltda, inscrita no Cnpj nº 24.781.967/0001-16. Objeto do aditivo de valor: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, acrescentando mais 04 (quatro) relógios de ponto, aumentando no valor do contrato a quantia de R\$ 7.529,27 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993; Valor: O valor da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com aumento de 23.52% (vinte e três por inteiro e cinquenta e dois décimos por cento), em cima do quantitativo da contratação, equivalente a contratação de mais quatro relógios, passando de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) relógios de ponto com captura de biometria e cartão de ponto. Então o valor da contratação passa a ser de R\$ 39.529,27 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Edson Scarabelo - responsável legal da contratante - Eline Filla Da Silva Galassi - Responsável legal da contratada. Bodoquena/MS, 28 de agosto de 2023.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Extrato do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 25/2023**

**Processo Administrativo Nº 191/2023 Pregão Presencial Nº 23/2023**

Identificação: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretarias pertencentes ao município de Bodoquena/MS. Órgãos Gerenciadores: Secretaria Geral de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedores registrados: A P da Silva Distribuidora, CNPJ nº 28.183.297/0001-97; DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 16.539.531/0001-97; Gilson Ribeiro Batistoti Mercado Ltda, CNPJ nº 32.022.904/0001-04; I.A. Campagna Junior & Cia Ltda, CNPJ nº 06.298.377/0001-55; J. C. B. Miranda Ltda, CNPJ nº 00.271.624/0001-43 e M C Rocha Ltda, CNPJ nº 35.842.015/0001-81. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Assinantes: Representantes legais dos Órgãos Gerenciadores: Kazuto Horii - Prefeito Municipal, Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social, Edson Scarabelo - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena - MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Extrato do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 29/2023**

**Processo Administrativo Nº 237/2023 Pregão Presencial Nº 30/2023**

Identificação: Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo marmix e self-service, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Bodoquena-MS. Órgão Gerenciadores: Secretaria Geral de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedor registrado: Argemiro Maciel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.104.509/0001-51. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 10/07/2023 e se encerrou



no dia 10/07/2024. Eis que houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Geral de Governo e Gestão, Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Assinantes: Representantes legais dos Órgãos Gerenciadores: Kazuto Horii - Prefeito Municipal, Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social, Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena - MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**Extrato do termo de encerramento da ata de registro nº 24/2023**  
**Processo administrativo nº 172/2023 Pregão presencial Nº 17/2023**

Especificação: Objeto: Registro de preços, para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, para atender no Hospital Francisco Sales, estes atendimentos são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que compõem a população do município. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor (es) registrado(s): Simsaude Serviços Ltda, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços. Início da vigência: 11 de julho de 2023 e final da vigência: 11 de julho de 2024. E assim, firmo (amos) o presente termo de encerramento da ata de registro nº 24/2023, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Responsável legal do Órgão Gerenciador: Leandro de Lima Carvalho. Bodoquena - MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**PORTARIA Nº. 130, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 168/2024, cujo objeto é a aquisição de freezer para depositar alimentos dos colaboradores que acampam para prestar serviços na zona rural do município na manutenção e conservação de estradas, pontes e mata burros.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de processo - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211
Gestor de processo - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 30 de agosto de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 130/2024, de 20 de Maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.862,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$52.862,46
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.862,46

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$52.862,46
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.862,46

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 200/2024, de 31 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO N° 201/2024, de 31 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.554,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.884,72
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.884,72
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.670,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.670,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$3.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.884,72
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.884,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.670,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.670,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 202/2024, de 31 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 204/2024, de 5 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$24.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 206/2024, de 6 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.840,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.840,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.840,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.840,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.840,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 207/2024, de 8 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.039,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.039,61
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	31.039,61

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$31.039,61
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	31.039,61

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 208/2024, de 8 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.723,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$8.713,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.713,62
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.010,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.010,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.713,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.713,62
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$5.010,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.010,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 209/2024, de 13 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 523.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$85.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$48.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$240.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$85.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$48.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$240.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 211/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 212/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.547,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.547,03
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.547,03

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.547,03
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.547,03

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 213/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.393,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.393,16
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.393,16

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.393,16
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.393,16

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 214/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.326,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$16.326,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.326,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$24.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$16.326,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.326,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 215/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 216/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.826,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.500,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.326,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.326,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$6.500,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.326,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.326,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 217/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 492.430,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$492.430,90
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	492.430,90

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$492.430,90
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	492.430,90

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 218/2024, de 15 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.029,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.029,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.029,48

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.029,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.029,48

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 219/2024, de 16 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.900,00
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.900,00
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 220/2024, de 16 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 147.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$54.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$54.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 221/2024, de 19 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$320,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	320,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$320,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	320,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 222/2024, de 20 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$16.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2168-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$10.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$16.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 223/2024, de 22 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 0,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$0,12
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,12

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$0,12
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,12

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 224/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.213,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.213,20
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.213,20

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.213,20
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.213,20

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO N° 225/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.952,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.640,00
2.665.0000 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		6.640,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.312,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.312,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.640,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.640,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.312,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.312,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 226/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 197.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	80.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.900,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	39.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$44.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	44.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$39.900,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	39.900,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$44.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	44.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 227/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 228/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 239.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$8.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$68.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$24.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.500,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	3.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$68.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.035,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	3.035,00
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$465,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	465,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 3 / 3

10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 230/2024, de 28 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$2.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	2.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 231/2024, de 28 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
10.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$280.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	280.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$280.000,00
2.802.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	280.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 232/2024, de 28 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.643,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.643,51
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.643,51

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.643,51
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.643,51

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 960/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ROSENIR MONTEIRO SUZART**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, **matutino**, nas **Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado, Manoel Inácio de Farias e João Alves de Arruda**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 992/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GEISA PIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 4º ano A do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, e ministrar aulas de Arte no Ensino em Tempo Integral, conforme Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2003 e Portaria nº 1.495 de 02 agosto de 2023, vespertino, nas Escolas Municipais João Alves de Arruda e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2024 a 09/12/2024** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 984/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil., vespertino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin



**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 985/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WALDIRLEY ROSA GALEANDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 986/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WILLIAN RODRIGUES REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física e Projeto de Vida do 2º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, matutino, nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 987/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WILSIANE DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira**, de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 988/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WILSIANE DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 6º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira**, de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 989/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, FABIANA SILVA AQUINO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, e ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista), no 1º ano A do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 991/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista), no 1º ano A Incl. do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 990/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 3º ano A Incl. ao 5º ano B Incl. do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 993/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GÉSSICA DALSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 982/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, VILMA CUNHA DE LIMA LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) no 3º ano B Incl. do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 994/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GETÚLIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 37 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º/7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental e Educação Física no 8º/9º ano do Ensino Fundamental, matutino, e ministrar aulas de Educação Física. Projeto de Vida, Terra, Vida e Trabalho e Língua Estrangeira Moderna do 1º/2º ano e 3º/4º ano do Ensino Fundamental e Arte no 3º ano do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 995/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GLEICE RODRIGUES LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 39 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, Língua Portuguesa no 6º ano A do Ensino Fundamental e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 8º ano A do Ensino Fundamental, matutino, e ministrar aulas no 1º/2º ano do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 996/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GREGÓRIO SOUZA FILHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A Inc. ao 4º ano B do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.070/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **ELIANA PENHA LAZAROTTO**, matrícula nº **2323-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.266 (Um mil e duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 241/2024, de 28 de agosto de 2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 29 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 997/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista), na Educação Infantil, vespertino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.071/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **DANIELA MARINHO GERALDO DA SILVA**, matrícula nº **2124-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **460 (Quatrocentos e sessenta) dias, correspondente a 1 (um) ano, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 242/2024, de 28 de agosto de 2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 29 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.072/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **DIELLE CRIS PERIN DE BRITO**, matrícula nº **1953-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor Noções Básicas de Turismo do 6º ao 9º ano, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **290 (Duzentos e noventa) dias, correspondente a 0 (zero) ano e 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 243/2024, de 28 de agosto de 2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 29 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.073/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,



inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **MARIA RUTE GOMES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **1775-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Agente Operacional, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.103 (Um mil e cento e três) dias, correspondente a 3 (três) anos, 0 (zero) mês e 8 (oito) dias, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 20/08/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 10001030100716248. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 245/2024, de 29 de agosto de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 29 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 983/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, WALDILENE GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) no 7º ano A Incl. do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, e ministrar aulas como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) no 2º ano A Incl. do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 981/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, VANUSA RECALDI DA SILVA MARQUES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte no Ensino em Tempo Integral, conforme Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2003 e Portaria nº 1.495 de 02 agosto de 2023, matutino, nas Escolas Municipais João Alves de Arruda e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 961/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ROSILENA LEITE GODOI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para **ministrar aulas** como Professor(a) de Apoio à Aluno Especial (cego), no 5º ano A Incl. do Ensino Fundamental, **matutino**, e como Professor(a) de Apoio à Aluno Especial (autista) no 2º ano D Inclusão do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, no período de **01/08/2024 a 20/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 970/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SIMONE BATISTA NASCIMENTO OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista), no 4º ano A Incl. do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, e ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 962/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** no 1º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 963/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ROZANE RODRIGUES**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para **ministrar aulas como Professor(a) de Apoio à Aluno Especial (autista) atendimento a domiciliar**, **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques**, de **01/08/2024 a 09/12/2024** nos termos do Art. 19,



20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 964/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SABRINA DIAS DOS REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 24 h/s, para ministrar aulas de Ciências e Noções de Turismo do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º ano e 7º ano do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 965/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para **ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, e no 5º ano B do Ensino Fundamental, **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 966/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SHEILA LOURENÇO OCAMPOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 967/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** na Educação Infantil, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 968/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SILVANA DIAS DALEÃO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, no período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 969/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SILVIA APARECIDA LOURENÇO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** no 3º/4º ano do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 971/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, SOYLA DANIELLY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 980/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, VANILDA BISPO DOMINGO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) no 3º ano B Incl. do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 972/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TAHIANA MOUGENT DE SÁ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano D do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 973/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TAHIARA HELISE LUNA DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) no 5º ano A Incl. do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 974/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos, na Educação Infantil, matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 975/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, vespertino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 976/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 977/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TOMAS PATROCÍNIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Projeto de Vida do 2º ano B/ ao 5º ano B do Ensino Fundamental, matutino, nas Escolas Municipais Professora Durvalina Dorneles Teixeira e João Alves da Nóbrega, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 978/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, TOMAS PATROCÍNIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2024 a 09/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 979/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, VANILDA BISPO DOMINGO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A Inc. do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, matutino, período de **01/08/2024 a 20/12/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 12 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.069/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **FABIANY SOTANI CAVALHEIRO**, no período de **02.09.2024 a 16.09.2024 e 04.02.2025 a 18.02.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023-2024****PROCESSO ADM Nº.004997/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de picolés, pirulito e cachorro quente, para atender as Festividades em comemoração ao Dia das Crianças e formatura escolares do ano de 2024.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **19/09/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br); No sítios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Brasilândia - MS, 30 de agosto de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº. 3.132/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024****"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento do exercício de 2024 nos termos dos incisos I;II e III do § 1º e do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para implementação das disposições desta Lei, criando na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2024 - Lei n. 3.092, de 18 de dezembro de 2023, a Unidade Orçamentária – Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2024, para o exercício de 2024, destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.05 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

PROGRAMA: Desenvolvimento de programas, projetos e ações direcionados à pessoa idosa.

PROJETO/ATIVIDADE: Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

NATUREZA DE DESPESAS:

3.3.50.43 - Subvenção social	R\$ 2.000,00
3.3.90.14 - Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo crédito adicional especial do artigo anterior.

Parágrafo único. O PPA 2022 a 2025 fica acrescido com o seguinte programa que passa a fazer parte do Macro Objetivo - Gestão consciente, nossa prática social, já existente no PPA 2022 a 2025.

I - Programa de Trabalho: Desenvolvimento de programas, projetos e ações direcionadas à pessoa idosa.

II - Valores R\$ 50.000,00 para 2024; R\$ 110.000,00 para 2025;

III - Metas - atendimento a pessoas idosas - 20 em 2024 e 20 em 2025.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 30 de agosto de 2024.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 28/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

### Câmara Municipal de Brasilândia

#### PORTARIA Nº. 127 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 09/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Ata nº 09/2024, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos, com a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matricula
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Bruna Ap Neves Mendonça	120-2
Gestor de contrato - <b>Suplente</b>	Letícia Vieira dos Santos	121-1
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva	4-1
Fiscal de contrato - <b>Suplente</b>	Risia Raquel da Silva Castro	134-1

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 29 de agosto de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município:****D E C R E T A****Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo mencionados, para o fim de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no município de Caarapó-MS.**Art. 2º.** A comissão de Avaliação terá validade de 02 (dois) ano a partir da data de publicação e será composta pelos seguintes membros:**I – GLAUCE ESTEVEZ CROIDER KARNAKIS**, brasileira, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, neste município, representante do Poder Executivo;**II – WANDERLEI DE ALVARENGA ALVES BARBOSA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Agente de Fiscalização, representante da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.**III – POLLYANNA MEIRELES CORDEIRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Arquiteta e Urbanista, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.**IV – ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA**, brasileira, servidora pública municipal, Procuradora Geral, representante da Administração Pública Municipal;**V – CLENILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, representante do Legislativo Municipal.**VI – MÁRCIO ROGÉRIO KAMADA VASCONCELLOS**, brasileiro, Corretor Imobiliário, representante do Setor Imobiliário.**Art. 3º.** A Comissão Municipal de Avaliação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.**Art. 4º.** A Presidência da referida Comissão será executada pela Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis.**Art. 5º.** A Comissão de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO nos desenvolvimentos dos trabalhos.**Art. 6º.** Os serviços prestados pela Comissão de que trata este decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 007/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Caarapó-MS, 27 de agosto de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
 Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 83/2024, de 16 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.249.703,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$6.007,96
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.007,96
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$62.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.800,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.152,04
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.152,04
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.502,13
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.502,13
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.021,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.021,66
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
 Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.967,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.967,50
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2120-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.284,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.284,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$34.032,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		34.032,50
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$21.653,28
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21.653,28
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ		
07.007.17.512.21.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$68.663,24
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		68.663,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$7.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.650,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		10.650,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
 Município: CAARAPÓ

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$167.093,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		167.093,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$125.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		125.400,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$626,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		626,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$3.949,90
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.949,90
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2188-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatada		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$6.007,96
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.007,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.650,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		10.650,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$21.105,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		21.105,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
 Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.949,90
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.949,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$16.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.021,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.021,66
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$6.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA		
10.003.15.452.13.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$626,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		626,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		10.000,00
05.001.10.301.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$62.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		62.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$167.093,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		167.093,60
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
 Município: CAARAPÓ

09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
09.001 - COORDENADORIA DE FINANÇAS		
09.001.4.122.3.2013-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$125.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.400,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$2.284,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.284,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$34.032,50
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	34.032,50
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$38.967,50
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	38.967,50
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2010-4.4.50.42.00.00.00.00	- AUXÍLIOS	R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2010-4.4.50.42.00.00.00.00	- AUXÍLIOS	R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.305.38.2145-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$6.558,24
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	6.558,24
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$30.152,04
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.152,04
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$21.653,28
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.653,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$6.800,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$4.502,13
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.502,13

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Vanderci Braga Gonçalves.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024****EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 246/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Adriana Calis Alves de Souza.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Adriana Calis Alves de Souza – Contratada.

Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 254/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Udirlei Nunes Moreira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 05/08/2024 e término 20/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Udirlei Nunes Moreira – Contratado.

Camapuã - MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 253/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Aline dos Santos Godinho.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 02/08/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aline dos Santos Godinho – Contratada.

Camapuã - MS, 02 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 252/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Carina Pereira da Silva Cosma.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 11/10/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Carina Pereira da Silva Cosma – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Josely de Oliveira de Souza.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, em substituição ao período de licença maternidade da Servidora Thaysa Reinoso de Oliveira ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 13/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Josely de Oliveira de Souza – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 250/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Delaine Nunes Neto.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 15 horas semanais, em substituição ao período de licença maternidade da Servidora Juliana Escobar Rezende ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 20/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Delaine Nunes Neto – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 249/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Lauriane Anastácio de Souza.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, em substituição ao período de licença maternidade da Servidora Thaila Rodrigues da Costa ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 13/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lauriane Anastácio de Souza – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Marlena da Silva Dourado Ferreira.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica (BIM) de readaptação da Servidora Marta Borges da Silva, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 05/10/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marlena da Silva Dourado Ferreira – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 247/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Elaine Cristina Borges Rodrigues.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/08/2024 e término 20/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Elaine Cristina Borges Rodrigues – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****REFERENTE AO CONTRATO Nº 255/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Jheny Hilaria Xavier dos Santos.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 07/08/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jheny Hilaria Xavier dos Santos – Contratada.  
Camapuã - MS, 07 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 174/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Vinicius Vieira Magalhães.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024****EDITAL Nº 003/2024 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ryan Guilherme Evangelista.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de



40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/07/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ryan Guilherme Evangelista – Contratada.  
Camapuã - MS, 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

**Objeto :** A contratada irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 084/2024, pelo período de 06/08/2024 a 30/09/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

**Data:** 06/08/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Claudia Justino dos Santos.

**Objeto :** A contratada irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 066/2024, pelo período de 06/08/2024 a 30/09/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Ana Claudia Justino dos Santos.

**Data:** 06/08/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 484/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Aparecida Gomes Vilela.

**Objeto :** A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 484/2023, pelo período de 17/08/2024 a 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Aparecida Gomes Vilela.

**Data:** 17/08/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 485/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Kaylaine Maria Santos Souza.

**Objeto :** A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 485/2023, pelo período de 17/08/2024 a 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Kaylaine Maria Santos Souza.

**Data:** 17/08/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 505/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marluce Machado da Silva.

**Objeto** : A contratada irá prestar serviço no cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas atividades na Secretária Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação** : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo** : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 505/2023, pelo período de 21/08/2024 a 31/12/2024.

**Assinam**: Manoel Eugenio Nery / Marluce Machado da Silva.

**Data**: 21/08/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2024**

**Partes**: Município de Camapuã – MS e John Wender Lima da Silva.

**Objeto**: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

**Fundamentação**: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão**: 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 229/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 017/2023**

**CONTRATADO: N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 229/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 30 de agosto de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 167/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 024/2023**

**CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, sanduíches e self-service), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 167/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023. Camapuã-MS, 30 de agosto de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO

## NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO

Caracol-MS, 27 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

O Município de Caracol-MS, através do fiscal da ata nº 023/2023, designado pela Portaria nº 25/2024, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**, pelo descumprimento do Contrato acima mencionado, cujo objeto é aquisição de material permanente, nos seguintes termos:

Descrição dos fatos: No dia 19 de outubro de 2023, foi realizado o pedido de compra através da Comunicação Interna (C.I.) n.º 364/2023/SMDHASTH (ANEXO I), referente a uma (01) unidade de Armário de Aço com 02 (duas) Portas de abrir. Em sequência, o Setor de Compras emitiu a Ordem de Compra n.º 2482/2023 (ANEXO II) e encaminhou-a à empresa Moveis Industrial Camili - Eireli. Posteriormente, no dia 20 de fevereiro de 2024, foi realizado um novo pedido de compra através da Comunicação Interna (C.I.) n.º 36/2024/SMDHASTH (ANEXO III), referente a três (03) unidades de Armário de Aço com 02 (duas) Portas de abrir. O Setor de Compras, então, emitiu a Ordem de Compra n.º 359/2024 (ANEXO IV), que foi igualmente encaminhada à mesma empresa. Contudo no dia 11 de julho de 2024, foi realizado um novo pedido de compra através da Comunicação Interna (C.I.) n.º 114/2024/SMDHASTH (ANEXO V), referente a duas (02) unidades de Estante de Aço Multi-uso e oito (08) unidades de Armário de Aço com 02 (duas) Portas de abrir. O Setor de Compras, então, emitiu a Ordem de Compra n.º 1622/2024 (ANEXO VI), que foi novamente encaminhada à mesma empresa, até o presente momento, a empresa Moveis Industrial Camili - Eireli não efetuou a entrega de nenhum dos produtos solicitados. Importante destacar que a empresa foi notificada em 20 de fevereiro de 2024, referente à Ordem de Compra n.º 2482/2023. A empresa até o momento não forneceu nenhuma resposta:

Fica reiterado à empresa que a adesão aos termos estipulados no Edital, Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Ata de Registro de Preços era imperativa, conforme especificado no TR, especialmente no item 7, subitem 7.1, que prescreve a obrigatoriedade da contratada cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Assim, enfatizou-se que a empresa é obrigada a cumprir com a entrega dos produtos conforme delineado na ordem de compra nº 2482/2023, 359/2024 e 1622/2024, sem acréscimos ou alterações, assumindo total responsabilidade pela sua entrega e garantia, contrariamente ao estabelecido, a empresa falhou em entregar os objetos dentro do prazo de 10 dias úteis determinado pelo TR, item 5, subitem 5.1. Solicitamos que a empresa procedesse com a entrega no prazo de 03 (três) dias, após o prazo de defesa, honrando os compromissos firmados e as condições previamente acordadas.

Infringência dos seguintes dispositivos: TR, especialmente no item 7, subitem 7.1. e TR, item 5, subitem 5.1.

Sansões aplicáveis:

TR - Item 13, subitem - 13.2

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;

ii) **Multa de:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento da presente notificação para, querendo, oferecer DEFESA, e solicitando que a mesma entregue os objetos solicitados.

O protocolo da defesa deverá ocorrer no endereço: Rua Duque de Caxias, 411 - centro, Caracol - MS ou no e-mail: sec.social@pmcaracol.ms.gov.br.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa  
Fiscal do Contrato

À EMPRESA/REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, nº 799 - no Município de Francisco Alves - PR  
CEP 87570-000 , Fone:(44) 9971-4069, CNPJ 26.562.781/0001-00.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA N° 030/2024 - Orthovida**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024**

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com na Rua Olavo Bilac, nº 393, Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado por **Sr.ª Thaiz Leite de Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº **1509**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 030/2024**, publicada no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> de **28/07/2024**, Processo Administrativo n.º **068/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Nome da Empresa: **Orthovida Comercio e Produção Industrial LTDA**

CNPJ: **55.690.054/0001-18**

Endereço: Avenida das Industrias - S/N - KM 16 - Parque Industrial Primavera

Cidade: Paraná CEP: 87.185-000 Estado: PR

Responsável: **Ana Caroline Diniz Silva**

ORTHOVIDA C. E P. IND. LTDA		CNPJ	55.690.054/0001-18		VI. Total	R\$ 2.992,00
Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
66	Colchonete de Academia em Espuma Alta Densidade - Tamanho 95cm x 55cm x 3cm - Impermeável - Costura Reforçada - Fitness exercícios Funcional.	Unidade	ORTHOVIDA	100	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00

Valor total de R\$ **2.992,00** (dois mil e novecentos e noventa e dois reais)

Caracol, 27 de agosto de 2024.

**Thaiz Leite de Andrade** - Contratante

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Orthovida Comercio e Produção Industrial LTDA - CNPJ: **55.690.054/0001-18**

**Ana Caroline Diniz Silva**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024 - LB Construtora**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024**  
**DISPENSA ELÊTRONICA N° 032/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024**

O **Município DE Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite Centro, CEP 79.2700-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para Contrato Administrativo nº **057/2024**, processo administrativo nº **078/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Aquisição futura de mata-burro pré fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do Município Caracol/MS Itens Fracassados Pregão 02/2024 .**

Nome da Empresa: **LB Construtora LTDA**

CNPJ: **46.586.552/0001-24**

Endereço: Rua Pedro de Alencar, 80 Bairro: CANAÃ 3

Cidade: Dourados CEP: 79.840-492 Estado: MS

Responsável: **Laudinei Rodrigues Barcelos**

LB CONSTRUTORA LTDA		CNPJ	46.586.552/0001-24		VI. Total	R\$ 279.000,00
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Fornecimento de mata burro pré-fabricados de concreto armado com lastro elevado medindo 3.00m de largura x 2.85m de comprimento x 0,60m de altura nas cabeceiras, estas cabeceiras terão uma base/sapata para apoio no solo ficando uma abertura livre de 20cm do solo até a parte inferior da viga. Dimensionamento para veículo tipo TB-45 (15TON/EIXO) E concreto com fck de 30 Mpa, que deverão ser comprovados através de ensaios de corpo de prova concreto.	Unidade	OBRAS	7	R\$ 9.990,00	R\$ 69.930,00
1	Fornecimento de mata burro pré-fabricados de concreto armado com lastro elevado medindo 3.00m de largura x 2.85m de comprimento x 0,60m de altura nas cabeceiras, estas cabeceiras terão uma base/sapata para apoio no solo ficando uma abertura livre de 20cm do solo até a parte inferior da viga. Dimensionamento para veículo tipo TB-45 (15TON/EIXO) E concreto com fck de 30 Mpa, que deverão ser comprovados através de ensaios de corpo de prova concreto.	Unidade	OBRAS	23	R\$ 9.090,00	R\$ 209.070,00

Valor Total **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

Caracol - MS, 30/08/2024

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa** - Contratante

Prefeito Municipal

Laudinei Rodrigues Barcelos – Contratado  
LB Construtora LTDA - CNPJ: 46.586.552/0001-24

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Contrato 044/2021**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 077 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Diário Oficial nº 2915 – 20 de agosto de 2021.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT	CARGO	VINCULO	SEC.
FISCAL	Malcon Roberto R. Vilalba	3174	Diretor de Depart.	Comissionado	ADM
FISCAL	Iaraci Rocha	838	Diretora de Depart	Efetiva	ADM
FISCAL	Jean Francys R. dos Santos	1075	Diretor de Depart.	Comissionado	Saúde
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comissionada	Saúde
FISCAL	Jary Souza Neto	2695	Assessor I	Comissionado	Educ.
FISCAL	Ruberval Leite Silva	374	Diretor de Depart.	Efetivo	Educ.
FISCAL	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Divisão	Comissionada	Assist.
FISCAL	Maria Marlene Dias Pucheta	577	Diretora de Depart.	Efetiva	Assist.
FISCAL	Rony Carlos da S. Tomassini	520	Ag. Tec Agrop.	Efetivo	Meio A.
FISCAL	Carlos Junior Godoy	117	Aux. Tec. de ADM	Efetivo	Meio A.

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

CONTRATO 044/2021	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM IP PUBLICO /30 PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, LINKS BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA SEMI-DEDICADO (NÃO COMPARTILHADO COM IP PUBLICO /30) PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E LINKS BANDA LARGA VIA RADIO OU SATELITE NO DISTRITO DO ALTO CARACOL (NÃO COMPARTILHADO COM IP PUBLICO).
CONTRATADO	<b>VAGNER L. CARVALHO- ME</b>
CNPJ Nº	32.664.264/0001- 36
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 118.899,96</b> (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e noventa e nove Reais, noventa e seis centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA/RH Nº 290 DE AGOSTO DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a licença para o mandado classista do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências .

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 88 da ,da Lei Municipal Nº 415/2005

**CONSIDERANDO** que a ata de eleição e apuração dos votos do Sindicato Municipal dos Trabalhadores de Caracol / MS foi realizada no dia 03 de maio de 2024 das 07:00 as 15:00 triênio 2024/2027 e registrado no dia 02 de agosto de 2024 pelo Cartório Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bela Vista -MS , e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 88 da lei municipal 415/2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder licença remunerada, para a servidora Zenobia Leite Gonçalves Gutierrez, matrícula Nº 222 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do artigo 88 da ,da Lei Municipal Nº 415/2005 , para o desempenho de mandato Classista.

**Art. 2º**. A licença será pelo período de 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2027, conforme, do artigo 88, da Lei Municipal Nº 415/2005.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de maio de 2024.

Caracol – MS, 29 de agosto de 2024.



**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH Nº 291 DE 29 AGOSTO DE 2024.**

*"Afastamento de servidor para exercício em outro órgão."*

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Nº 367/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ceder, com ônus para a origem, a servidora Sirlene Ledesma Chaves, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula Nº 1742, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 18 de março de 2023 a 18 de março de 2024, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Nº 367/2002.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2023.

Caracol – MS, 29 de agosto de 2024

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**  
**Thaiz Leite de Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH Nº 292 DE 29 AGOSTO DE 2024.**

*"Afastamento de servidor para exercício em outro órgão."*

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Nº 367/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ceder, com ônus para a origem, a servidora Sirlene Ledesma Chaves, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula Nº 1742, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Nº 367/2002.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2024.

Caracol – MS, 29 de agosto de 2024

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**  
**Thaiz Leite de Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 170 - Mata Burro de Concreto**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 170 - DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O **Prefeito Municipal DE Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Mariane Benites Godoy	3382	Asses. Adj. Jur.	Comis.	ADM
<b>FISCAL</b>	Moisés de Souza	42	Agent de Fiscal.	Efetivo	Obras
<b>FISCAL</b>	Jordana Maria Guedes Barcellos	3331	Eng. Civil	Contratada	Obras

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **Contrato Administrativo**



abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO – 57/2024
OBJETO	Aquisição futura de mata-burro pré fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do Município Caracol/MS ITENS <b>Fracassados Pregão 02/2024</b> .
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
<b>Contratado</b>	<b>LB Construtora LTDA</b>
CNPJ Nº	46.586.552/0001-24
VALOR	R\$ <b>279.000,00</b> (duzentos e setenta e nove mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Mata Burro de Concreto**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**  
**DISPENSA ELÊTRONICA Nº 032/2024**

O **Prefeito Municipal De Caracol/MS** no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **078/2024**, de Dispensa de Licitação **032/2024** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição futura de mata-burro pré fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do Município Caracol/MS ITENS **Fracassados Pregão 02/2024**.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
<b>LB Construtora LTDA</b>	46.586.552/0001-24	R\$ <b>279.000,00</b>

**Valor:** R\$ **279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Caracol MS, 26 de agosto de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal da Prefeitura de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024 referente ao objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação nos termos do Inciso IV do Art. 7 1 da Lei nº 14.133/2021, o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitantes declarados vencedor (es) após realiz ação do certame licitatório:

Fornecedor(es): KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME (CNPJ 19.437.424/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R\$ 462.300,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais); Coronel Sapucaia /MS, 30 de agosto de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

PROCESSO N.º 104/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS .**

DETENTORES DA ATA: EULIVIO PIERE MODOLON ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.913.580/0001-00, TEILO RIBAS ARAUJO SARATE, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.623.204/0001-35, detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREÇOS REGISTRADOS:

EULIVIO PIERE MODOLON ME										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	2	34239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E MAQUINÁRIOS.	H	1.635,00	EULIVIO	168,00	274.680,00	
									VALOR TOTAL	<b>274.680,00</b>
TEILO RIBAS ARAUJO SARATE ME										
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
I	1	1	34238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA LEVE E MÉDIA.	H	1.450,00	TEILO	156,00	226.200,00	
									VALOR TOTAL	<b>226.200,00</b>

Vigência: 23/08/2024 á 23/08/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 23 de agosto de 2024.

ASSINAM:

EULIVIO PIERE MODOLON, TEILO RIBAS ARAUJO SARATE

**CONTRATADO**

RUDI PAETZOLD

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 041/2024

Coronel Sapucaia - MS, 30 de agosto de 2024.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Assessor de Comunicação, Símbolo DAL-5, Período Aquisitivo de 13/06/2023 à 13/06/2024, a serem gozadas de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 30 de agosto de 2024.

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PORTARIA SLC Nº042/2024, 23 de Agosto de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Da Ata abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **ATA nº 024/2024** com vigência de 23/08/2024 a 23/08/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 104/2024 – Pregão Presencial nº 018/2024**, celebrado com a pessoa jurídica, **EULIVIO PIERE MODOLON ME** inscrita no CNPJ sob nº **26.913.580/0001-00, TEILO RIBAS ARAUJO SARATE**, inscrita no CNPJ, **27.623.204/0001-35** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Agosto de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA.

**GESTOR DO CONTRATO:****TITULAR:** JOSÉ MARTINS**CPF:** 431.910.351-49**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**SUBSTITUTO:** OSMIR APARECIDO JOVEDI**CPF:** 780.950.931-49**REFERENTE:** Processo nº 007/2024 e Concorrência Presencial nº 001/2024 - Contrato Administrativo nº 004/2024.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.**DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:** Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 02 de Setembro de 2024.

**José Martins**  
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 075/2024****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2024****OBJETO:** Registro de Preços visando a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (incluindo três refeições diárias) e transporte para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 10h00min do dia 13 (treze) de setembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2024.

Daiane Ferreira Pedro  
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

DATA 02/09/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - CONSTRUTORA VISION LTDA

ENDEREÇO: Rua RUI BARBOSA, Nº 1477, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 31.466.944/0001-82

INSCR/EST. 28.434.778-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

VALOR GLOBAL R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 02/09/2024 COM TÉRMINO EM 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
1.500.0000	1.500.0000

**José Martins**  
**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº071/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 071/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fresagem e soldagem da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**M. PEREIRA SANTOS ME (CNPJ 34.582.789/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais);**

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 071/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 30 de agosto de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº072/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 072/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia da

frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**FERNANDO EUGENIO BARBOSA SILVA 05205696109 (CNPJ 22.325.745/0001-63), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R\$ 96.820,00 (noventa e seis mil e oitocentos e vinte reais);**

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 072/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 30 de agosto de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 PROCESSO Nº 15435/2024

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço**.

**Objeto:** Aquisição de mata-burros de concreto armado vazado, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data de Realização:** 13 de setembro de 2024.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** O Edital estará disponível para retirada através do site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao)

Figueirão - MS, 30 de agosto de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15162/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
679	ODONTOMED CANAA LTDA ME					
9/113	9010	GORRO - INDICANDO PARA EITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO(TNT). TAMANHO ÚNICO, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,00	R\$ 8,7400	R\$ 174,80	vabene
27/113	5537	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - COM AGULHA ½ CT - 1,5CM. * INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE. * PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL. * CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. * CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. * A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. * O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. * FIO DE 45CM. * COM AGULHA ½ CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	20,00	R\$ 45,0000	R\$ 900,00	medix
28/113	5506	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO ADPER SINGLE BOND2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 5,6 M(6G) INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, QUANDO UTILIZADO COM O RELYX ACR - CIMENTO RESINOSO ADESIVO (COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS, ONLAYS). * PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. * SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. * CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. * EXCLUSIVA TAMPÃO FLIP TOP: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. * FRASCO COM 6G.	15,00	R\$ 53,4600	R\$ 801,90	fgm ambar
31/113	12283	AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, COM BARREIRA BACTERIANA (99,1% DE EFICIÊNCIA), DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO LEVE (SMS), GRAMATURA 50, MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA, MEDINDO 1,40 LARG X 1,20 ALTURA	60,00	R\$ 8,2000	R\$ 492,00	medix
54/113	9008	FIO DE SUTURA SEDA SEDA PRETA TRANÇADA. É INDICADA PARA O USO EM: PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; FECHAMENTO DE PAREDES RECIDUAIS; CIRURGIAS GASTRO FACIAL, GENGIVAS UTILIZANDO A TÉCNICA PONTO A PONTO, SEGUNDO CRITÉRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	6,00	R\$ 54,0000	R\$ 324,00	medix
60/113	5527	EUGENOL - 20ML UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL DE IMPRESSÃO. O EUGENOL É UM FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. * É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO. * ESCURECE E TORNA-SE ESPESSE COM A EXPOSIÇÃO AO AR. * TEM CHEIRO DE CRAVO. FRASCO COM 20 ML.	6,00	R\$ 11,8800	R\$ 71,28	biodinamica

78/113	14715	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PALODENT V3 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20,00	R\$ 241,2900	R\$ 4.825,80	dentsply
83/113	17699	ESPONJA HEMOSTÁTICA INDICADO DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COM EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS- OPERATÓRIAS. PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. MATERIAL LEVE: CERCA DE 10MG. ABSORVE 40- 50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. POSSIBILITA ÓTIMA VIZUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO. É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. BIOCOMPÁTIVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE SOLUÇÃO SALLINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS. REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRURGICA. BLISTERS INDIVIDUAIS PREVINEM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CONTROLE DO SANGRAMENTO, ESTABILIZAÇÃO DO COÁGULO SANGUÍNEO. PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS GERADOS NAS CIRURGIAS. ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDEÍDOS - CAIXA COM 10 UNIDADES	36,00	R\$ 57,0000	R\$ 2.052,00	maquira
94/113	17710	ESPATULA PARA RESINA ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA N3. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA.	12,00	R\$ 69,0000	R\$ 828,00	prisma
97/113	17714	FIO RETRATOR É FEITO DE 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS. A CONCEPÇÃO ÍMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERÁVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE DESFIAM. PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. A CONCEPÇÃO TORNA O FIO PARTICULARMENTE ABSORVENTE. O MATERIAL ESPECIAL DO FIO EXERCE UMA PRESSÃO ELÁSTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL, ASSEGURANDO UM AFASTAMENTO ADEQUADO DO TECIDO NO SULCO. #0 FINO: DENTES INFERIORES E ANTERIORES; PARA CIMENTAÇÃO DE FACETAS SUBGENGIVAS OU PRÓXIMAS DA LINHA GENGIVAL; RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V; SEGUNDO FIO NA TÉCNICA DE "DUPLO-FIO"	6,00	R\$ 20,9600	R\$ 125,76	biodinamica
98/113	17715	TACA DE BORRACHA A TACA DE BORRACHA É INDICADA PARA PROFILAXIA, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA ARCADA DENTARIA. EXCELENTE FLEXIBILIDADE; ÚNICO. COMPRIMENTO DE 25MM; POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO.	100,00	R\$ 1,5300	R\$ 153,00	aaf
99/113	17716	DETERGENTE ENZIMÁTICO O DETERGENTE ENZIMÁTICO É UM DETERGENTE DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE TEM COMO FUNÇÃO A DISSOLUÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO, COMO SECREÇÕES, SANGUE, ENTRE OUTROS. ESSE PRODUTO É INDICADO PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DEVIDO SEU USO ATINGIR UM ALTO GRAU DE LIMPEZA.	24,00	R\$ 80,0000	R\$ 1.920,00	prolink
100/113	17717	POSICIONADOR ADULTO PERMITE A EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS: * DISPOSITIVOS MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIO X, A ALETA DE PRESSÃO MANTÉM O FILME PRESO. * PEÇAS DESMONTÁVEIS FACILITAM A ESTERILIZAÇÃO	7,00	R\$ 140,0000	R\$ 980,00	maquira
101/113	17718	CARPULE A SERINGA CARPULE COM REFLUXO DA GOLGRAN É USADA EM AMBIENTE AMBULATORIAL OU CIRÚRGICO E AUXÍLIA O PROFISSIONAL NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. ELA BUSCA OFERECER MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA NA APLICAÇÃO PARA EVITAR A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	8,00	R\$ 48,6100	R\$ 388,88	trinks
102/113	17719	BANDA MATRIZ 05 A Banda matriz é confeccionada de aço inoxidável. indicadas para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme. suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. indicado para reconstrução de dentes posteriores. medidas 0,05mmx5mmx50cm	6,00	R\$ 2,6100	R\$ 15,66	maquira
103/113	17720	PINÇA CLÍNICA A PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO DA GOLGRAN, TAMBÉM CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, É FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL, E CONTA COM UM PINO GUIA. IDEAL PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, É APLICADA PARA PEGAR MATERIAL DENTRO OU FORA DA CAVIDADE. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PARA USO GERAL.	10,00	R\$ 14,0000	R\$ 140,00	golgran
106/113	17723	PARAMONOCLOROFENOL O PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO BIODINÂMICA É UM PRODUTO ENDODONTICO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. ELE CONTA COM AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO NA DESTRUIÇÃO DE UM GRANDE ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS.	6,00	R\$ 8,2700	R\$ 49,62	biodinamica

2848 DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
5/113	14704	IONÔMERO DE VIDRO A3 - KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - AUTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II E III. RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS. SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. RESTAURAÇÕES DE SUPERFÍCIES DE RAIZ. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO. TÉCNICA DE SANDUÍCHE. ALTA VISCOSIDADE. RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). EMBALAGEM KIT COM 15G PÓ + 8G LÍQUIDO.	20,00	R\$ 31,6200	R\$ 632,40	SS WHITE	

8/113	5528	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - POTE COM 12G SABOR TUTI FRUTI INDICADO COMO ANESTÉSICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL. NOME DA SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): BENZOCAÍNA 200MG TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G.	10,00	R\$ 14,4200	R\$ 144,20	DFL
11/113	5533	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21 MM CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. 30G CURTA, 21MM. AGULHAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS, PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,00	R\$ 38,6100	R\$ 1.930,50	DFL
22/113	5512	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. * PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIÉSTER, COM A FUNÇÃO DE CONFINAR SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE. * PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. * TIRA TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10X120X0, 5MM.	5,00	R\$ 1,6100	R\$ 8,05	QUIMIDROL
24/113	5535	ROLETE DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES * INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300,00	R\$ 2,2500	R\$ 675,00	SSPLUS
25/113	8495	PASTA PROFILÁTICA HERJOS - COLTENE INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. EMBALAGEM COM 90G.	10,00	R\$ 5,5700	R\$ 55,70	IODONTOSUL
30/113	5505	RESTAURADOR PARA DENTE POSTERIOES FILTEK P 60 -COR A3 - SERINGA COM 04G. RESINA MICROHÍBRIDA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSE I E II). EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. * ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESAGASTE. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * FACILITA A RECONSTRUÇÃO DO PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES CLASSE II.	10,00	R\$ 72,3800	R\$ 723,80	3M
33/113	14702	FIXADOR - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME, CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. EMBALAGEM COM 500 ML.	15,00	R\$ 13,3600	R\$ 200,40	IODONTOSUL
37/113	8494	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37% - BIODINÂMICA .INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE DENTINA OU ESMALTE, PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DE MATERIAIS ESINOSOS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES, FIXAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. CORANTE AZUL PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO E REMOÇÃO. VISCOSIDADE ADEQUADA, NÃO APRESENTA ESCOAMENTO PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS. ISENTO DE SÍLICA: NÃO DEIXA RESQUÍCIOS DE SÍLICA, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PRIMER. SOLÚVEL EM ÁGUA, FACILIDADE DE SER REMOVIDO APOS CONDICIONAMENTO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3G CADA.	25,00	R\$ 4,3900	R\$ 109,75	BIODINAMICA
38/113	5560	ESCOVA DENTAL JUVENIL 7 A14 ANOS A ESCOVA DEVE TER UMA CABEÇA PEQUENA, PORÉM, COM UM FORMATO MAIS OVAL PARA PROTEGER AINDA MAIS AS GENGIVAS E BOCHECHAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CERDAS EXTRAMACIAS.	800,00	R\$ 0,8200	R\$ 656,00	MEDFIO
43/113	5507	MICROBRUSH - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E REMOÇÃO DE EXCESSOS. * FLEXIBILIDADE DOBRA-SE FACILMENTE ATÉ 90º. * CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. * PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. * FINO (1,5 MM) OU REGULAR (2,0MM).	15,00	R\$ 8,5500	R\$ 128,25	MICRODONT
44/113	7646	RESINA OPALLIS FLOW - 1SERINGA 2G+BULA	12,00	R\$ 24,1400	R\$ 289,68	BIODINAMICA
45/113	8498	RESINA FILTEK Z250 XT - 3M - COR A2 INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL. SISTEMA DE CORES OTIMIZADO: CORES MAIS USADAS PELOS DENTISTAS. MANUSEIO AINDA MELHOR: MUITO FÁCIL DE TRABALHAR. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE .SERINGA COM 4G.	4,00	R\$ 63,8200	R\$ 255,28	3M
55/113	5543	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 . HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R\$ 3,0800	R\$ 77,00	MICRODONT
56/113	5545	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA1016 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	30,00	R\$ 3,1600	R\$ 94,80	MICRODONT
58/113	5544	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R\$ 3,2300	R\$ 80,75	MICRODONT
59/113	5542	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R\$ 3,2300	R\$ 80,75	MICRODONT
64/113	7653	VERNIZ DE FLUOR - FLUORNIZ - EMB. COM 10ML+SOLVENTE COM 10ML	10,00	R\$ 32,0000	R\$ 320,00	SSWHITE
76/113	12502	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO - MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS PARA MOLDAGEM PROTETICA PARA DESDENTADO; PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; ADULTO; JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS.	4,00	R\$ 18,2300	R\$ 72,92	GOLGRAN

79/113	5559	ESCOVA DENTAL INFANTIL ATÉ 06 ANOS ESTAS ESCOVAS DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMO A PRESENÇA DE UMA CABEÇA PEQUENA E ANATÔMICA; CERDAS ARREDONDADAS, POLIDAS E ULTRAMACIAS; E UM CABO COM TEXTURA MACIA, QUE SE ADAPTE FACILMENTE ÀS MÃOS.	450,00	R\$ 1,0100	R\$ 454,50	MEDFIO
80/113	17696	OLEO LUBRIFICANTE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DOS ROTORES E ROLAMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTORES E DEMAIS INSTRUMENTOS CIRURGICOS, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE O EQUIPAMENTO, EVITANDO DANOS E DIMINUINDO O ATRITO À MONTAGEM DE TURBINA E ROLAMENTOS, AUMENTANDO A PERFORMANCE E O TEMPO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA. COM AÇÃO DETERGENTE E PROFILÁTICA. FÓRMULA ESPECIAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CONTEÚDO: 200ML	12,00	R\$ 22,0000	R\$ 264,00	IODONTOSUL
81/113	17697	ESCOVA DE ROBINSON CA - CÔNICA BRANCA INDICADO PARA USO EM PROFILAXIA DENTÁRIA. CERDAS NYLON E HASTE METALICA	150,00	R\$ 1,2300	R\$ 184,50	MICRODONT
82/113	17698	REVELADOR UTILIZADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/500ML.	20,00	R\$ 16,0000	R\$ 320,00	IODONTOSUL
88/113	17704	BROCA 1012 ASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFÉRICA - KG SORENSEN UTILIZADA PARA: ACESSO INICIAL DE CAVIDADES PREPAROS MINIMAMENTE INVASIVOS SULCOS DE ORIENTAÇÃO CERVICAL EM PREPAROS PARA COROAS TOTAIS OU FACETAS ABERTURAS CORONÁRIAS REMOÇÃO DA CÂMARA PULPAR REF.: 1012 MODELO: FG 1012 HASTE: FG FAMÍLIA: ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,0 MM	25,00	R\$ 3,7100	R\$ 92,75	MICRODONT
89/113	17705	BROCA 1016 HASTE LONGA A PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA É INDICADA PARA: ACESSOS PARA PREPAROS PROFUNDOS COMO PULPOTOMIAS E ACESSO À CÂMARA PULPAR BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 1016HL; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA HASTE LONGA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 017; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 1,7 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 23,0 MM;	25,00	R\$ 3,4500	R\$ 86,25	MICRODONT
91/113	17707	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA COM 100 AS AGULHAS GENGIVAS - POSSUEM CÂNULA LUBRIFICADA EM SILICONE FACILITANDO A PENETRAÇÃO NOS TECIDOS, OS FRISOS INTERNOS DO CANHÃO PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA EVITANDO VAZAMENTO DA SUBSTÂNCIA. É DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADA PARA INJETAR ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA (PADRÃO IMPERIAL); COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES; BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE PROPORCIONANDO MENOR DOR E O MÁXIMO DE CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL, QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DO PRODUTO.	10,00	R\$ 30,5000	R\$ 305,00	DFL
95/113	17711	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO A ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 FABRICADA PELA GOLGRAN É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX E QUE POSSUI UMA PONTA LONGA, ACHATADA E LEVEMENTE CURVA, SENDO O SEU USO INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMO OS CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS. MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX; CABO TEXTURIZADO; AUTOCLAVÁVEL;	12,00	R\$ 10,0000	R\$ 120,00	GOLGRAN
109/113	17726	RESINA Z 250 RESINA Z 250 INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	25,00	R\$ 107,5800	R\$ 2.689,50	3M

3031 INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/113	5554	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E FIXAÇÃO COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E POSSUEM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE. * CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO). * COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50,00	R\$ 4,8100	R\$ 240,50	LAVIE
14/113	14144	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95, SEGUINDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA ABNT (NORMA 02.011.03-010/1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI FACIAIS FILTRANTES), COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM, DE 95%, BFE > 99 %, FORMATO CONCHA, RESISTENTE A FLUIDOS, COM REGISTRO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R\$ 1,2300	R\$ 61,50	KSN

15/113	5520	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS OU INDIRETAS, PRINCIPALMENTE EM REGIÕES DE DIFICULDADE DE ACESSO. COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA: 2,5MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	12,00	R\$ 45,0000	R\$ 540,00	MICRODONT
19/113	5561	SACHE 1,0G FLUORETO DE SÓDIO 0,2% FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G - AS SOLUÇÕES DE FLUORETO DE SÓDIO SÃO INDICADAS PARA A PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G.	15,00	R\$ 3,8800	R\$ 58,20	IODONTOSUL
20/113	5555	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSEPTICO * INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. ANTISSEPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	90,00	R\$ 8,4800	R\$ 763,20	CICLO FARMA
23/113	7654	FIO DENTAL 500MTS	5,00	R\$ 10,5000	R\$ 52,50	MEDFIO
26/113	5531	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. * SOLUÇÃO 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; * DESINFETANTE E ANTISSEPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	6,00	R\$ 12,3200	R\$ 73,92	ASFER
29/113	5536	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, 08 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5CM - PACPTE COM 500 COMPRESSAS * SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/ OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. * SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS, FURACINADAS E DE TORUNDAS (PIOPCAS) PARA USO EM CIRURGIAS. * FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. * TAMANHO 7,5X7,5CM. * NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. * 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	90,00	R\$ 26,8400	R\$ 2.415,60	AMED
72/113	14712	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	10,00	R\$ 16,7800	R\$ 167,80	AAF
87/113	17703	TESOURA PONTA CURVA TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15CM CURVA ABC AS TESOURAS CIRÚRGICAS ABC SÃO USADAS PRINCIPALMENTE PARA SEGURAR E CORTAR MATERIAIS CIRÚRGICOS COMO SUTURAS, TUBOS OU GAZES. AS TESOURAS PODEM SER CURVAS OU RETAS, POSSUEM ALÇA EM FORMATO	6,00	R\$ 31,3500	R\$ 188,10	6B INSTRUM
93/113	17709	BANDEJAS INOX MÉDICO DENTISTA PODOLOGIA MANICURE ESTETICISTA 22X12X1CM PROCEDIMENTOS CLINICO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA FACILIDADE DE LIMPEZA/BAIXA RUGOSIDADE SUPERFICIAL APARÊNCIA HIGIÊNICA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS CRIOGÊNICAS (ABAIXO DE 0 °C)	12,00	R\$ 22,0000	R\$ 264,00	ACONOX
107/113	17724	CURETA GRACEY Nº 05/06 CURETA GRACEY Nº 05/06 - AUXILIAR NOS PROCESSOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS PERIODONTICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS; SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 160 MM ESPESSURA DO CABO - 8 MM COMPRIMENTO DA HASTE - 5MM	12,00	R\$ 30,0000	R\$ 360,00	6B INSTRUM
108/113	17725	CURETA GRACEY Nº 07/08 CURETA GRACEY Nº 07/08 - AUXILIAR NOS PROCESSOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS PERIODONTICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS; SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 160 MM ESPESSURA DO CABO - 8 MM COMPRIMENTO DA HASTE - 5MM	12,00	R\$ 30,0000	R\$ 360,00	ABC
110/113	17727	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 MM ROLO EMBALAGENS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO SISTEMA BOP; AS EMBALAGENS SÃO IMPRESSA COM TINTAS INDICATIVAS, QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEÍDO.	80,00	R\$ 83,6600	R\$ 6.692,80	ZERMATT

Valor global Homologado de R\$ 37.532,55 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta dois reais e cinquenta e cinco centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 30 de agosto de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15278/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais para laboratório para atender a secretaria municipal de saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul .



1718 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/108	10676	GARROTE EM LATEX DESCARTÁVEL EM TIRAS DE 45 CM, EMBALAGEM COM 20 TIRAS, PARA FLEBOTOMIA QUE PERMITE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS.	5,00	R\$ 28,0000	R\$ 140,00	CRAL
8/108	3389	KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES	5,00	R\$ 38,0500	R\$ 190,25	EBRAM
9/108	3390	KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES	5,00	R\$ 36,5000	R\$ 182,50	EBRAM
10/108	3391	KIT SUSPENSÃO DE LATEX PCR C/ 100 DETERMINAÇÕES	50,00	R\$ 36,0000	R\$ 1.800,00	EBRAM
12/108	11197	PLACA DE KLINE É UTILIZADA PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"), 12 CAVIDADES DIMENSÕES: 60X80MM ESPESSURA: 5MM CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.	4,00	R\$ 45,5600	R\$ 182,24	PERFECTA
14/108	886	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML	5,00	R\$ 22,8000	R\$ 114,00	EBRAM
15/108	887	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	5,00	R\$ 23,1400	R\$ 115,70	EBRAM
16/108	888	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML	5,00	R\$ 44,1500	R\$ 220,75	EBRAM
17/108	8768	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE DE MAXIMA E MINIMA, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	1,00	R\$ 100,0000	R\$ 100,00	j prolab
19/108	892	TESTE RAPIDO HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES	5,00	R\$ 101,0000	R\$ 505,00	ECO
20/108	10635	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA CX C/20 TESTE	5,00	R\$ 118,0000	R\$ 590,00	ECO
23/108	8769	TESTE RÁPIDO SANGUE NAS FEZES (20 DETERMINAÇÕES) IMUNOCROMATOGRÁFICA.	4,00	R\$ 90,0000	R\$ 360,00	ECO
25/108	895	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA 5ML (13X75MM)	200,00	R\$ 0,6900	R\$ 138,00	GREINER
26/108	10703	TUBOS A VÁCUO SEM ATIVO 5 ML - TAMPA CINZA - PLÁSTICO - UNIDADE	100,00	R\$ 1,3600	R\$ 136,00	GREINER
27/108	899	VDRL TEST 250 DETERMINAÇÕES	4,00	R\$ 52,0000	R\$ 208,00	LABTEST
28/108	877	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	4,00	R\$ 24,4000	R\$ 97,60	NEWPROB
31/108	11198	BOBINA PAPEL TERMO SENSÍVEL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 57MMX30 METROS.	25,00	R\$ 7,2000	R\$ 180,00	INFAX
43/108	843	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID.	5,00	R\$ 10,0000	R\$ 50,00	CRAL
46/108	869	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/ 50 UND	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,00	CRAL
47/108	8761	LAMINULA PARA MICROSCOPIA CX C/ 100 UND 24X24	20,00	R\$ 5,5000	R\$ 110,00	CRAL
48/108	3395	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	25,00	R\$ 27,6500	R\$ 691,25	MEDIX
49/108	1079	MASCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT C/100 UND	2,00	R\$ 18,5000	R\$ 37,00	MEDIX
50/108	7622	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200UL, PACOTE COM 1000 UND	15,00	R\$ 13,0000	R\$ 195,00	FIRSTLAB
51/108	7623	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000UL, PACOTE COM 1000 UND	10,00	R\$ 30,0000	R\$ 300,00	FIRSTLAB
52/108	3401	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT 100 UNID.	20,00	R\$ 45,0000	R\$ 900,00	FIRSTLAB
53/108	883	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA	1500,00	R\$ 0,6700	R\$ 1.005,00	MEDIX
54/108	884	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA	500,00	R\$ 0,8000	R\$ 400,00	MEDIX
55/108	885	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA	2000,00	R\$ 0,3700	R\$ 740,00	MEDIX
57/108	16237	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO (AZUL) 4,0ML	100,00	R\$ 1,8300	R\$ 183,00	GREINER
58/108	16238	CRONOMETRO DIGITAL	2,00	R\$ 103,0000	R\$ 206,00	HERWEG
64/108	17788	TUBO DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA COM TAMPA DE 4ML, CAIXA COM 500 UNIDADES	5,00	R\$ 420,0000	R\$ 2.100,00	GREINER
83/108	858	KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA	30,00	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,00	NEWPROV
85/108	872	LUGOL A 1% 250ML	2,00	R\$ 43,0000	R\$ 86,00	NEWPROV
103/108	7638	TUBOS A VÁCUO COM EDTA CX C/ 100 UND 2ML (TAMPA ROXA)	10,00	R\$ 55,9800	R\$ 559,80	GREINER
104/108	15460	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE 4ML NO TAMANHO 13X75MM.	10,00	R\$ 70,0000	R\$ 700,00	GREINER
105/108	5764	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X5,5 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTÁVEL.	5,00	R\$ 11,0000	R\$ 55,00	MEDIX
107/108	5137	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM 500G.	6,00	R\$ 26,0000	R\$ 156,00	NATHY
108/108	7601	BANDAGEM REDONDO COR DA PELE HIPOALERGÊNICA CX C/ 500 UND	10,00	R\$ 25,0000	R\$ 250,00	CRAL

Valor global Homologado de R\$ 15.574,09 (quinze mil, quinhentos e setenta quatro reais e nove centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 30 de agosto de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15331/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário urbano, com enfoque na sustentabilidade e durabilidade, bancos e lixeiras de coleta seletiva visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos.

LOTE: 73 - COTA RESERVA						
3081 CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	17819	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM 04 UNIDADE DE COLETA SELETIVA, PRODUZIDAS COM RÉGUAS EM MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA NO FORMATO TRAPÉZIO COM NO MÍNIMO 67X22MM NA COR YPÊ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 67 LITROS, ALTURA MÍNIMA DE 0,66METROS E 0,50 METROS DE DIÂMETRO. COM TAMPA DE PLÁSTICO NAS CORES: AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO), ACOMPANHADAS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONTRA PISO DE PALANQUES DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADAS NO FORMATO QUADRADO DE NO MÍNIMO 90X90MM NA COR PRETA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M, LARGURA 0,09M, COMPRIMENTO 0,56M	8,00	R\$ 3.069,00	R\$ 24.552,00	INBRASIL



<b>LOTE: 74 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
3081	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	17819	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM 04 UNIDADE DE COLETA SELETIVA, PRODUZIDAS COM RÉGUAS EM MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA NO FORMATO TRAPÉZIO COM NO MÍNIMO 67X22MM NA COR YPÊ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 67 LITROS, ALTURA MÍNIMA DE 0,66METROS E 0,50 METROS DE DIÂMETRO. COM TAMPA DE PLÁSTICO NAS CORES: AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO), ACOMPANHADAS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CONTRA PISO DE PALANQUES DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADAS NO FORMATO QUADRADO DE NO MÍNIMO 90X90MM NA COR PRETA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M, LARGURA 0,09M, COMPRIMENTO 0,56M	22	R\$ 3.069,0000	R\$ 67.518,00	INBRASIL

<b>LOTE: 75 - EXCLUSIVO ME</b>						
3081	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	17821	BANCO DE 3 LUGARES COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR YPÊ, BASE E PÉS EM AÇO DE CARBONO NA COR PRETA, CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, 0,31 DE PROFUNDIDADE, 0,71 DE ALTURA, SUPORTA NO MÍNIMO 400 KG, COM ACABAMENTO EM TODAS AS FACES, PÉS PARAFUSÁVEIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, ACOMPANHAM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	20,00	R\$ 654,0000	R\$ 13.080,00	PRÓPRIA

Valor global Homologado de R\$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 30 de agosto de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, órgão gerenciador com sede no endereço Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024**, publicada na Edição nº 3646 de **05/08/2024**, Processo Administrativo n.º **73/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto n.º 032, de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico-nº 31/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, CEP: 86.025-110, CIDADE DE LONDRINA/PR, REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
1.	ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KIT.	50	50	3,60
3	AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA-INDICADO NO AFASTAMENTO DE LABIOS, AÇO INOX.	KIT.	03	03	10,20
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	40	40	26,96
7	ALAVANCA TIPO SELDIN APICAL Nº304 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	10	10	29,90
08	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	29,90
09	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	31,32
10	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	29,90
16	ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	80	80	105,04
17	ANESTESICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	CX.	15	15	131,21
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	12	12	10,80
21	APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	CX.	30	30	8,99
22	BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	UN	10	10	23,80
23	BORRACHA P/ ACABAMENTO EM RESINA	KIT.	06	06	329,90
24	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	20	20	6,40
25	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	20	20	6,44
26	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	10	12,43
28	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	10	12,47
29	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	UN	10	10	12,30
32	BROCA DIAMANTADA 1030	UN	15	15	3,80
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UN	15	15	2,49
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UN	15	15	2,49
35	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	15	15	2,52
36	BROCA DIAMANTADA 1095	UN	15	15	2,49
37	BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	15	15	2,49
38	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	15	15	2,49
40	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	15	15	2,49

41	BROCA DIAMANTADA 3070	UN	15	15	2,47
43	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	15	15	2,52
44	BROCA DIAMANTADA 3101	UN	15	15	2,23
45	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	15	15	2,58
46	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UN	15	15	2,51
47	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	15	15	2,49
48	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1011, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
49	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
50	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
51	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
52	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,48
53	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,30
54	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,36
55	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
56	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,22
57	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
58	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	3,03
59	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UN	03	03	37,53
60	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX	UN	20	20	4,20
65	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFLOORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	30	30	22,74
68	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	200	200	1,92
70	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	05	15,80
72	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	UN	05	05	13,51
73	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	UN	05	05	13,51
74	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	UN	05	05	13,51
75	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	UN	05	05	13,61
76	CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	UN	05	05	13,61
79	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	UN	05	05	8,12
80	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	05	05	8,10
81	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	05	05	7,96
82	ESCOVA DE DENTE	UN	2.500	2.500	0,53
83	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	25	25	1,04
84	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S INOX; UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	06	06	7,96
85	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3; INDICADO EM PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO E CONDENSACÃO DE RESINA. PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITÂNIO ANTIADERENTE, AUTOCLAVE	UN	10	10	45,47
86	ESPELHO DE MÃO; FACIAL, PARA PROCEDIMENTO EDUCATIVO	UN	03	03	22,41
87	ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	03	03	39,50
91	FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	UN	10	10	5,64
93	FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	03	03	61,33
94	FORCEPS ADULTO Nº 150	UN	03	03	61,33
95	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	03	03	61,33
96	FORCEPS ADULTO Nº 17	UN	03	03	61,51
97	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UN	03	03	61,33
98	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	03	03	61,33
99	FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	03	03	61,33
100	FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	03	03	61,41
101	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UN	03	03	61,34
102	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	03	03	61,33
103	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	03	03	61,33
104	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	03	03	61,33
105	FORCEPS INFANTIL Nº69	UN	03	03	61,40
119	MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	15	1,10
120	MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	15	1,23
121	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULÁVEL EM ACRILICO	UN	15	15	7,34
122	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	03	03	16,90
123	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	03	03	16,80
130	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	FRASCO	10	10	39,02
131	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90 G	TUBO	10	10	5,20
134	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 16 CM	UN	06	06	12,79
136	PORTA ALGODÃO SERVIDO	UN	03	03	52,38
149	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO PÓ+LÍQUIDO (TIPO IRM)	UN	10	10	38,50
150	RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	CX.	20	20	9,90

151	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	PCT.	150	150	2,50
153	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	15	15	43,00
154	SINDESMOTOMO DUPLO; EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO	UN	10	10	21,00
155	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UN	15	15	12,95
156	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	UN	20	20	8,77
157	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT.	100	100	7,97
158	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	10	10	0,80
159	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA, CURVA 11CM	UN	10	10	19,16
160	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA 11 CM	UN	10	10	17,40
161	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	PCT.	10	10	2,97
162	TOUCA CIRÚRGICA	PCT.	40	40	6,04
163	VERNIZ CAVITÁRIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	FRASCO	10	10	23,80

**FORNECEDOR: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 08.849.206/0001-00, ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1600, BAIRRO VARGEM GRANDE, CEP: 83.321-050, NA CIDADE DE PINHAIS/PR, REPRESENTANTE: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, EMPRESÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
02	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	20	20	15,78
15	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 200.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	20	20	168,11
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	DZ.	20	20	8,19
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	15	15	8,30
69	CUBA PEQUENA INOX	UN	03	03	16,27
90	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	10	10	2,04

**FORNECEDOR: LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.281.661/0001-57, ENDEREÇO: RUA DOLORES, Nº 159, VILA ALBA, CEP: 79.100-150, CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTANTE: MARIZA APARECIDA DA SILVA CORRÊA, EMPRESÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
04	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALÃO	60	60	15,20
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	TUBO	10	10	30,30
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	TUBO	10	10	31,90
141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	TUBO	10	10	31,60
142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	TUBO	10	10	31,85
143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	TUBO	10	10	31,85
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	TUBO	10	10	31,85
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	TUBO	10	10	31,85
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	TUBO	10	10	31,85
152	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	KIT.	03	03	28,00

**FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14, AVENIDA BRASIL, QUADRA 23, LOTE 22, SETOR SUL, CEP: 75.375-000, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO, REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER, REPRESENTANTE COMERCIAL/PROCURADOR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
06	AGULHA GENIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLÓGICA CX COM 100 UND	CX.	06	06	32,00
14	AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE C/ 500 UND	POTE	01	01	2.000,00
61	CALCADOR DE AMALGAMA MEDIO, EM AÇO INOX.	UN	03	03	15,61
62	CARIOSTÁTICO 38% - 10 ML	UN	06	06	60,55
92	FLUORETO DE SÓDIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	POTE	3	3	1.150,00
109	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLARES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3	3	182,44
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	TUBO	10	10	32,40
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	TUBO	10	10	30,88

148	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	TUBO	10	10	31,89
-----	--	------	----	----	-------

**FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENESES, Nº 774, QUADRA 32, LOTE 01, SETOR PAUZANES, CIDADE DE RIO VERDE/GO, REPRESENTANTE: GERALDO ALVES DE SOUSA, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
11	ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	200	5,63
12	ALGODAO HIDROFILICO PCTE C/ 500 G	PCT.	40	40	15,71
18	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	POTE	20	20	12,16
27	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	UN	10	10	13,03
42	BROCA DIAMANTADA 3081	UN	15	15	3,90
63	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS	KIT.	20	20	24,03
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	10	10	33,50
108	HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	06	06	5,63
111	LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	15	15	7,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	50	50	18,47
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	50	50	23,90
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	100	23,90
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	100	100	23,90
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	50	50	23,90
118	MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DF PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	80	80	5,02
124	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE	BLOCO	15	15	3,92
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	ROLO	20	20	45,85
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	ROLO	40	40	91,70
129	PARAMONOCOROFENOL CANFORADO	FRASCO	10	10	8,22
133	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100 G	POTE	06	06	4,90
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CURVO 14 CM	UN	06	06	33,95
137	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	UN	10	10	15,50

**FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001/86, ENDEREÇO: RUA CIRPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP: 30.570-020, CIDADE DE BELO HORIZONTE, REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
19	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PIEZOELÉTRICO, CERÂMICO, COM FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 32.000 Hz, BIVOLT, POTÊNCIA DE 60 VA, FREQUÊNCIA DE 50/60 Hz, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 500ML, BOMBA PERISTÁLTICA, CANETA DE ULTRASSOM CONTENDO LED PARA ILUMINAÇÃO COM CAPA AUTOCLAVÁVEL.	UN	03	03	3.100,00

**FORNECEDOR: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO MENDES RABELLO, Nº 1822, PARQUE VITÓRIA RÉGIA, CEP: 87.506-635, CIDADE DE UMUARAMA/PR, REPRESENTANTE: RAFAELA PELEGRINELLI SOARES, PROCURADORA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
67	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	200	200	21,20
88	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	30	30	46,70

**FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, Nº 210, JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP: 86.702-820, REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI, EMPRESÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
77	DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO; INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDAVEL, INDICADO PARA GRANDES SUPERFICIES COMO; ÁREA INTERNADE AUTOCLAVES, REMOVE AS INCRUSTAÇÕES CAUSADAS PELA PRESENÇA DE MINERAIS NO VAPOR DA AGUA.	UN	10	10	69,90
112	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇÃO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	15	15	6,90

**FORNECEDOR: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.508.404/0001-29, ENDEREÇO: RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, Nº 477, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CEP: 79.080-375, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, REPRESENTANTE: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, EMPRESÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
78	DETERGENTES ENZIMÁTICO; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATERIA ORGANICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS.	UN	10	10	16,04
106	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	10	7,75
107	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	50	50	67,56
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	ROLO	20	20	30,00
128	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	FARDO	40	40	10,85

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as condições que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 26 de Agosto de 2024

---

#### **CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Marcelo Gonsalves de Almeida**

**Secretário Municipal de Saúde**

**EMPRESAS DETENTORA DA ATA E REPRESENTANTES**

<b>EMPRESA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS</b> REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA CPF Nº 042.999.099-50 RG Nº 87729940 SESP/PR	<b>EMPRESA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> REPRESENTANTE: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI CPF Nº 061.274.249-09 RG Nº 7.881.849-2 SESP/PR
<b>EMPRESA: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> REPRESENTANTE: MARIZA APARECIDA DA SILVA CORRÊA CPF Nº 029.423.658-97 RG Nº 1078970 SSP/MS	<b>EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER</b> REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO DE ARAÚJO CPF Nº 622.923.071-20 RG Nº 2046166 SESP/GO
<b>EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME</b> REPRESENTANTE: GERALDO ALVES DE SOUZA CPF Nº 467.509.751-00	<b>EMPRESA: MIAMIMED PROD. ODONTOLOGICOS LTDA</b> REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO S. JÚNIOR CPF Nº 063.640.696-22 RG Nº MG-11.611.868 PC/MG
<b>EMPRESA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA</b> REPRESENTANTE: RAFAELA PELEGRINELLI SOARES CPF Nº 069.774.209-10 RG Nº 107.886-230 SESP/PR	<b>EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b> REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI CPF Nº 515.443.269-04 RG Nº 4.053.917-4 SSP/PR
<b>EMPRESA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> REPRESENTANTE: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES CPF Nº 017.128.421-61 RG Nº 1299218 SSP/MS	

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**PARTES** : Fundo Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, e as Empresas: M B de Araujo Xavier; Java Med Materiais Hospitalares Ltda; Royal Med Hospitalar Ltda – ME; Miamimed Produtos Odontológicos Ltda; Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Liga Medical Comércio e Representações Ltda; Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda; Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**FORNECEDOR: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, CEP: 86.025-110, CIDADE DE LONDRINA/PR, REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
2.	ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	KIT.	50	50	3,60
3	AFASTADOR LABIAL TIPO MINESSOTA-INDICADO NO AFASTAMENTO DE LABIOS, AÇO INOX.	KIT.	03	03	10,20
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DE 25 MM DESCARTAVEL ODONTOLOGICA CX COM 100 UND	CX.	40	40	26,96
7	ALAVANCA TIPO SELDIN APICAL Nº304 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	10	10	29,90
08	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA DIREITA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	29,90
09	ALAVANCA TIPO SELDIN CURVA ESQUERDA INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	31,32
10	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº2 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, AÇO INOX.	UN.	03	03	29,90

16	ANESTESICO LOCAL A BASE DE LIDOCAINA A 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: 100.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	80	80	105,04
17	ANESTESICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA A 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TRUBETES	CX.	15	15	131,21
20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	UN	12	12	10,80
21	APLICADOR DESCARTAVEL PARA MATERIAL FLUIDO COM PONTAS DE TAMANHO REGULAR HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 100 UND	CX.	30	30	8,99
22	BANDEJA DE INÓX 22 X 12 X 1.	UN	10	10	23,80
23	BORRACHA P/ ACABAMENTO EM RESINA	KIT.	06	06	329,90
24	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	20	20	6,40
25	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	20	20	6,44
26	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701	UN	10	10	12,43
28	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	10	12,47
29	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 HASTE LONGA	UN	10	10	12,30
32	BROCA DIAMANTADA 1030	UN	15	15	3,80
33	BROCA DIAMANTADA 1034	UN	15	15	2,49
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UN	15	15	2,49
35	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	15	15	2,52
36	BROCA DIAMANTADA 1095	UN	15	15	2,49
37	BROCA DIAMANTADA 1111 F	UN	15	15	2,49
38	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	15	15	2,49
40	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	15	15	2,49
41	BROCA DIAMANTADA 3070	UN	15	15	2,47
43	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	15	15	2,52
44	BROCA DIAMANTADA 3101	UN	15	15	2,23
45	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	15	15	2,58
46	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UN	15	15	2,51
47	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	15	15	2,49
48	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1011, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
49	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1012, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
50	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1013, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
51	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1014, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
52	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016 HL, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,48
53	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 1016, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,30
54	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 2137 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,36
55	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3018, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
56	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3101 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,22
57	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3168 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	2,90
58	BROCAS DIAMANTADAS FG Nº 3215 F, EMBALADA EM BLISTER ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA II	UN	15	15	3,03
59	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UN	03	03	37,53
60	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX	UN	20	20	4,20
65	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TERTERICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. PRESA QUIMICO	KIT.	30	30	22,74
68	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	UN	200	200	1,92
70	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	05	05	15,80
72	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 11/12	UN	05	05	13,51
73	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 13/14	UN	05	05	13,51
74	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 5/6	UN	05	05	13,51
75	CURETA DE PERIODONTIA DE GRACEY N 7/8	UN	05	05	13,61
76	CURETA DE PERIODONTIA DE MCALL N 17/18	UN	05	05	13,61
79	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 11/12	UN	05	05	8,12
80	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 17	UN	05	05	8,10
81	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA) N 18	UN	05	05	7,96
82	ESCOVA DE DENTE	UN	2.500	2.500	0,53
83	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UN	25	25	1,04
84	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S INOX; UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	06	06	7,96
85	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 3; INDICADO EM PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO E CONDENSACÃO DE RESINA. PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO ANTIADERENTE, AUTOCLAVE	UN	10	10	45,47
86	ESPELHO DE MÃO; FACIAL, PARA PROCEDIMENTO EDUCATIVO	UN	03	03	22,41
87	ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	03	03	39,50
91	FLUOR GEL 1,23 % 200 ML	UN	10	10	5,64
93	FORCEPS ADULTO Nº 01	UN	03	03	61,33
94	FORCEPS ADULTO Nº 150	UN	03	03	61,33
95	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	03	03	61,33
96	FORCEPS ADULTO Nº 17	UN	03	03	61,51
97	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UN	03	03	61,33
98	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UN	03	03	61,33
99	FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	03	03	61,33
100	FORCEPS ADULTO Nº 69	UN	03	03	61,41
101	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UN	03	03	61,34
102	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UN	03	03	61,33
103	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	03	03	61,33
104	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	03	03	61,33
105	FORCEPS INFANTIL Nº69	UN	03	03	61,40
119	MATRIZ DE AÇO 05 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	15	1,10
120	MATRIZ DE AÇO 07 MM ROLO COM 500 MM	ROLO	15	15	1,23

121	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE REGULAVEL EM ACRILICO	UN	15	15	7,34
122	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	03	03	16,90
123	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	03	03	16,80
130	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO COM 10 MG	FRASCO	10	10	39,02
131	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	TUBO	10	10	5,20
134	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 16 CM	UN	06	06	12,79
136	PORTA ALGODÃO SERVIDO	UN	03	03	52,38
149	RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE PRESA RAPIDA, KIT CONTENDO PÓ+LIQUIDO (TIPO IRM)	UN	10	10	38,50
150	RESTAURADOR PROVISORIO PRONTO PARA USO (TIPO COLTOSOL)	CX.	20	20	9,90
151	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UN	PCT.	150	150	2,50
153	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	15	15	43,00
154	SINDESMÓTOMO DUPLO; EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO	UN	10	10	21,00
155	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML	UN	15	15	12,95
156	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	UN	20	20	8,77
157	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT.	100	100	7,97
158	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	10	10	0,80
159	TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA, CURVA 11CM	UN	10	10	19,16
160	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 11 CM	UN	10	10	17,40
161	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA, PACOTE COM 50 UND	PCT.	10	10	2,97
162	TOUCA CIRURGICA	PCT.	40	40	6,04
163	VERNIZ CAVITARIO PARA FORRAÇÃO 15 ML	FRASCO	10	10	23,80

**FORNECEDOR: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 08.849.206/0001-00, ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1600, BAIRRO VARGEM GRANDE, CEP: 83.321-050, NA CIDADE DE PINHAIS/PR, REPRESENTANTE: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, EMPRESÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
02	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOLIMERIZAVEL PARA DENTINA E ESMALTE FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	20	20	15,78
15	ANESTESICO LOCAL A BASE DE ARTICAINA A 4 % COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1: 200.000 CX COM 50 TUBETES	CX.	20	20	168,11
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	DZ.	20	20	8,19
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	15	15	8,30
69	CUBA PEQUENA INOX	UN	03	03	16,27
90	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	10	10	2,04

**FORNECEDOR: LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.281.661/0001-57, ENDEREÇO: RUA DOLORES, Nº 159, VILA ALBA, CEP: 79.100-150, CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, REPRESENTANTE: MARIZA APARECIDA DA SILVA CORRÊA, EMPRESÁRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
04	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALÃO	60	60	15,20
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A2	TUBO	10	10	30,30
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3	TUBO	10	10	31,90
141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A3,5	TUBO	10	10	31,60
142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A4	TUBO	10	10	31,85
143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B1	TUBO	10	10	31,85
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B2	TUBO	10	10	31,85
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR B3	TUBO	10	10	31,85
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C2	TUBO	10	10	31,85
152	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS KIT CONTENDO: 5 (CINCO) SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA, 1 (UMA) SERINGA GEL	KIT.	03	03	28,00

**FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ Nº 37.205.854/0001-14, AVENIDA BRASIL, QUADRA 23, LOTE 22, SETOR SUL, CEP: 75.375-000, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO, REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER, REPRESENTANTE COMERCIAL/PROCURADOR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
06	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA-CURTA DE 12 MM DESCARTAVEL ODONTOLÓGICA CX COM 100 UND	CX.	06	06	32,00
14	AMALGAMA EM CAPSULA DE DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, POTE C/ 500 UND	POTE	01	01	2.000,00
61	CALCADOR DE AMALGAMA MEDIO, EM AÇO INOX.	UN	03	03	15,61
62	CARIOSTÁTICO 38% - 10 ML	UN	06	06	60,55
92	FLUORETO DE SÓDIO, SACHE COM 1 GRAMA POTE COM 500 SACHES	POTE	3	3	1.150,00



109	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CRITICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3	3	182,44
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR A1	TUBO	10	10	32,40
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C3	TUBO	10	10	30,88
148	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL. COMPOSTO BIS-GMA TEGDMA E PARTE INORGANICA DE ZIRCONIA TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0.6 NA COR C4	TUBO	10	10	31,89

**FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, ENDEREÇO: RUA BEZERRA DE MENESES, Nº 774, QUADRA 32, LOTE 01, SETOR PAUZANES, CIDADE DE RIO VERDE/GO, REPRESENTANTE: GERALDO ALVES DE SOUSA, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
11	ALCOOL 70° GL, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	200	200	5,63
12	ALGODAO HIDROFILICO PCTE C/ 500 G	PCT.	40	40	15,71
18	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA A 20 % POTE COM 12 G.	POTE	20	20	12,16
27	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 701 HASTE LONGA	UN	10	10	13,03
42	BROCA DIAMANTADA 3081	UN	15	15	3,90
63	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL) , KIT CONTENDO; UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA E ACESSORIOS	KIT.	20	20	24,03
89	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0 CM COM 45 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX.	10	10	33,50
108	HIDROXICO DE CALCIO P.A 10 ML.	FRASCO	06	06	5,63
111	LIXA DE AÇO COM 04 MM PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA ENVELOPE COM 12 UNIDADE	ENV.	15	15	7,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA (VINIL) TAMANHO P, SEM TALCO	CX.	50	50	18,47
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	CX.	50	50	23,90
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UN	CX.	100	100	23,90
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UN	CX.	100	100	23,90
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	CX.	50	50	23,90
118	MASCARA DESCARTAVEL COM 3 (TRES) CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CX.	80	80	5,02
124	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 25 MM X 11 MM BLOCO COM 12 FOLHAS (DUPLA FACE)	BLOCO	15	15	3,92
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS	ROLO	20	20	45,85
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	ROLO	40	40	91,70
129	PARAMONOCOROFENOL CANFORADO	FRASCO	10	10	8,22
133	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100 G	POTE	06	06	4,90
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CURVO 14 CM	UN	06	06	33,95
137	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVE	UN	10	10	15,50

**FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001/86, ENDEREÇO: RUA CIRIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CEP: 30.570-020, CIDADE DE BELO HORIZONTE, REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, EMPRESÁRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
19	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PIEZOELÉTRICO, CERÂMICO, COM FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 32.000 Hz, BIVOLT, POTÊNCIA DE 60 VA, FREQUÊNCIA DE 50/60 Hz, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 500ML, BOMBA PERISTÁLTICA, CANETA DE ULTRASSOM CONTENDO LED PARA ILUMINAÇÃO COM CAPA AUTOCLAVÁVEL.	UN	03	03	3.100,00

**FORNECEDOR: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO MENDES RABELLO, Nº 1822, PARQUE VITÓRIA RÉGIA, CEP: 87.506-635, CIDADE DE UMUARAMA/PR, REPRESENTANTE: RAFAELA PELEGRINELLI SOARES, PROCURADORA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
67	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, MEDINDO; 7,5 CM X 7,5 CM. TREZE FIOS POR CM² PACOTE COM 500 UND.	PCT.	200	200	21,20
88	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	30	30	46,70

**FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, ENDEREÇO: RUA SAIRA-OURO, Nº 210, JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP: 86.702-820, REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI, EMPRESÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO
			MINIMA	MÁXIMA	
77	DETERGENTE DESISCROSTANTE - 1 LITRO; INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDAVEL, INDICADO PARA GRANDES SUPERFICIES COMO; ÁREA INTERNA DE AUTOCLAVES, REMOVE AS INCRUSTAÇÕES CAUSADAS PELA PRESENÇA DE MINERAIS NO VAPOR DA AGUA.	UN	10	10	69,90



112	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM UMA EXTREMIDADE DE GRANULAÇÃO GROSSA CENTRO NEUTRO E UMA EXTREMIDADE COM GRANULAÇÃO MEDIA. CAIXA	CX.	15	15	6,90
FORNECEDOR: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.508.404/0001-29, ENDEREÇO: RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, Nº 477, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CEP: 79.080-375, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, REPRESENTANTE: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, EMPRESÁRIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
78	DETERGENTES ENZIMÁTICO; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO MEDICO HOSITALARES ODONTOLOGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICACIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATERIA ORGANICA EM ENDOSCOSPIOS E FIBROSCOPIOS.	UN	10	10	16,04
106	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10	10	7,75
107	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 100 MT	ROLO	50	50	67,56
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 100 MTS	ROLO	20	20	30,00
128	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS COR BRANCA FARDO COM 100 UND	FARDO	40	40	10,85

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento** : 26 de Agosto de 2024.

**Assinam:** Jair Scapini

**Detentora da Ata:** M B de Araujo Xavier; Java Med Materiais Hospitalares Ltda; Royal Med Hospitalar Ltda – ME; Miamimed Produtos Odontológicos Ltda; Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Liga Medical Comércio e Representações Ltda; Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda; Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

#### Administração - Sala dos Conselhos

#### Resolução 21 CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### GUIA LOPES DA LAGUNA

#### MATO GROSSO DO SUL

#### LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 021/2024/ CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de conta **Termo de Colaboração n.º 018/2023 - FEAS** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/ MS – APAE.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guia Lopes da Laguna/MS, do referente ao **Termo de Colaboração n.º 018/2023- FEAS**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

#### Administração - Sala dos Conselhos

#### Resolução 22 CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### GUIA LOPES DA LAGUNA

#### MATO GROSSO DO SUL

#### LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 022/2024/ CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas **Termo de Colaboração nº 015/2023 (PAC-I)** da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas **Termo de Colaboração n.º 015/2024 (PAC-I)** da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 23 CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de conta do **Termo de Colaboração n.º 017/2023 - FEAS** da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis do ano de 2020, referente ao **Termo de Colaboração n.º 017/2023 – FEAS**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 24 CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 024/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do **Termo de Colaboração n.º 019/2023 (recebimento 2023)** da Associação de Proteção a Crianças e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores de Guia Lopes da Laguna- MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores, **Termo de Colaboração n.º 019/2023 (recebimento 2023)**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 25 CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**GUIA LOPES DA LAGUNA  
MATO GROSSO DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do **Termo de Colaboração n.º 016/2023 - FEAS** da Associação de Proteção a Crianças e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores, **Termo de Colaboração n.º 016/2023 – FEAS**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches  
Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos  
Resolução 26 CMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GUIA LOPES DA LAGUNA  
MATO GROSSO DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do **Termo FOMENTO n.º 08/2023** da Fundação Padre José Ferreira - Casa do Garoto.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Fundação Padre José Ferrero – Casa do Garoto, referente ao **Termo fomento n.º 08/2023**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches  
Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos  
Resolução 27 CMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GUIA LOPES DA LAGUNA  
MATO GROSSO DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do **Termo FOMENTO n.º 07/2023** da Associação de Proteção a Crianças e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.023/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente Leonor Barbosa Flores, **Termo FOMENTO n.º 07/2023**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 28 CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do **Termo FOMENTO n.º 06/2023** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/ MS – APAE.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guia Lopes da Laguna/MS, do referente ao **Termo FOMENTO nº 06/2023**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 29 CMAS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº1. 023/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 029/2024/ CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do **Termo FOMENTO n.º 01/2023** da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis de Guia Lopes da Laguna- MS, do referente ao **Termo FOMENTO nº 01/2023**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 30 de agosto 2024.

**Paulo Cidomir Sanches**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>200.000,00</b>
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	58	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	130.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	170	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	169	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-35.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1 550 0000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	
	171	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 550 0000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	
	172	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 550 0000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1385**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

**-200.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/09/2024 às 11:00 horas do dia 16/09/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 16/09/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do dia 16/09/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº 066-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 166/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"menor preço" por lote**, em conformidade com art. 75, inciso I, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para realizar **serviço de retifica de motor do caminhão WV/26.280 CRM 6x4, ano 2014, placas HTO-3511**, conforme solicitação e termo de referencia da secretaria de Obras e Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência. D e acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 13.991,00 (treze mil e novecentos e noventa e um reais)**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS :** 03 (três) dias úteis.**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 03/09/2024 às 08h00min.****Data final do prazo para envio da proposta física: 05/09/2024 às 12h00min.****Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 05/09/2024 às 23h59min.****Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 06/09/2024 – às 08h00min.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO :** Menor Preço por lote.**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução de serviço de forma única.**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a

Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: [compradireta@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compradireta@iguatemi.ms.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br) ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 30 de Agosto de 2024.

Onildes Barros Rodrigues  
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações  
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

## Compras e Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, N° 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, estabelecida na RUA RAMÃO TRINDADE, N° 398, CNPJ N.º 43.903.929/0001-33, pelo seu representante infra-assinado **Michel de Souza Soares**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º. 015.252.263 expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º. 841.785.071-68, residente e domiciliado na Rua Ramão Trindade, centro, Município de Iguatemi /MS, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para Prestação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º. 067/2024, a saber:

25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	087.002.986	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE – CATEGORIAS ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	50,	37,00	1.850,00
2	087.002.992	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X 3 – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	52,00	5.200,00
3	087.002.989	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE ATLETISMO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR COMPETIÇÃO, DURAÇÃO DA COMPETIÇÃO CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	20,	43,00	860,00
4	087.003.031	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	153,00	15.300,00
5	087.003.032	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	149,00	14.900,00
6	087.003.029	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	350,	140,00	49.000,00
7	087.003.030	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO	SERV	400,	125,00	50.000,00
8	087.003.036	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SOCIETY (GRAMA E/OU QUADRA SINTÉTICA) - CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITRO, POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	350,	155,00	54.250,00
9	087.003.037	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SOCIETY (GRAMA E/OU QUADRA SINTÉTICA) - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITRO, POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	125,00	12.500,00
10	087.003.027	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	30,	125,00	3.750,00
11	087.002.984	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE BEACH TENNIS, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	60,	45,00	2.700,00
12	087.002.990	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE DISPUTAS DE PENALTS, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	50,	13,00	650,00
13	087.002.985	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL 1 X 1, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	50,	17,90	895,00

14	087.002.983	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTVOLEI, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	60,	39,00	2.340,00
15	087.002.982	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE SINUCA, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	17,00	1.700,00
16	087.002.980	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE TRUCO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	16,00	1.600,00
17	087.002.981	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE XADRES, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	25,00	2.500,00
18	087.002.991	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MESA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	150,	25,00	3.750,00
19	087.002.993	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MESA – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	120,	16,50	1.980,00
20	087.002.997	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	150,	95,00	14.250,00
21	087.002.995	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	150,	107,75	16.162,50
22	087.002.998	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	80,	125,00	10.000,00
23	087.002.996	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO.	SERV	100,	127,00	12.700,00

### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – A Administração nomeia o funcionário Gelton Fernandes Gonçalves, CPF 403.426.891-34 lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer como FISCAL, cabendo a este toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024** e a proposta da empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 30 de agosto de 2024.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(PROMISSÁRIO)**

Matheus Motta Cardoso Badziak  
CPF: 112.510.319-19

CHM COMÉRCIO E EVENTOS  
ESPORTIVOS LTDA

**(EMPRESA DETENTORA DA ATA)**

João Lucas Santos de Oliveira  
CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Originada no **Processo nº 128/2024** e **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, **Sistema de Registro de Preços 006/2024**, Objeto : Locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste edital. Vigência: 15/07/2024 à 15/07/2025. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através do Departamento de Licitação, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Iguatemi/MS, 06/08/2024.

*Onildes Barros Rodrigues*  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 028/2024**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 0168/2024, dispensa de licitação nº 067/2024, autorizo a dispensa

de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa: R. A. D. DE ABREU ME e no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) em favor da empresa: E. DOMINGUES ME. Perfazendo o valor total de R\$ 7.239 (sete mil e duzentos e trinta e nove reais).

Iguatemi- MS, 30 de agosto de 2024.

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

### **Compras e Licitações**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 169/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de Licitação para Formalização do contrato de rateio entre o CONISUL e ITAIPU BINACIONAL, em atendimento ao convênio 4500068827 para execução da estação de transbordo de resíduos sólidos de Iguatemi-MS, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Meio Ambiente, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL.

Iguatemi- MS, 30 de agosto de 2024.

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2024**

Processo Licitatório nº 063/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CLAUDEMIR DIAS FERREIRA MEI.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de acessórios e instrumentos musicais para atendimento às fanfarras das Escolas Municipais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(229) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(232) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 3.388,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 28/08/2024 a 27/02/2025.

Data da Assinatura: 28/08/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e CLAUDEMIR DIAS FERREIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2024**

Processo Licitatório nº 063/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CENTRAL MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de acessórios e instrumentos musicais para atendimento às fanfarras das Escolas Municipais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(229) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(232) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

Vigência: 29/08/2024 a 28/02/2025.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024**

Processo Licitatório nº 063/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de acessórios e instrumentos musicais para atendimento às fanfarras das Escolas Municipais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(229) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(232) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 29/08/2024 a 28/02/2025.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e CIRENE MASCOLLI BENANTE pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA R. B. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de acessórios e instrumentos musicais para atendimento às fanfarras das Escolas Municipais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(229) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(232) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 91.292,00 (noventa e um mil e duzentos e noventa e dois reais).

Vigência: 29/08/2024 a 28/02/2025.

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RAFAEL BARRETO DE SOUZA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****TERMO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Empresa vencedora: **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº 52.337.806/0001-73 com o lote: 1 no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

**Valor total da aquisição:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Jaraguari - MS, 30 de agosto de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (08.726.881/0001-34)**, no valor total de R\$ 249.388,83 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Oito reais e Oitenta e Três Centavos). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 27 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e EDSON GUZZELA – Representante.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25.106.470/0001-65)**, no valor total de R\$ 26.401,40 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Um real e Quarenta Centavos). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 27 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e GERALDO ALVES DE SOUSA – Representante.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME - (16.752.682/0001-29)**, no valor total de R\$ 46.652,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 27 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS – Representante.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-(28.857.335/0001-40)**, no valor total de R\$ 19.190,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 27 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e LUIDY DE MORAES LADEIRA – Representante**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - (18.153.625/0001-59)**, no valor total de R\$ 3.815,00 (Três Mil e Oitocentos e Quinze reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 26 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA – Representante**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - (08.849.206/0001-00)**, no valor total de R\$ 1.457,30 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete reais e Trinta Centavos). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 26 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI – Representante**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **DENTAL PREMIUM LTDA - (35.215.257/0001-45)**, no valor total de R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 27 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT – Representante**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **DENTAL IPO LTDA - (50.567.060/0001-69)**, no valor total de R\$ 619,00 (Seiscentos e Dezenove reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 26 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e ELCI TRICHES BERTI – Representante**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/24**

Processo Administrativo de nº. **066/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **028/2024**, Pregão Eletrônico nº. **06/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA - (26.853.028/0001-65)**, no valor total de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e

Seiscentos reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.** Local e data: Jaraguari/MS, 26 de agosto de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e AURÉLIO NOGUEIRA COSTA – Representante.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 198/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 061/2024.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – Com base nas informações constante na Dispensa Eletrônica em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Ata da Sessão, relatórios e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 061/2024**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor da Empresa para emissão do **CONTRATO** para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue:

Empresa vencedora: **MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (33997145000168)**, com o lote 1, no valor total de **R\$ 12.265,95 (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Jaraguari-MS, 30 de agosto de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal de Jaraguari/MS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**IPJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023****Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023****Contrato n.º 03/2023****PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.328/0001-18 e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita na CNPJ sob o n. 11.340.009/0001-68.**OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 03/2023, reajuste de valores e ratificação das demais cláusulas e condições contratuais.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Conforme a cláusula segunda, 2.5 do contrato nº 03/2023, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,22%, alterando o valor anual da contratação para R\$ 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais), perfazendo parcelas mensais de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – Instituto de Previdência de Jardim**

Função e Sub Função: 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo do IPJ.

Fonte de recurso: 802 – Recursos Ordinários

Ficha Orçamentária: 1 79

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

**ASSINAM:** Marilze Nedir Alves Grubert – Diretora Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim e Cecílio Barbosa Cintra Galvão, proprietário do Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 954/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 28 de Agosto de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARILENE CHAVES VAREIRO**, Matrícula 3580-2, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/08/2024 a 28/08/2024**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 955/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 29 de agosto de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Agosto de 2024, para o servidore abaixo relacionado:**LAUMIR DA SILVA FARIAS** – Matrícula 1354-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 10/09/2024 a 09/10/2024, referente ao período 2023/2024.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 930/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 22 de agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

**MARCELO DE ASSIS RODRIGUES** – Matrícula 2993-1, Assessor Para Assuntos do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 941/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA KATIA FARIAS DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 27 de agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Readaptar**, a servidora **KATIA FARIAS DA SILVA MORAES**, matrícula 1113-4, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A readaptada exercerá suas atividades na ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR MAJOR ALBERTO RODRIGUES DA COSTA, fica readaptada por **180(cento e oitenta) dias**, exercerá a função de **auxiliar de secretaria**, a contar **23/08/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 945/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 27 de agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - **Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES**, Matrícula 81-7 , Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/07/2024 a 25/10/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 946/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 26 de Agosto de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CARLA EDUARDA DE ARRUDA DUARTE**, Matrícula 4774-1, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **20/08/2024 a 24/08/2024**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 950/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR KENDRICKSOLOVE PETRICK VASQUES DA SILVA.**

Em, 28 de agosto de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Suspender o gozo das férias do servidor **KENDRICKSOLOVE PETRICK VASQUES DA SILVA**, matrícula 4445-1, a partir de 26/08/2024, período aquisitivo de 2023/2024 – período de gozo de 12/08/2024 a 10/09/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 15 (Quinze) dias.**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 26/08/2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 952/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 28 de Agosto de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JOSIANE LARREIA DE SOUZA**, Matrícula 1219-2, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/08/2024 a 24/08/2024**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 953/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 28 de Agosto de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **THAUANE GOMES DA COSTA PRADO**, Matrícula 4953-2, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, no período de **27/08/2024 a 31/08/2024**, conforme Atestado

Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 924/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 21 de agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de agosto de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

**HENRIQUE BORBA PLEUTIM** – Matrícula 1809-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 940/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 26 de Agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **MATEUS RAMALHO FERREIRA**, Matrícula 4701-1, Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/08/2024 a 04/09/2024**, conforme Atestado Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 944/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 27 de agosto de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 15/08/2024 a 22/08/2024 conforme declaração de óbito de **JUREMA DA CRUZ LESCANO**, a servidora abaixo relacionada:

**Matrícula**

**Servidora**

**1140-1**

**GIANNY MARA DA CRUZ LESCANO DA SILVA**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2024 .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 942/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS 252/2024 E 848/2024 DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 27 de agosto de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito as Portarias 252/2024 de 15/03/2024 e 848/2024 de 31/07/2024, que dispõe sobre a Licença Prêmio do servidor **VALMIR PEREIRA VARGAS**, matrícula 1027-2.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****PORTARIA Nº 014/2024-IPJ**

JARDIM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR MANOEL ROLA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SERVIDORA ERLI MONTEIRO DE OLIVEIRA ROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 019/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **MANOEL ROLA**, na condição de dependente da servidora **ERLI MONTEIRO DE OLIVEIRA ROLA**, cargo de zeladora, matrícula 689-1, falecida em 30 de maio de 2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 083/2011, art. 8º, I com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 229/2022.

**Art. 2º** - Os proventos foram calculados conforme art. 51, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 , devendo ser concedida complementação em conformidade com o art. 201, § 2º da CF/88 e com reajuste na forma do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que "salvo direito adquirido a regra distinta, os benefícios calculados nesta lei serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social".

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do óbito em 30 de maio de 2024.

**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## DECRETO Nº 034/2024

"*Institui a Comissão de Orçamento do Município de Juti e dá outras providências.*"

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas contidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual - LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

Considerando o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Juti/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

**I** - ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO (coordenador);

**II** - SILVIA REGINA MORASSUTE (membro);

**III** - LAÍS BARROS DE SOUZA (membro).

**Art. 3º** Compete à Comissão de Orçamento:

**I** - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

**II** - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

**III** - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

**IV** - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

**V** - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

**VI** - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

**VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

**VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

**IX** - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

**X** - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

**XI** - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e

**XII** - outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 028/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**Câmara Municipal Juti****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado inexigibilidade de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o Processo nº 004/2024, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e treinamento para ministração de curso de capacitação presencial *in company* sobre Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade) na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/21, «Pregao\_Objeto» resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: HABILITA ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Juti-MS, 30 de agosto de 2024.

Nelson Gonçalves Rodrigues

**Presidente da Câmara Municipal de Juti**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa nº 80/2024 – Processo nº 5360/2024 – Contrato Administrativo Nº 83/2024.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** Empresa GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.766.389/0001-92, no valor de R\$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Marco Taceo Eguez, Matrícula nº622. Edna de Oliveira Pereira, matrícula nº 14466.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** Luciane Andreatta De Castro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dirceu Ribeiro Filho – GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.913/PML, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Estabelece o regulamento das festividades da Semana da Pátria 2024 em Ladário e dá outras Providências.

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para regular a atuação da municipalidade durante a atuação; e

**CONSIDERANDO** ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**DECRETA:**

**SEÇÃO I****DO PERÍODO, HORÁRIO E PERÍMETRO DAS FESTIVIDADES**

**Art. 1º** A Festa da Semana Pátria entre os dias 1º a 7 de setembro de 2024, nos horários compreendidos entre 16h até 3h do dia seguinte todos os dias, e no dia 3 de setembro de 2023 no período das 8h até 20h.

**Art. 2º** As festividades de que trata este Decreto ocorrerá no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

- Avenida 14 de Março esquina da Rua Almirante Frontin até a esquina da Rua Dom Pedro II;
- Rua Conde de Azambuja esquina da Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Comandante Souza Lobo;
- Rua Riachuelo esquina com a Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Cunha Couto;
- Rua Dom Pedro II esquina com a Avenida 14 de Março;
- Rua Almirante Tamandaré esquina com a Rua Conde de Azambuja até a esquina da Rua Almirante Frontin; e
- Rua Cunha Couto esquina com a Rua Conde de Azambuja até a esquina da Rua Riachuelo.

**SEÇÃO II****DAS RESTRIÇÕES E CONCESSÕES**

**Art. 3º** Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 8h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados até às 3h da manhã.

**Art. 4º** Será autorizada à concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 1 a 7 de setembro, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especifica o regulamento e o preço da participação.

**Parágrafo único.** Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

**SEÇÃO III****DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO**

**Art. 5º** Fica expressamente proibida à comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal específica (Código de Posturas).

**Art. 6º** Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art 2º, durante o



período de 1º a 7 de setembro de 2024, em razão das Festividades da Semana da Pátria, das 16h até 3h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - Bebidas em garrafas, copos e outros objetos de vidro inclusive o narguilé cuja constituição possua vidro e/ou alumínio;

II - Spray de espuma artificial e similares;

III - Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante a Festa da Semana da Pátria; e

IV - Objetos cortantes, pontiagudos, armas brancas ou de fogo, bastões e similares.

§ 1º Os comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definida acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas, *salvo na situação prevista no § 2º*.

§ 2º Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas em frente dos empreendimentos - nas calçadas - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto resultará na aplicação da multa prevista no Código de Posturas do Município e recolhimento imediato da mercadoria dos ambulantes e dos municípios que estiverem no perímetro descrito no artigo 2º.

**Art. 7º** Fica proibida a reprodução sonora de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no perímetro estabelecido no artigo 2º do presente Decreto, do horário das 8h até 3h da manhã seguinte, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 8º** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto e adjacências das tuas mencionas neste Decreto.

#### SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

**Art. 10** A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente Decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 30 de agosto de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria nº 117/2024

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO 134/2023

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 134/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4410/2023.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

## Prefeitura

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 137/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 137/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR- CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 135/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 135/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE

BARROS- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 136/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 136/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um), perfazendo o valor total de R\$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa: QUALITY SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e o representante da empresa, MARCOS LUIZ DA MAIA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO 139/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 139/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** ERWIN ROMMEL BRASIL

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** LUCIANE ANDREATA DE CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a representante da empresa, ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO 138/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 138/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** GENIVAL DA CUNHA DE PAULA JÚNIOR

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** WESLEY EVANGELISTA ROJAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o representante da empresa, ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**Prefeitura****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO 140/2023**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 140/2023. Efetuando pagamento mensal de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **4410/2023**.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato**

**Fiscal do Contrato:** KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA

**Data da Assinatura:** 30 de agosto de 2024.

**Assinam:** GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO LYRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o representante da empresa, ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 082/2020**

**OBJETO** : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

**DA RENOVAÇÃO DO VALOR E PRAZO:** Pelo presente o valor de R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais), pagos em valores mensais de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais), do Contrato Administrativo nº 082/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 20 de agosto de 2024 até o dia 20 de agosto de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024.

**ASSINAM: GLAUCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA – Ordenadora de Despesas** e o senhor LUIS DIAS DUTRA, representando a empresa: **CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA .**

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

---

**RH**

**PORTARIA Nº 314/PML, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Invalidez.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Art. 40 da Constituição Federal, resolve:

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 018/2024 da PREVLADÁRIO datado de 28 de agosto de 2024.

**Art. 1º** Conceder o Sr. ALMIR BRITES ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Assistência – Classe D, Nível IV, matrícula 932, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Invalidez, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços de Assistência, Classe D, Nível IV, considerando integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

**Art. 3º** O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será reajustado para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

**Art. 4º** Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços de Assistência, ocupado pelo Sr. ALMIR BRITES ARRUDA, em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de agosto de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 315/PML, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre decisão do pedido de revisão do PAD nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, FAZ SABER:

**Art. 1º** Tendo em vista o teor do pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024/SMISP, considerando as recomendações contidas no parecer jurídico nº 421/2024, e considerando inexistir os requisitos para o processamento do pedido de revisão apresentado, quais sejam fatos e elementos novos, **DECIDO PROMOVER ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

**Art. 2º** Arquive-se e Publique-se.

Ladário-MS, 30 de agosto de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 316/PML, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias regulamentares aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de agosto de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

### a) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 2810-PAULA REGINA DE SOUZA BORBA MOREIRA Técnico de Serviços de Saúde I	03/09/2024 a 02/10/2024	02/07/2022 a 01/07/2023
5614-KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA Profissional de Saúde Pública	03/09/2024 a 02/10/2024	02/04/2022 a 01/04/2023
3189-JENNEF APARECIDA DOS SANTOS Técnico de Serviços de Saúde I	03/09/2024 a 02/10/2024	16/07/2022 a 15/07/2023
4858-GABRIEL JUNIOR DA SILVA CABRAL Assistente de Serviços de Saúde II	03/09/2024 a 02/10/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
4715-VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES Técnico de Serviços de Saúde I	03/09/2024 a 02/10/2024	11/08/2022 a 10/08/2023
4848-FELIPY DE SOUZA GIMENES Assistente de Serviços de Saúde II	03/09/2024 a 02/10/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
858-ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS Técnico de Serviços de Saúde I	03/09/2024 a 02/10/2024	25/04/2022 a 24/04/2023
1003-ELIZAETH LIMA DA CONCEIÇÃO Assistente de Serviços de Saúde II	03/09/2024 a 02/10/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
4718-ELENICE PINTO MENDONÇA Técnico de Serviços de Saúde II	03/09/2024 a 02/10/2024	11/08/2022 a 10/08/2023
4855-ALSO MARTINS Assistente de Serviços de Saúde II	03/09/2024 a 02/10/2024	09/09/2022 a 08/09/2023
2337-LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA Profissional de Saúde Pública	03/09/2024 a 02/10/2024	01/07/2022 a 10/06/2023

### b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 13117-MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES Assessor Executivo II	01/09/2024 a 30/09/2024	06/04/2023 a 05/04/2024
2795-VALDECIR TAVARES DA SILVA Agente de Serviços Especializados II	02/09/2024 a 01/10/2024	02/07/2022 a 01/07/2023
2804-CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO Agente de Serviços Especializados II	02/09/2024 a 01/10/2024	02/07/2021 a 01/07/2022
13206-CRISLAINE GOMES SOUZA FELIX Guarda Municipal	01/09/2024 a 30/09/2024	19/07/2022 a 18/07/2023
13200-JEAN HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO Guarda Municipal	01/09/2024 a 30/09/2024	19/07/2022 a 18/07/2023
679-VICENTE CARLOS KUKIEL Guarda Municipal	01/09/2024 a 30/09/2024	26/04/2022 a 25/04/2023
98-JOEL ALVES DE ANDRADE Guarda Municipal	01/09/2024 a 30/09/2024	10/07/2022 a 09/07/2023

### c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 1203-DILMA ARNALDO Técnico de Serviços de Assistência II	01/09/2024 a 30/09/2024	02/07/2022 a 01/07/2023
622-MARCO TACÉO EGUEZ Técnico de Serviços de Assistência II	01/09/2024 a 30/09/2024	05/03/2021 a 04/03/2022



Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 628-ANGELO LARA GOMES Agente de Serviços Especializados II	01/09/2024 a 30/09/2024	05/03/2022 a 04/03/2023
1329-ALEXANDRA HURTADO DO NASCIMENTO Técnico de Serviços de Assistência II	01/09/2024 a 30/09/2024	11/02/2022 a 10/02/2023
3827-ELIANE SOUZA TORRES BOTELHO Técnico de Serviços de Assistência II	01/09/2024 a 30/09/2024	01/12/2021 a 30/11/2022

**d) Secretaria Municipal de Administração**

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 2578-ARLEY GEORGE SOARES DE CASTRO Técnico de Serviços Organizacionais II	01/09/2024 a 30/09/2024	15/02/2022 a 14/03/2023
12832-BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK Assessor II	20/09/2024 a 19/10/2024	01/05/2022 a 30/04/2023
2345-CLEBER DE MIRANDA Diretor de Diretoria	10/09/2024 a 09/10/2024	01/07/2022 a 30/06/2023
652-MARIO DAMASCENO FRANCA FILHO Assessor Executivo II	01/09/2024 a 30/09/2024	01/03/2023 a 28/02/2024
12701-JONATHAN MENDES SALES Gestor de Atividades Organizacionais	12/08/2024 a 31/08/2024	05/11/2022 a 04/11/2023
99-JONAS RODRIGUES DE ARRUDA Técnico de Serviços Organizacionais II	01/09/2024 a 30/09/2024	15/10/2021 a 14/10/2022

**e) Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário**

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 12481-EDUARDA VITÓRIA ZAURIZIO DE SOUZA Técnico de Atividades Organizacionais II	07/08/2024 a 26/08/2024	06/08/2022 a 05/08/2023
2485-HERMENEGILDO PEREIRA MENDES Técnico de Serviços Organizacionais I	10/09/2024 a 25/09/2024	14/12/2021 a 13/12/2022

**f) Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação**

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
<b>Cargo</b> 3213-VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS ARRUDA Gestor de Atividades Organizacionais	03/09/2024 a 02/10/2024	06/09/2022 a 05/09/2023

Ladário-MS, 30 de agosto de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**Paço Municipal**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 5860/2024.****Dispensa nº: 88/2024.**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: TIPO A LACARTE, ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE, 01 SUCO OU 1 ÁGUA, CONFECÇÃO DE PANFLETOS (TEMA AGOSTO VERDE), SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TEMA ALUSIVO AO (AGOSTO VERDE) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA 30 DE AGOSTO (PÚBLICO ESTIMADO 350 PESSOAS), NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NA POLÍTICA DO SUAS, O EVENTO AGOSTO VERDE DENTRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL É FUNDAMENTAL PORQUE ESSA ÁREA DESEMPENHADA UM PAPEL CENTRAL NA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. LUCIANE ANDREATTA



DE CASTRO autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: 53.626.572 CATHERINE SALLES GALVARRO (MATRIZ E FILIAIS)**

**CNPJ nº: 53.626.572/0001-47**

**Valor Total da Contratação: R\$ 8.585,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 30 de agosto de 2024.

**LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

----

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 6002/2024.**

**Dispensa nº: 89/2024.**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ nº: 45.077.785/0001-39**

**Valor Total da Contratação: R\$ 14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 30 de agosto de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 6038/2024.**

**Dispensa nº: 90/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Ordenadora de Despesas da referida, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: GADU SEGURANÇA LTDA**

**CNPJ nº: 08.953.397/0001-48**

**Valor Total da Contratação: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 30 de agosto de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 07/2024, cujo resultado foi homologado em 29 de julho de 2024, conforme Publicação em 06 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : MERENDEIRA - BOCAJÁ**

Nome do Candidato
GISELE DA SILVA CARDOSO

Laguna Carapã-MS, 30 de agosto de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 52/2024 RITO  
ELETRÔNICO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 52/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Aquisição com instalação de Tacógrafos Digitais para ônibus da frota do Transporte Escolar solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 102/2024

**CONTRATADA:** ROMÃO BEZERRA DE SOUZA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 30 de agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por EWERSON DE SOUZA BARCELA

**LEI MUNICIPAL Nº 663/2024, de 30 de agosto de 2024**

Cria o Fundo de Honorários Sucumbenciais e fixa critérios para o rateio dos honorários de sucumbência aos detentores do cargo efetivo de advogado do quadro do município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS), destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.

**Art. 2º** Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS):

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Laguna Carapã/MS for parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Laguna Carapã/MS.

**Parágrafo único.** Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

**Art. 3º** Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, desta Lei.

**§ 1º** A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários no pagamento dos Advogados do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

**§ 2º** Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, respeitado o art.158, I, da Constituição Federal.

**§ 3º** Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Advogados Municipais, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

**§ 4º** Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais (FHS), serão distribuídos na sua totalidade entre os ocupantes do cargo de Advogado do quadro efetivo, em exercício no Município, mediante apuração das cotas individuais através da divisão igualitária do saldo existente na conta do Fundo no dia 20 de cada mês.

**§ 1º** A critério dos Advogados do Município, consensualmente, poderão estes escalonar o recebimento da totalidade dos recursos depositados junto ao Fundo de Honorário Sucumbenciais (FHS) em meses distintos, mediante comunicação ao setor competente.

**Art. 5º** O Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS) será fiscalizado pelos Advogados do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º desta Lei, cujas decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 6º** No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta Lei, compete ao Colégio de Advogados:

**I** - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

**II** - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

**III** - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

**IV** - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

**Art. 7º** Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos Advogados Municipais, a quem compete a representação judicial do Município.

**Art. 8º** Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Laguna Carapã/MS, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS) para rateio na forma desta Lei.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

**§ 2º** Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento

público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

**§ 3º** Os honorários não integram o salário e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**§ 4º** No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.

**§ 5º** O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria de Finanças informar o número da conta corrente do Fundo para fins de depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada.

**Art. 9º** Não receberá os honorários que trata esta Lei, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

**I** - em gozo das licenças a que se refere o art. 77, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 02 de 30 de junho de 1994;

**II** - cedência;

**III** - afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;

**IV** - afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;

**V** - posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;

**VI** - aposentado ou inativo;

**VII** - exonerado ou demitido.

**Art. 10** Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Advogados do Município atuantes no processo, e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS).

**§ 1º** O Advogado do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS).

**§ 2º** Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Laguna Carapã/MS, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS).

**§ 3º** Enquanto pendente a abertura da conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais (FHS), caberá a Secretaria Municipal de Finanças realizar o controle para separação administrativa dos valores depositados na conta geral do Município a título da presente lei, para fins de sua distribuição nos termos do art. 4º.

**Art. 11** É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta Lei.

**Art. 12** Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Advogados enquadrados nesta Lei.

**Art. 13** Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que

está aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução indireta, sob o regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" e o modo de disputa "ABERTO", o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de aterro de resíduos de construção e demolição no município de Laguna Carapã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 02 de setembro de 2024 até às 09:00 do dia 17 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 17 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:05 do dia 17 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Presidente da Comissão o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros da comissão a senhora JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO e a senhora VÂNIA BEATRIS PESARICO, conforme Portaria nº 552, de 19 de julho de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 30 de agosto de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 592/2024**

**Laguna Carapã /MS, 30 de agosto de 2024.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa a servidora, **GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 056/2024**, referente à a Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil-tributária e Econômico-fiscal para levantamento, acompanhamento e apuração do cálculo do índice de participação do município na arrecadação do ICMS (VAF), conforme artigo 3º, inciso I, § 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para atender a Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS, ,

**ART. 2º** - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 591/2024, de 29 de agosto de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MOACIR BRANDÃO TORRES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DECRETO 104-A/2024**

**GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA**

**FISCAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

## AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, reuniu-se para a ata da sessão realizada em 30/08/2024, com início às 13:00h, para realização da sessão pública para analisar, abrir e julgar os documentos de "Habilitação", na qual a empresa fora declarada HABILITADA: FELIPE LEÃO GONCALVES FERNANDES (CNPJ N. 37.934.272/0001-79).

Miranda/MS, 30 de Agosto de 2024.

Mauricelio Barros  
Agente de Contratação  
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 147/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 148/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 149/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 150/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 158/2024, publicados Terça-feira no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3662 de 27 de agosto de 2024, por erro de digitação, Retifica-se o texto conforme segue:

ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

LEIA-SE: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

Retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 152/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 153/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 154/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 155/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 156/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 157/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 159/2024, Extrato de Contrato Administrativo nº 160/2024, publicados Segunda-feira no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3661 de 26 de agosto de 2024, por erro de digitação, Retifica-se o texto conforme segue:

ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

LEIA-SE: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## .RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 0135/2024, publicado na Sexta-Feira no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3645 de 02 de agosto de 2024, por erro de digitação, Retifica-se o texto conforme segue:

ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

LEIA-SE: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## .RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

Retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 113/2024, publicados na Quarta-Feira no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3623 de 03 de Julho de 2024, por erro de digitação, Retifica-se o texto conforme segue:

ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

LEIA-SE: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO  
LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 02 a 16 de setembro de 2024, para SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL, com finalidade artística e cultural.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Naviraí.

**2. RECURSOS DO EDITAL**

2.1 O presente edital possui valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e apoio a mostras e festivais audiovisuais;

1.

2.2 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n. 2.525/2023:

06.01 Fundação de Cultura

**13.392.0503.2.049.000 – Manutenção das atividades culturais**

**33.90.48.00 – Auxílios financeiros a pessoas físicas**

**3- QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, com idade acima de 18 anos, residente no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, há no mínimo 01 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo representado por pessoa física.

1. Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5- COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

5.1.1 No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

5.4 Os coletivos/grupo podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos/grupos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Coletivos/grupos que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 e 16 de setembro de 2024.

## 7- COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pelo site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), e disponibilizado para consulta na Fundação Municipal de Cultura.

7.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas unicamente através de formulário on line no link: <https://forms.gle/38WDVhijAiSftBAm6>

7.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição (ANEXO I), com planilha orçamentária;
- Declaração Geral (ANEXO II);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO III) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO IV) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos relacionados a categoria escolhida e demais documentos que julgar necessário para a avaliação de mérito cultural.

7.4 O projeto deverá prever o uso logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Naviraí. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo ou podem ser solicitadas pelo email [fomentoculturanaVirai@gmail.com](mailto:fomentoculturanaVirai@gmail.com).

**7.5 Para participação neste edital, não poderão ser utilizados projetos/vídeos já contemplados nos editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e nos demais editais da Lei Paulo Gustavo .**

7.6 O projeto apresentado deverá conter a previsão máxima de execução até 13 de dezembro de 2024.

7.7 Cada proponente poderá apresentar um único projeto.

7.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

7.10 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição em domicílio, que por sua vez, deverá ser agendada previamente, desde que seja agendado dentro do período de inscrição do certame.

7.11 A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará um canal direto com a equipe técnica para orientações sobre o edital, de forma presencial e por email [fomentoculturanaivirai@gmail.com](mailto:fomentoculturanaivirai@gmail.com).

7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

## **8- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.15.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 10.

## **9- DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

9.1 O proponente deverá selecionar uma das categorias apresentadas abaixo, no ato de sua inscrição:

### **Categoria A**

- Produção de curtas-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 3 a 6 minutos, com tema relacionado a cultura, esporte e cidadania. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

- Produção de videoclipes: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de musicais envolvendo os temas de cultura, esporte e cidadania, podendo também ter fins de divulgação de artistas e suas músicas, desde que dentro dos temas acima propostos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

### **Categoria B**

- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos tanto ao perímetro urbano quanto a locais distantes, como áreas rurais, periferias e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

- As propostas deverão conter o atendimento de no mínimo 05 sessões, com capacidade para 100 pessoas cada, preferencialmente painel de LED e atendimento na área rural.

### **Categoria C**

- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado: I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

- Apoio a mostras e festivais: Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

## **10- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

10.1 As categorias serão divididas conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	6	3	2	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
B - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
C - Ação de Formação Audiovisual ou Mostras e Festivais	2	1	1	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

## 11- ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

11.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 12- CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 13 de dezembro de 2024.

## 13- ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de avaliação e seleção do edital n. 003/2024 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro da Fundação de Cultura de Naviraí, 01 membro do Conselho Municipal de Cultura de Naviraí/MS, e/ou Técnicos do Setor Cultural designados por Portaria Municipal.

14.4 A Prefeitura Municipal de Naviraí poderá convidar técnicos e representantes do Setor Cultural externos, para participar da referida Comissão.

14.05 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e análise do mérito cultural das produções.

14.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



14.8 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Naviraí/MS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

14.9 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência, e/ou idoso (acima de 60 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Coletivo grupo compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2. PONTOS

14.10 A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

14.11 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.12 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.14 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.15 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção de Monitoramento e Fiscalização.

14.16 Os recursos de que tratam o item 14.15 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.17 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [fomentoculturanavirai@gmail.com](mailto:fomentoculturanavirai@gmail.com).

14.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial



do Município.

### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição citado no item 7.2, cabendo ao proponente do referido projeto, assegurar que os documentos exigidos sejam enviados em sua totalidade dentro do prazo estipulado no cronograma.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

15.5 Os recursos de que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria de pessoa física e/ou jurídica, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 18- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes serão utilizados no próximo edital.

### 19- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 A prestação de informações da execução deste edital será realizada na modalidade prestação de informações in loco, com verificação da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

### 20- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

20.1 Os prazos serão executados conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	02/09/24
02	Período de inscrições	02 a 16/09/24

03	Análise de Mérito Cultural	17 a 24/09/24
04	Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Mérito Cultural	30/09/24
05	Período de recurso – Etapa de Mérito Cultural	01 a 03/10/24
06	Entrega de documentos da Etapa de Habilitação	04 a 08/10/24
07	Análise de Habilitação	09 e 10/10/24
08	Publicação do Resultado da Prévio – Etapa de Habilitação	14/10/24
09	Período de recurso – Etapa de Habilitação	15 a 17/10/24
10	Publicação do Resultado Definitivo	21/10/24
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/10 a 04/11/24
12	Repasso financeiro	Após assinatura do Termo.
13	Prazo máximo de Execução	13/12/2024
14	Prestação de contas/ Contrapartida	30/04/2025

## 21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais, respeitando o período de defeso eleitoral.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://navirai.ms.gov.br>

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [fomentoculturanavirai@gamil.com](mailto:fomentoculturanavirai@gamil.com) e dos telefones (67) 98457-3225, (67) 99695-6789 e (67) 99914- 3226.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Naviraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

## 22- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL

Anexo II – DECLARAÇÃO

Anexo III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo VI – TERMO DE EXECUÇÃO Cultural

Naviraí/MS, 29 de agosto de 2024.

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

### ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$

1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA COLETIVO/GRUPOS:**

Nome do Coletivo/Grupo:

Endereço do representante:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binário  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca

- Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa**

**Função no projeto**

**CPF/CNPJ**

**Pessoa negra?**

**Pessoa indígena?**

**Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

**Atividade Geral**  
Ex: Comunicação

**Etapa**  
Pré-produção

**Descrição**  
Divulgação do projeto nos veículos de imprensa

**Início**  
11/10/2023

**Fim**  
11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.)



Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DADOS BANCÁRIOS

Agência:

( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

### 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Declaração

**Data:**

**Local:**

**Nome:**

**Assinatura:**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO GERAL**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;

- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Naviraí, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;

- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

NAVIRAI/MS, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO III -**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 03/2024 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor **LEONARDO PIRES NOGUEIRA** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Naviraí por meio de prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30/04/2025 ;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Naviraí a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí realizará o monitoramento das ações e contará com o apoio da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por 02 (dois) meses.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Naviraí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Naviraí/MS, 29 de agosto de 2024.

Pelo órgão:

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO Nº **049 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 029/2024** . Empresas Vencedoras : **MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA com os itens 002, 007 e 009 ; CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA MAGNITUDE LTDA com o item 003, CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com os itens 006 e 012 e CENTRO TERAPÊUTICO VQS LTDA com os itens 008 e 010** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **033 /2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO Nº **099 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **044 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS PARA PACIENTE COM DIABETE MELLITUS TIPO 1 (INSULINODEPENDENTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803564-85.2022.8.12.0029. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 30/2024** . Empresas Vencedoras : **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA com o item 001 e DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES**

**LTDA com o item 00 2** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **036 /2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024

\***OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DO PROJETO CIRANDA EN'ARTE. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº85.002.637/2024. PEDIDO DE COMPRAS Nº 286/2024.\***DATA**: A sessão acontecerá no dia 18/09/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 413, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação Interna n.º 406/2024/OUVIDORIA, assinada por Roberto Sell - Ouvidor Municipal,

**Considerando** a Comunicação Interna/CSPAD n.º 1063/2024, protocolizada nesta repartição em 30 de agosto de 2024, assinada por Goreth de Aguiar – Procuradora do Município,

**Considerando** a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Paulo Roberto Jacomeli Pereira** (Advogado do Município - Matrícula Funcional n.º 3143-7).

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Sebastiana Olivia Nogueira Costa**, Presidente da Comissão, tendo como membros: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** e **Jean Marcos de Moraes Oliveira**, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

#### **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

##### **Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023

##### **RESOLUÇÃO Nº. 0 4 /20 24 /CMS**

Naviraí, 03 de junho de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima décima terceira** Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 20 24 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

**Aprovar o Relatório da Comissão de acompanhamento do Plano de Saúde, Orçamento e Financiamento que após análise das pastas emitiu Parecer Favorável a Aprovação do Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 20 23 do Fundo Municipal de Saúde . Com recomendações.**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

**Maria do Socorro Evangelista de Souza**



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023****RESOLUÇÃO Nº. 05 /2024 /CMS**

Naviraí, 03 de junho de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima décima quarta** Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar o Relatório da Comissão de acompanhamento do Plano de Saúde, Orçamento e Financiamento que após análise das pastas emitiu Parecer Favorável a Aprovação do Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde . Com recomendações.**

---

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

---

**Maria do Socorro Evangelista de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023****RESOLUÇÃO Nº. 06 /2024 /CMS**

Naviraí, 03 de junho de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima décima quinta** Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar o Relatório da Comissão de acompanhamento do Plano de Saúde, Orçamento e Financiamento que após análise das pastas emitiu Parecer Favorável a Aprovação do Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde . Com recomendações.**

---

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

---

**Maria do Socorro Evangelista de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RAG - Relatório Anual de Gestão de 2023****RESOLUÇÃO Nº. 07 /2024 /CMS**

Naviraí, 03 de junho de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima décima sexta** Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Considerando que foi disponibilizada a pasta do Relatório Anual de Gestão de 2023 para a Comissão analisa .**

**Aprova o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2023.**

---

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

---

**Maria do Socorro Evangelista de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de contratação, torna público, a convocação para reabertura de sessão pública para retornar as fases do certame, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, com fornecimento parcelado, visando atender todas secretarias do município de Nioaque/MS, para consumo previsto durante 12 meses.

Fica designado a reabertura da sessão pública para o dia 04/09/2024, as 08:00, horário local, na Avenida General Klinger, nº 405 – Centro – Nioaque /MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitacao@nioaque.ms.gov.br](mailto:licitacao@nioaque.ms.gov.br)

Nioaque, 30 de agosto de 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Coordenadora de processos licitatórios

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 352/SEDUC/2024.****EXTRATO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024**

Rescisão em 30 de agosto de 2024, do Contrato de Trabalho nº 352/SEDUC/2024. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 21 de agosto de 2024.

**LOCAL:** Escola Municipal Professor Eugenio de Souza

**FUNÇÃO:** Merendeira

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
352/SEDUC/2024	21/08/2024	Lucimara Galiano
<b>Emerson Augusto Nahabedian Ramos</b> Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**EXTRATO DE ATA Nº 29/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 90/2024**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº :** 20/2024**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ LEOCIR JOSE BERNARDI – EPP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR KM RODADO, DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, DE ACORDO COM OS MAPAS DAS LINHAS E SUAS RESPECTIVAS QUILOMETRAGENS, E AS REGRAS DO EDITAL. PELO PERÍODO DE 06 MESES.

**DATA:** 30/08/2024.**PRAZO VIGENTE:** 06 (seis) MESES.**VALOR: R\$ 186.758,00** ( Cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LEOCIR JOSE BERNARDI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 093/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 002.137.881-95, residente e domiciliado à Rua: Princesa Isabel S/N, bairro Jardim Ouro Verde, no Município de NIOAQUE-MS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minhas atribuições legais, autorizo, com fulcro no Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação para registrar preços para o fornecimento de refeições.

**DADOS DAS EMPRESAS:****Razão social:** TAVARES TRANSPORTE LTDA .

CNPJ: 40.203.682/0001-54

**Valor Registrado:** R\$ 139.061,00 (cento e trinta e nove mil e sessenta e um reais)**Razão social :** DG CARVALHOCOMERCIO E SERVIÇOS EPP .

CNPJ: 05.981.058/0001-87

**Valor Registrado :** R\$ 217.656,44 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Educação do município de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº14.133/21.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de licitação no Art. 75, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que não surgiram licitantes interessados na participação do torneio licitatório pregão presencial nº 018/2014.

Dessa forma, autorizo a dispensa de licitação, em conformidade com os termos expostos acima.

Nioaque-MS, 30 de agosto de 2024.

**VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitações  
AVISO DE DISPENSA Nº33/2024****PROCESSO** : 110/2024 – DISPENSA: 33/2024**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de Aparelhos para academia ao ar livre, para a Praça João Rodrigues de Melo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos** : 05/09/2024.**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO GLOBAL.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitapref@hotmail.com](mailto:licitapref@hotmail.com) até 23:59h do dia 05/09/2024.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link [https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- h) Documentos relacionados a qualificação Técnica Conforme Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: [licitapref@hotmail.com](mailto:licitapref@hotmail.com)

Paranaíba-MS, 30 de Agosto de 2024

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
**RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Administração****DECRETO Nº 1.318, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº 2.546, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.*

*MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 102, IX, da Lei Orgânica do Município.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº 2.546, de 27 de junho de 2024, conforme preceitua seu artigo 11, até o dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**PARTES:** a Câmara Municipal de Paranaíba - CNPJ sob nº. 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa **M.R.M.P.L. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ sob nº. 53.141.150/0001-81.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e utensílios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21

**VALOR: R\$** O valor será de **R\$ 30.966,85 (trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

**PRAZO:** 20/08/2024 à 20/02/2025.

**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

M.R.M.P.L. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**PARTES:** a Câmara Municipal de Paranaíba - CNPJ sob nº. 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e utensílios, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21

**VALOR: R\$** O valor será de **R\$ 501,00 (quinhentos e um reais)**

**PRAZO:** 20/08/2024 à 20/02/2025.

**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Câmara Municipal**

**LEI Nº 2.544 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**“Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de zona azul para os idosos e deficientes físicos no Município de Paranaíba-MS e dá outras providências”**

**Autores do Projeto de Lei: Andrew Robalinho da Silva Filho e Fernando Barbosa Castro**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, Edmar Pires da Silva Junior, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica isento do pagamento da taxa de zona azul os idosos e portadores de deficiência física, desde que proprietários de veículos automotores devidamente registrados no Município de Paranaíba.

**Artigo 2º** - Mediante cadastramento prévio, junto à Prefeitura Municipal de Paranaíba, será expedido um cartão de isento de uso pessoal e intransferível.

**Artigo 3º** - Os critérios para emissão do cartão de isento serão definidos pela autoridade competente.

**Artigo 4º** - O cartão deverá conter os seguintes dados:

I - característica do veículo;

II - identificação da pessoa que obterá o benefício (nome, foto, data de nascimento, endereço), dentre outros que se fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Os beneficiários além dos demais itens acima descritos deverão respeitar os seguintes aspectos:

I - a permanência de estacionamento do veículo deverá ser de, no máximo, 2 (duas) horas, não sendo permitida a troca de vaga por outra localizada na mesma quadra;

II - o cartão de isento deverá estar obrigatoriamente no interior do veículo, em local visível e com a frente voltada para fora.

III - a permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

**Artigo 6º** - Caso as vagas demarcadas estejam ocupadas, os beneficiários poderão estacionar nas vagas comuns desde que atendido todos os requisitos acima.

**Artigo 7º** - No caso do uso indevido do cartão serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - suspensão pelo período de um ano da isenção descrita no art. 1º.

II - no caso de reincidência, a perda do direito da isenção.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 12 de junho de 2024.

**Edmar Pires da Silva Junior – Dollar**

**Presidente**

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Igor Mateus dos Santos Machado**

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 95/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.**

**PA RTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA**

**DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão e acréscimo) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Revitalização das Piscinas e Implantação de Estrutura para Playground do Paranaíba Tênis Clube (P.T.C)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica Suprimido o valor de R\$ 61.452,99 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), com percentual aproximado de 12,80% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$479.999,10 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), para R\$418.546,11 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Fica aditado, em R\$ 110.015,81 (cento e dez mil quinze reais e oitenta e um centavos), com percentual aproximado de 22,92% do valor inicial do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$418.546,11 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para R\$528.561,92 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal

4.4.90.51.00-1.500.000.000 - Obras e Instalações.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0174-2024, 30 de agosto de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **CELSO DE MORAIS E CASTRO**, ocorrido no dia **15 de agosto de 2024**.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º CESSAR** o pagamento da pensão ao Sr. **CELSO DE MORAIS E CASTRO** a partir do dia 15 de agosto de 2024, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito Matrícula nº 062158 01 55 2024 4 00039 111 0009745 30.

**Artigo 2.º** Determino a atualização dos registros no sistema informatizado da Câmara Municipal para constar a cessação do pagamento.

**Artigo 3.º** Determino que se proceda à apuração de eventuais saldos dos direitos do pensionista e que seja comunicado o valor do benefício aos seus herdeiros.

**Artigo 4.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 30 de agosto de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0175-2024, 30 de agosto de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 08 (oito) dias de afastamento, conforme atestado em anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 30 de agosto de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0176-2024, 30 de agosto de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dias de afastamento, conforme atestado em anexo, a partir de 30 de agosto de 2024.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 30 de agosto de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 190/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

" Designar servidora para responder interinamente para o cargo de Secretária Municipal de Bem Estar e Ação Social (SEMBEAS). "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar** a servidora **KELLY GUSTAVO BAMBIL**, matrícula nº 949003-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, nível VII – classe C, para responder interinamente pelo cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (SESAUP), em substituição a Titular no cargo que estará em gozo de férias pelo período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
30 de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** Contratada para exercer atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Gestor de Ações Institucionais, função PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 30/08/2024

**ASSINADO EM:** 29/08/2024

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maria Aparecida Barbosa da Silva – contratada  
Pedro Gomes/MS, 30/08/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1 AVISO DE DISPENSA Nº 165/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024**

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço de Confecção e Instalação de Letreiros de Identificação no Terminal Rodoviário Cezalpina Serrou C. Barbosa e Ponto de ônibus Recreio.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/09/2024 das 07:00hrs a 05/09/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 30 de Agosto de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1 AVISO DE DISPENSA Nº 166/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Marmitex e Refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como para atender Autoridades e Agentes Políticos e outros, que porventura a Secretaria venha Necessitar.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 03/09/2024 das 07:00hrs a 05/09/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 30 de Agosto de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022**

**Contrato Administrativo N.º 012/2022**

**Processo Administrativo N.º 011/2022****Tomada de Preços N.º 002/2022****Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49

Representada pelo seu Presidente, Vereador Mauro Nogueira Junior.

**Contratada: Benelice Cunha Angelim** CNPJ 00.085.327/0001-03

Representada pela Senhora Benelice Cunha Angelim

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta, Parecer técnico e Parecer Jurídico constantes dos autos.

**Valor:** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 46.905,46 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, dispensados mensalmente conforme a demanda da Câmara Municipal.**Vigência: 2º de setembro de 2024 a 2º de setembro de 2025.****Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Benelice Cunha Angelim.

Pedro Gomes, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: RENATO SANTANA DA SILVA - MEI****Valor:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 94/2024 tendo como objeto Aquisição de tambores para a realização e coleta de vidros, para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 30 de Agosto de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES – ME****FABRICIO BORGES GONÇALVES – ME****JAYRA SILVA FROES – ME****MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196****NELSON ARGENTINO 33019231949****Valor:** R\$ 6.990,06 (quatro mil e quatrocentos reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 101/2024 tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para realização da II Etapa do Circuito Estadual de Badminton. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 30 de Agosto de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168****Valor:** R\$ 4.395,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 99/2024 tendo como objeto Aquisição de Prontuários SUAS para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 30 de Agosto de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168****Valor:** R\$ 4.395,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 100/2024 tendo como objeto Aquisição de Prontuários SUAS para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 30 de Agosto de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168****Valor:** R\$ 930,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 102/2024 tendo como objeto Aquisição de Folder Couche 120gr, para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 30 de Agosto de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO I O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 089.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB -E****RETIFICAÇÃO I****O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 089.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB -E****Onde se leu :**

Notificamos, o **Sr. Etevaldo Amador**, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 79 – lote R**", Matrícula nº **12.156**, localizada, na Rua Rui Barbosa, nº 888, Bairro: Centro, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Elisama dos Santos Amador**, inscrito no **CPF/MF: 867.726.271-72**, solteiro, residente e domiciliado na rua Projetada H, nº 1360. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

**Leia se:**

Notificamos, o **Sr. Etevaldo Amador**, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 79 – lote R**", Matrícula nº **12.156**, localizada, na Rua Rui Barbosa, nº 888, Bairro: Centro, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Elisama dos Santos Amador**, inscrito no **CPF/MF: 031.028.911/44**, Brasileira, casada, Jornalista, residente e domiciliada na Rua/Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3605 AP. Bloco B, Guarulhos/SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 30 de agosto de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza**  
**Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 090/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 090/ 2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, ao **Sr. Dilion Barbosa**, lavrador, inscrito no **CPF/MF: 090.717.668-29**, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6. 515/77, com a **Sra. Antônia Luzia da Silva Barbosa**, doméstica, inscrita no **CPF/MF. N 271.841.518-52**, brasileiros, residentes e domiciliados na fazenda: Nossa Senhora de Fátima, lote 43 Município de Pereira Barretos/ SP. Ambos Proprietários da área onde esta situado o **lote/terreno situado na quadra 00, lote A,B,J e parte do Lote C, constante na Matrícula R.03/M.25.054**, que conforme os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, referente a Regularização Fundiária Urbana (REURB), que o Sr. José Aparecido dos Santos, Brasileiro, Capaz, Pedreiro, **RG: nº20.288.545-8,SSP/SP**, inscrito no **CPF nº092.636.868-07**, Casado com a Sra. **Edna Clemente Lopes dos Santos**, brasileira, Artesã, portadora do **RG: nº20.778.928/SSP/SP** e inscrita no **CPF: 057.4399.768-05**, ambos residentes e domiciliados, na rua/av. Camargo Correia, nº 1186, **Quadra 00, lotes A, B, J, e parte do lote C**, bairro centro – Selvíria/MS. Estão iniciando o processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos presentes lotes/terrenos destacados acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 30 de agosto de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 091/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 091/ 2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, o **Sr. José Marques de Souza, brasileiro, lavrador, casado**, inscrito no **CPF: 178.436.181/04**, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 80 – lote S**", localizado, na Rua Rui Barbosa, nº 760, Bairro: Centro, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Adenor Marques de Souza**, inscrito no **CPF/MF: 420.796.161-53**, brasileiro, capaz, motorista, casado com **Rosângela Ruela dos Santos**, inscrita no **CPF: 006.262.191-24**, ambos residentes e domiciliados na rua Rui Barbosa, nº 760. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 30 de agosto de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 092/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 092/ 2024**  
**SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, Designada Vendedora Diocese de Três Lagoas -MS, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 39 – lote 18**", localizado, na Rua Otaviano Rodrigues, nº 608, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Sergio Marques de Brito**, inscrito no **CPF: 028.458.461-42**, brasileiro, Operador de Guindaste, Solteiro, com Convivência de União Estável, com a **Sra. Maria Reine Gonçalves Preto de Oliveira**, brasileira, costureira, Divorciada, em convivência de união estável, inscrito no **CPF: 178.436.181/04**, ambos residentes e domiciliados na rua Y, 1.182, bairro Guadalupe do Alto Paraná, que Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 30 de agosto de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 093/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 093/ 2024**  
**SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 15 – lotes 10 e 13**", localizado, na Rua Antonio Roberto, s/n, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Edvaldo Germano de Oliveria**, brasileiro, capaz, casado comerciante, inscrito no **CPF: 131.959.778-50**, **Cônjuge** com a **Sra. Joceni Maria de Carmo Santos de Oliveira**, brasileira, capaz, casada, auxiliar de lavanderia, inscrita no **CPF: 120.372.238/97**, ambos Casados com **Regime de Comunhão de União Estável**, residentes e domiciliados na rua Pintassilgo, nº 117, bairro Jardim Santa Lucia, Campo Limpo Paulista- SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 30 de agosto de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 92/24****DECRETO N.º 92/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e sessenta mil e setecentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

**Unidade Gestora: 02.01.02 Controle Interno**

Funcional Programática: 04.124.0012.2.003 Gestão das Atividades do Controle Interno

Fonte - 1.500.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 200,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por

Contrato.....R\$ 25.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte - 1.500.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 14.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 1.500,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Munic. de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 160.700,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 200,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças  
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 25.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos  
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 58.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição, Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola  
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação  
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e  
Comunicação.....R\$ 1.500,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio  
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Física.....R\$ 14.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche  
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e  
Instalações.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola  
Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais  
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....R\$ 30.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 160.700,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 02 de Agosto de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 100/24**

**DECRETO N.º 100/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Trezentos e cinquenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação  
Fonte – 1.500.1.001

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 350.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 350.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 350.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 350.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Agosto de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 101/24****DECRETO N.º 101/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Trinta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 35.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 35.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 35.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 35.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Agosto de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1769</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1769</b>	FICHA: <b>282</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 29/08/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00400/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.785,02</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	438.335,20	3.785,02	657.879,78	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.785,02</b>			
três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/08/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>497</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>497</b>	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 30/08/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00207/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p>			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.700,33</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	33.078,87	4.700,33	40.220,80
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.700,33</b>		
<p>quatro mil e setecentos reais e trinta e três centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1772</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1772</b>	FICHA: 218	FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 30/08/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>13.071,17</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
545.000,00	431.138,82	13.071,17	100.790,01	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>13.071,17</b>	treze mil e setenta e um reais e dezessete centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOS MÚSICAIS, EQUIPAMENTO DE SOM E ACESSÓRIOS PARA BANDA MUNICIPAL DE ORQUESTRA PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os (a) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, ganhadora dos lotes 27, 71, 73 e 74 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 12.600,00**.

**PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA**, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67 e 68 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 70.445,68**.

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP**, ganhadora dos lotes 05, 11, 14, 25, 65, 66, 69 e 70 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 99.534,00**

**Sidrolândia/MS, 30 de agosto de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

**Previlândia****PORTARIA Nº32/2024**

"RETIFICA a portaria Nº003/2024 que concedeu VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. ADELINO FRANCISCO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria nº Nº003/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade para o senhor Adelino Francisco de Souza, passando o Art. 1ºda referida portaria para a seguinte redação:

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o segurado Sr. Adelino Francisco de Souza, inscrito no CPF Nº 614.510.371-04 ocupante do cargo de Gari, Referência 01 Nível I – Letra H, Matrícula 1170-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS preenchendo os requisitos legais previstos no artigo 53, parágrafo único inciso I e artigo 69-B, II, ambos da LCM nº 023/2005.

**§ 1º.** O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

**§ 2º.** O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário-mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de agosto de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREVILÂNDIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA, CNPJ nº 01.705.182/0001-69, sediado na Rua Pernambuco, 860, centro, Sidrolândia/MS, CEP 79170-000, através do seu Pregoeiro Ademilson Teixeira de Matos, nomeado pela portaria nº 555/2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo o objeto é Contratação mediante cessão onerosa, de Instituição Financeira Pública ou Privada, ou Cooperativas de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto Municipal de

Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA, abrangendo os Aposentados, Pensionistas e Diretoria Executiva, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Empresa vencedora;**

BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12, com o lote: 01 no valor total de R\$ 283.970,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais);

Sidrolândia/MS, 30 de agosto de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS****P REGOIEIRO****Portaria nº 555/2024**

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5475 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora FRANCINETE APARECIDA DA SILVA, matrícula 2742/10, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao período de 2017 a 2024, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2024.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024****PROCESSO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, reparos e manutenção no sistema de abastecimento de poços artesianos, para atender as demandas dos poços artesianos das gerências do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 190.079,25 (cento e noventa mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA:** 29/08/2024.

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** - Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 092/2023****PROCESSO – 081/2023 TOMADA DE PREÇO – 007/2023**

**PARTES:** Município de Sonora E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP .

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL do CONTRATO nº 092/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente de obras e serviços de engenharia, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Luigi Gazzolo, localizado na Rua Minas Gerais, nº 91, Quadra 44, Cidade de Sonora -MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal Educação, Cultura e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**DO VALOR:** O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 189.352,39 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), alterando o valor do contrato de R\$ 1.713.260,02 (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) para R\$ 1.902.612,41 (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 092/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**Data:** 23 de agosto de 2024.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** – Gerente Municipal de Obras e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre o **cancelamento** do Registro e Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Desbravadores- Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal nº 003/2017 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora-MS.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada em Assistência Social- CREAS, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1361, Centro, no dia 21 de agosto de 2024 às 9h, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno,

**Considerando**, a Resolução do CMDCA nº 06/2019, que estabelece critérios e procedimentos para a concessão, cassação e revalidação de Registros de Entidades e Inscrição de Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Considerando**, a Resolução do CMDCA nº 06/2017 de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a inscrição nº 003/2017 da APAD- Associação de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal, com validade de 03 anos.

**Considerando**, os ofícios nº 25/2022; nº 08/2024 e nº 19/2024, referente a convocação para atualização cadastral junto ao CMDCA de Sonora.

**Considerando**, o encerramento das atividades pedagógicas e de atendimento do Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR**, nos termos a Ata nº 09/2024, da oitava reunião ordinária realizada na data de 21 de agosto de 2024, o registro de inscrição da **Associação de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal (APAD)**, inscrita no CNPJ nº: 22.302.286/0001-00, com sede na Rua das Perdizes, 91, Centro, CEP: 79.415-000-Sonora MS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora/MS

**Art. 2º** - Cientifique-se à entidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 21 de agosto de 2024.

**Tatiany Pedrosa Lima**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA N. 03/2024 do CONSELHO FISCAL****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizado na A. Juscelino Kubitschek, 958, Centro, reuniu-se o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS – SGO - PREV, estando presentes os seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, RAFAEL CLEONAIR SORGATTO FAÉ, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS, SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI E ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI, todos nomeados pelos Decretos Municipais nº 2.832/2022 de 15 de dezembro de 2022 e 3.130/2024 de 01 de fevereiro de 2024. Tomando a palavra a Sr. Presidente deu abertura à reunião convocando a mim, Sedinéia Deotti da Mota, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocado em discussão a Ordem do dia, sendo: 1) Análise do Balancetes e Despesas do mês de Junho/2024, Após discussão e votação decidiu-se pela aprovação do balancete e despesas do mês de junho de 2024. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente Rafael Cleonair Sorgatto Faé encerrou a reunião, solicitando a mim Sedinéia Deotti da Mota que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Aline França da Silva \_\_\_\_\_

Celeste Ramos da Silva Tartari \_\_\_\_\_

Andre Mauro Dropa de Bortoli \_\_\_\_\_

Daniela Dimeira dos Santos \_\_\_\_\_

Rafael Cleonair Sorgatto Faé \_\_\_\_\_

Sedinéia Deotti da Mota \_\_\_\_\_

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**GABINETE DO PREFEITO****Republicação por Incorreção**

Decisão de Processo de Sindicância nº 001/2024/SEMAS

Sindicância n 001/2024/SEMAS

Sindicado: R. M. A.

**DECISÃO**

Diante de todo o exposto, considerando o artigo nº 227 do estatuto dos servidores, a cargo o Relatório Final da Comissão de Sindicância e solicito abertura de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 228/232 do estatuto dos servidores e defiro o pedido da servidora para realizar a devolução dos valores concedidos de forma irregular.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de agosto de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção. Aonde constou 28 de abril de 2024, passa a constar 28 de agosto de 2024. Publicado anteriormente no Diário Oficial da Assomasul n. 3665 de 30 de agosto de 2024, página 211.

**Procuradoria Jurídica****ERRATA Contrato 214/2024****CONTRATO N. 214/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26150/2024****PROCESSO LICITATORIO Nº 472/2024****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada : NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA - MEI****2. DO ERRO MATERIAL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**, sediada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0452-94, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. JEFERSON LUIZ TOMAZONI**, brasileiro, solteiro, professor, RG n.º 000.567.644 SSP/MS e CPF n.º 501.677.901-53, residente a Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** o erro de digitação no valor total do contrato Administrativo nº 214/2024, constante da planilha da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

Cláusula Quarta - Do Valor do contrato e dos preços unitários:

**VALOR TOTAL**

**Até 31(trinta e um) DE DEZEMBRO**

**R\$88.332,00 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)**

## LEIA-SE:

## VALOR TOTAL

Até 31(trinta e um) DE DEZEMBRO

R\$88.322,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais)

## 1. JUSTIFICATIVA

Após a assinatura do Contrato nº 214/2024, verificou-se o erro material oriundo de equívoco de digitação na Cláusula Quarta, especificamente na planilha onde consta o valor total a ser pago pelo CONTRATANTE como sendo de **R\$ 88.332,00 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)**, quando o correto é **R\$88.322,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais)**.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo Nº 214/2024 Cláusula Quarta, no que tange ao valor total a ser pago, da forma acima mencionada.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de agosto de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**DECRETO Nº 3305, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo nº 8531/2023, contratos 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023 e 026/2023, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **579/2023**, no valor de R\$ 2.283,12 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, LM Brasil Ltda; **580/2023**, no valor de R\$ 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Organize Clean Comercio Varejista de Produtos de Limpeza; **581/2023**, no valor de R\$ 3.019,30 (Três mil, dezenove reais e trinta centavos) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda; **582/2023**, no valor de R\$ 10.764,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, SKS Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda; **583/2023**, no valor de R\$ 6.296,10 (Seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Mary Carla Jacob – ME; **584/2023**, no valor de R\$ 6.130,95 (Seis mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda; **585/2023**, no valor de R\$ 7.345,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Royal Soluções Comercio & Serviços Ltda; **588/2023**, no valor de R\$ 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Jean Carlos Lepamara Ltda; mediante termo de encerramento do contrato emitido pelo fiscal do contrato.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/08/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de agosto de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Procuradoria Jurídica****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024 - SECDT**

**Termo de Cooperação nº 006/2024 - SECDT**

**Processo Administrativo nº 34882/2024**

**Dispensa de Chamamento Público nº 006/2024 - SECDT**

**Concedente : Município de São Gabriel do Oeste/MS**

**Interveniente : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**Convenente : Lions Clube de São Gabriel do Oeste**

**Objeto :** presente termo de cooperação tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes para a realização da 28º festa do Leitão do Rolete

**Fundamentação legal :** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021 .

**Prazo de vigência:**02 (Dois) meses

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Alexandre Pierezan / Antonio David da Silva.

**Data da assinatura:** 29 de agosto de 2024.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA



**PREFEITURA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 002/2024**

**Contrato Administrativo nº 179 /2022**

**Processo Administrativo nº 9807/2022**

**Inexigibilidade 006/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.**

**Contratada : A e G Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli**

**Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, e cláusulas quarta e quinta do Contrato ora aditivado

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 179/2022, referente a prestação de serviços a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria Municipal de Governo do Município de São Gabriel do Oeste MS de acordo com o disposto no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 179/2022 pelo período de 12 (doze) meses a contar de seu encerramento.

**Valor :** Pela prestação do objeto contratado, o **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor total de **R\$195.021,96 (cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, em parcelas mensais de **R\$ 16.251,83 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)**.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni /Airton Falchembak.

**Data da assinatura:** 02 de agosto de 2024.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:** Aonde constou: **Contrato Administrativo nº 179 /2023**, passa a constar: **Contrato Administrativo nº 179 /2022**.

**Publicado anteriormente no Diário Oficial da Assomasul n. 3656, de 19 de agosto de 2024, página 235.**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 ao CT 049/2024**

**Termo Aditivo nº 002 /2024**

**Contrato Administrativo nº 049/2024**

**Processo Administrativo nº 22544/2024**

**Processo Licitatório nº 104/2024**

**Pregão Eletrônica nº 004/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado , conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.

**Valor:** O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

1. **Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,66 por litro para R\$ 5,76 por litro.**
2. **Item - Biodiesel Comum S500 de R\$ 5,62 por litro para R\$ 5,69 por litro.**
3. **Item - Gasolina Comum de R\$ 5,37 por litro para R\$ 5,61 por litro.**
4. **Item - ETANOL de 3,30 por litro para 3.79 por litro**

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon / Danielle Souza Emiliani .

**Data da última assinatura:** 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**SAAE**

**PORTARIA Nº 084/2024 - SAAESGO - 28 de agosto de 2024**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designada a servidora **PRISCILLA RODRIGUES DE SOUZA YOSHIDA**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo 013/2024. Cujo objeto consiste

na locação de sistema completo de gerador de hipoclorito de sódio e saturador de flúor para desinfecção e fluoretação da água de abastecimento para consumo humano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**SAAE**

**PORTARIA Nº 085/2024 - SAAESGO - 29 de agosto de 2024**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **GUILHERME CASARIN CORREA**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório 005/2024. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos para utilização na instalação e manutenção da rede de água e esgoto municipal e para reposição de estoque do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**SGOPREV**

**PARECER Nº. 07/2024. do CONSELHO FISCAL**

*PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DO MÊS DE JUNHO DE 2024.*

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativo ao mês de junho de 2024, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas com ressalva por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 29 de agosto de 2024.

André Mauro Dropa de Bortoli  
Aline França da Silva  
Celeste da Silva Tartari

Sedinéia Deotti da Mota  
Daniela Dimeira dos Santos  
Rafael Cleonoir Sorgatto Fae

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2024**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **CLEIDIANE MASCARELLO** e **MARCELA CANDIDA VILELA BARBOSA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo Administrativo nº 31808/2024 e Processo Licitatório nº 531/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem – tomografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **ONCOVITTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de agosto de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### SAAE

#### EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 012/2024

**CONTRATO:** 013/2024

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste /MS – SAAE

**CONTRATADA:** Lava Jato Lindoia Eireli – CNPJ 30.363.680/0001-79

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de transporte, lavagem, higienização e conservação dos Containers de coleta de resíduos sólidos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

**VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 9.000,00(nove mil reais) e total de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.512.0005.2076.0000 - Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos – SAAE - 3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da última assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINANTES:** Rosenilda Pires da Silva / Ingrid Pereira Lodi

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

#### SAAE

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 30757/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30757/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para instalação de dispositivo de coleta de containers em 03 (três) caminhões, Placas QAB-6A19, HSH-5F36 E NRL-5492 da frota do SAAE/SGO. Sendo o caminhão QAB-6A19 a adaptação parcial do kit mangueira, cilindro e garra dispositivo plástico e os demais adaptação

completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico, tendo como vencedora a Empresa: 1. METRAM - INDUSTRIA METALURGICA E TRANSPORTADORA LTDA , CNPJ: 10.392.174/0001-09, para o lote 0001, no valor R\$ 71.937,00 (setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Setor Jurídico para as demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 30 de agosto de 2024.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**  
**- DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Material Elétrico Para O Município, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 011/2024 – **VALOR:** R\$ 685,58 (seiscentos e oitenta reais cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
2	CONECTOR PERFURANTE CDP 10MM A 95MM -	746	4,55	3.394,30

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.031 Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos; 2.032 Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo .

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e **Elaine Cristina Brito Monteiro**

*Taquarussu – MS 23 de agosto de 2024.*

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 187/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Fabio Renato Pinheiro da Silva 99028379134 – DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024- **OBJETO:** Serviço de Reposição de gás, Manutenção Mudança de endereço e pequenos reparos em Aparelho de Ar condicionado Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 08 de setembro de 2024 até 07 de setembro de 2025. Acrescendo-se R\$ 24.456,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 97.825,00(noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento e Fabio Renato Pinheiro da Silva.

**Taquarussu - MS, 30 de agosto de 2024.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 424, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de Agosto de 2024 e retorno no dia 30 de agosto de 2024.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
1747	ADELMA DIAS NOLASCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	12/03/2022	a	11/03/2023
4685	AMANDA CARLA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/07/2023	a	13/07/2024
1023	ARLETE MATOS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	15/01/2022	a	14/01/2023
328	CARLOS ROLIM COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2021	a	31/08/2022
1751	EDINEIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	12/03/2023	a	11/03/2024
2024	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE	04/12/2021	a	03/12/2022
1637	ELIANE DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2023	a	31/01/2024
2348	EMERSON ANDRE MORALES RUIZ	MOTORISTA	08/07/2022	a	07/07/2023
2056	GEISE FATIMA FREITAS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/05/2023	a	27/05/2024
1201	GISELE DA SILVA SERPA	MERENDEIRA	01/12/2022	a	30/11/2023
1754	HELLEN BROGIATO VALENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	13/03/2022	a	12/03/2023
889	JOANA VAZ PEREZ FILHA DE ANDRADE	VIGIA	12/02/2023	a	11/02/2024
240	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01/06/2021	a	31/05/2022
1112	KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENCO	SECRETARIO EXECUTIVO	01/06/2022	a	31/05/2023
3700	LUCIMAR GAIDARGI DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/07/2022	a	23/07/2023
665	MARILENE DO CARMO FERREIRA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/05/2023	a	21/05/2024
5622	MARIO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/01/2023	a	18/01/2024
220	REGINALDO GOMES DA SILVA	GARI	05/07/2021	a	04/07/2022
17	SIDCLEA CORREA CHAVES LESSA	DIRETOR	14/03/2022	a	13/03/2023
1750	SIMONE BARBOSA GAUZE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	12/03/2023	a	11/03/2024
1628	VANUSA DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/2022	a	09/02/2023

**TERENOS/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 434, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a NEIDE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 23 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .30.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n.441, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora PATRICIA APARECIDA NUNES SIQUEIRA DIAS, ocupante do cargo de DIRETOR, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de Agosto de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 24 de Fevereiro de 2025. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



Em 30.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.440, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora NAYARA DAVALOS TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 15 de Agosto de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 11 de Fevereiro de 2025. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.439, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora LARISSA CANTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de Agosto de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 28 de Janeiro de 2025. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.438, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ADRIANA PIRES DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de Julho de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 27 de Janeiro de 2025. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 437, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a LAURA DA CONCEIÇÃO FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 23 de Julho de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .30.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 436, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a SONIA SOARES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 22 de Julho de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .30.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 435, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a NILSON BRITO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 07 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .30.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 433, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a TANIA MARCIA VAZ PERES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 425, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECLARAR** a Vacância do cargo de provimento efetivo de merendeira, da Sr<sup>a</sup>. **HILDA MIRANDA DA SILVA**, matrícula n.º. 48, Classe I, Nível 15, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 22/2024 de 29 de agosto de 2024 do IAPESM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A contar de 01 de setembro de 2024.

**TERENOS/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 29.08.24.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 432, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a ROMILDO MARCELINO ROSA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 431, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a OZEIAS BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 18 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 430, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a ROBERTO DUCK FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 429, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a LAURA LIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 20 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 428, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a NAILA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de Agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 427, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a LIGIA MOREIRA BENVENUTI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 31 de Julho de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 426, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a LIDIANE SOUZA CAVICHIOLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 31 (trinta e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de agosto de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .29.08.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: PORTARIA "PE" n.363, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora HOZANA PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de junho de 2024. Devendo retornar as suas atividades em 26 de Dezembro de 2024. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 26 DE JULHO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 26.07.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a vigésima sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia, e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues – Partido Progressistas (PP); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos – Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Issam Fares Júnior- Partido Socialista Brasileiro (PSB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta – Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez – Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Wagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Cassiano Rojas Maia, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. Logo em seguida fez uso da palavra o Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos, que solicitou a dispensa de sua presença na Sessão, haja vista que se encontrava em viagem, representando o município na Assembleia Legislativa, sendo acatado pelo Presidente tal dispensa. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: Ofício Circular nº 012/2024/GAB-PRES, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a apreciação e votação com a maior brevidade possível do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 266/24 ao 279/24, conforme súmula. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a listagem do projeto em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 62 DE 28 DE JUNHO DE 2024: “ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.328, DE 08 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 63 DE 28 DE JUNHO DE 2024: “ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE O NOME DA RUA EGYDIO THOMÉ”. PROJETO DE LEI Nº 67 DE 12 DE AGOSTO DE 2024: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”. PROJETO DE LEI Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2024: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR AS ÁREAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Dando sequência foi feita a leitura das INDICAÇÕES: Adriano Cezar Rodrigues: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a instalação de um redutor de velocidade ou quebra-molas na rua Yamaguti Kankit, nº 2365, em frente a Capela São Geraldo. (616/24). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalar lixeiras na calçada do Mercado Municipal, localizado na av. Filinto Müller, altura do nº 429, Centro. (609/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de incluir no projeto orçamentário, a pavimentação asfáltica nos trechos sem asfalto das ruas: José Amim, José Lopes Barbosa e Etelvino Custódio de Queiroz, todas estão entre a rua Maria Guilhermina Esteves e a rua Quinze de Junho, no bairro Jardim Novo Ipanema/Santa Rita. (610/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar as devidas sinalizações de trânsito, em especial pinturas das faixas na av. Jary Mercante, próximo ao cruzamento da av. Baldomero Leituga, próximo ao número 2864, bairro Jardim Novo Aeroporto. (611/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de um semáforo no final da av. Custódio Andrews, próximo à rotatória, que dá acesso à rua Maria Guilhermina Esteves, altura do nº 3970. (612/24). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutores de velocidade nos seguintes locais: 1) em frente ao condomínio residencial Ecoville I, na rua Isaque Marques Garcia, nº 2081, Jardim Progresso (sendo esta via estreita e de grande fluxo pelos condomínios existentes). 2) Na rua Rio Paraná, Jardim Progresso (sendo local de ônibus para as empresas, necessárias a colocação de faixa elevada na altura da placa). (603/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando reparo ou implantação de canaleta de escoamento de águas no cruzamento da rua Márcia Mendes com Alfredo Justino, pedindo prolongamento de malha asfáltica na rua Marcia Mendes, perímetro compreendido entre os cruzamentos das ruas Egidio Thomé e João Gonçalves de Oliveira, Jardim Angélica, neste Município. (604/24); Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de malha asfáltica na rua Do Pintor, na proximidade do nº 1465, Jardim Violetas, neste Município. (605/24). Paulo Carlos Veron da Motta: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de medidas necessárias para implantação de projeto/campanha de educação no trânsito voltado, especialmente, a proteção dos motociclistas e condutores de bicicleta elétrica. (601/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Senhora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando a possibilidade de Políticas Públicas no Município para fortalecer e incentivar a alimentação saudável, devido ao crescimento da obesidade infantil na cidade de Três Lagoas-MS. (602/24). Sayuri Ahagon Baez: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que proceda com a implantação de um redutor de velocidade na rua Manoel Rodrigues Artez, próximo ao nº 3271, no bairro Jardim Oiti, nesta urbe. (606/24); Ao



Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando a troca de algumas cadeiras da recepção da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), bem como que tampe os buracos que foram abertos no forro da recepção. (607/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando sinalização horizontal (pare e faixa de pedestres), no cruzamento da rua Duque de Caxias com a Baldomero Leituga, nesta urbe. (608/24). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade de colocar redutor de velocidade na av. Dom Bosco em frente da Farmácia Grimaldo, Vila Piloto. (599/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade de instalar semáforos no cruzamento da rua Irmã Rosita de Oliveira, com avenida Clodoaldo Garcia. (600/24). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando melhorar a sinalização de trânsito na rotatória da avenida Jari Mercante cruzamento com a rua Egidio Thomé, no bairro Jardim Alvorada. (613/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de implantação de poste com braço de luz na rua B, entre a avenida Raphael de Haro e rua Rui Barbosa, no bairro Santos Dumont. (614/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de postes com braços de luz na avenida Professor João Thomes, entre a rua Alexandre Abrão até a avenida Rosário Congro, no bairro Quinta da Lagoa. (615/24). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Logo após o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: Após a leitura do PROJETO DE LEI Nº 62 DE 28 DE JUNHO DE 2024: "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.328, DE 08 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior que solicitou a votação como um todo no citado Projeto de Lei. Diante desta solicitação o Presidente Cassiano Rojas Maia colocou em votação tal pedido o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi feita a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Logo em seguida recebeu parecer verbal da Comissão de Meio Ambiente e Turismo, sendo colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 63 DE 28 DE JUNHO DE 2024: "ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE O NOME DA RUA EGYDIO THOMÉ". Primeiramente foi feita a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 67 DE 12 DE AGOSTO DE 2024: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após sua leitura usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior que solicitou a votação como um todo no citado Projeto de Lei. Diante desta solicitação o Presidente Cassiano Rojas Maia colocou em votação tal pedido o qual foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Logo após recebeu parecer verbal da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Parecer verbal da Comissão de Saúde e Assistência Social, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Parecer verbal da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Ato contínuo usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta, Charlene Santana Bortoleto, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Cassiano Rojas Maia, Evalda dos Reis Ferreira, André Luiz Bittencourt e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. PROJETO DE LEI Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2024: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR AS ÁREAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior que solicitou a votação como um todo no citado Projeto de Lei. Diante desta solicitação o Presidente Cassiano Rojas Maia colocou em votação tal pedido o qual foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Ato contínuo usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Adriano Cezar Rodrigues. Dando sequência o Presidente Cassiano Rojas Maia declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Adriano Cezar Rodrigues; Charlene Santana Bortoleto, bem como pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB); Evalda dos Reis Ferreira; Sirlene dos Santos Pereira; Eduardo de Brito Leal; Paulo Carlos Veron da Motta e Sayuri Ahagon Baez. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e trinta e um minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia

Breno Cesar Vitório Gonçalves

Presidente

1º Secretário

Adriano Cezar Rodrigues

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior



Charlene Santana Bortoleto  
Eduardo de Brito Leal  
Evalda dos Reis Ferreira  
Jorge Aparecido Queiroz  
Issam Fares Júnior  
Marcus Vinícius Bazé de Lima  
Marisa Andrade Rocha  
Paulo Carlos Veron da Motta  
Sayuri Ahagon Baez  
Sirlene dos Santos Pereira  
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Sindicância Administrativa nº 2734/2024

Portaria nº 14.234/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado (a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA – APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NO FATO TRAZIDO POR MEIO DO OFÍCIO Nº382/2024/02PJ/TLS - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência da materialidade de qualquer infração disciplinar. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 152, inciso I, da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Sindicância Administrativa nº 2830/2024

Portaria nº 14.238/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado (a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA – APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NO FATO TRAZIDO POR MEIO DO OFÍCIO Nº368/2024/02PJ/TLS - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência da materialidade de qualquer infração disciplinar. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 152, inciso I, da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Diretoria de Compras e Licitações

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “ **MENOR PREÇO ( GLOBAL)**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO”, LOCALIZADO NA RUA ANGELINA TEBET S/Nº, BAIRRO SANTA LUZIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 05/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO ( ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** " **Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo o Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/09/2024.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretoria de Compras e de Licitação*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**Audiência Pública – Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2024**

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar dia 30 de setembro de 2024, às 08:00 horas, da Audiência Pública de **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024** para apresentação e discussão, no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Contamos com a vossa presença.

**Soyla Carla A. Garcia**

**Secretaria de Finanças, Receita e Controle**

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ 49.160.157/0001-73)

OBJETO: Compra de materiais de escritório – Resmas e Toner.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.840,00** (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 19/02/2024 a 18/02/2025.

DATA: 23/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Luiz Eduardo Andreaze – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Contrata rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tendo fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0003.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte n. 1.802.0000.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO:** "Aquisição de Material para manutenção de bens e imóveis, sendo: CIMENTO PORTLAND (CP-II 50 KG), CAL LIGA, CAL PARA PINTURA, BARRA DE FERRO REDONDO, TIJOLO COMUM (TIJOLINHO) e TIJOLO DE CERÂMICA – 08 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência".**DA RESCISÃO:** Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 491/2023**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão contratual bilateral foi solicitada pela secretaria em razão da realização de novo pregão eletrônico em Julho de 2024, o qual resultou em contratação de nova empresa com aquisição de "Cimento Portland – CP II (50kg)" em valor inferior e mais vantajoso para a administração, não havendo motivo para prosseguimento da atual contratação.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Josiane Azevedo Barthimann

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI****OBJETO : CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".**DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS:** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.**DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO :** ITENS SOLICITADOS PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	TOTAL
49	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	2.772 UN	R\$ 4,90	R\$ 6,04	R\$ 1,14	R\$ 3.160,08
						<b>TOTAL R\$ 3.160,08</b>

**FUNDAMENTO LEGAL :** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal  
Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mauro Mayer da Silva  
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### PORTARIA Nº 091, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora IDALINA ROSA DE SOUZA.**”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal IDALINA ROSA DE SOUZA*, matrícula 21870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Saúde Bucal*, Classe “AL1”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21894P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 2.342,73 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios  
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 15178/SEMAD/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS**, matrícula 5763-1, a partir do dia **12/09/2024** até o dia **26/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2023 a 17/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### PORTARIA Nº 15075/SEMAD/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO BATISTA FILHO**, matrícula 9065, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15260/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JESSE MILANEZ DOS SANTOS**, matrícula 12334-1, a partir do dia **25/09/2024** até o dia **09/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2023 a 14/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15093/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEOVANI MENDES DO AMARAL**, matrícula 16933, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 08/11/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15266/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JADIR PEDRO DA SILVA**, matrícula 22455, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **25/01/2023 a 24/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15026/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**



vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO RAINNGAN VEIGA TORRES**, matrícula 28313, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15172/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVONETE LISBOA**, matrícula 27718-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/03/2025** até o dia **30/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15179/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS**, matrícula 5407-1, a partir do dia **12/09/2024** até o dia **26/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15241/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLENIS TRABA VAZQUEZ**, matrícula 28353-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.



**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15160/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula 25334-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/03/2025** até o dia **15/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15164/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ITAMAR DE AZEVEDO FERREIRA**, matrícula 17706, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15181/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOEL NEVES PERON**, matrícula 5408-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15228/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE**,

matrícula 21839, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **22/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15080/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GISLAINE FRANCIELI BARBOSA DOS ANJOS RIBEIRO**, matrícula 2133, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/06/2023 a 16/06/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15247/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas,**

**Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE**, matrícula 23795, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **22/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/04/2023 a 14/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15205/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ILZA FREITAS MACHADO**, matrícula 17835-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15098/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GERSON APARECIDO DE SOUZA BATISTA**, matrícula 28149, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/04/2023 a 16/04/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15059/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **HUGO LUCIANO DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 22599, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/03/2023 a 19/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15175/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO JUNIOR ROCHA COSTA**, matrícula 27448-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 18/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15109/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO DIOGO NETO**, matrícula 16451, a partir do dia **05/09/2024** até o dia **04/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/08/2022 a 01/08/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15167/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA ALVES**, matrícula 1013666, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2023 a 16/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15176/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCIELLE TAVEIRA VEANHOLI DE OLIVEIRA**, matrícula 28016-1, a partir do dia **17/09/2024** até o dia **01/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/04/2025** até o dia **29/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2023 a 17/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15102/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCIELLE ALMEIDA MORAES**, matrícula 27698-1, a partir do dia **07/08/2024** até o dia **21/08/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15111/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO DA SILVA**, matrícula 24097-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/07/2022 a 21/07/2023**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15049/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES**, matrícula 1018448-2, a partir do dia **10/09/2024** até o dia **24/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15182/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOEL NEVES PERON**, matrícula 5768-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 806/SESMT/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leidiane dos Santos Felix, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues



**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 040/SEINTRA/2024****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3628, página 433 foi publicado referente a Nomeação de Fiscal de Contrato e suplente, firmado junto com a empresa **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR. CTO 377/2024 - D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA. CTO 378/2024 - CONSILL COMERCIO LTDA. CTO 379/2024 - ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. CTO 380/2024.**

**Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."**

**Onde se lê:** Processo nº 77/2024.

**Leia se:** Processo nº 167/2024.

**Onde se lê:** Pregão Eletrônico 167/2024

**Leia se:** Pregão Eletrônico 77/2024

Cumpra e publique.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15300/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **21/08/2024 a 20/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **André Ricardo Tozi**, matrícula 120705-1, do cargo de Enfermeiro, lotado no EACS Euridice Chagas Cruz.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15299/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **20/08/2024 a 19/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Leticia Alves Dourado**, matrícula 30056-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na USF Vila Piloto.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **20 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15298/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da*



Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **05/08/2024 a 04/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Daniele Oliveira da Silva**, matrícula 30082-1, do cargo de Assistente Social, lotada no CRAS São João.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 27 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 15291/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **15/08/2024 a 14/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Juliana Cruz da Silva**, matrícula 21018-9, do cargo de Professor, lotada na Escola Maria de Lourdes Lopes.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **15 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 26 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 15286/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **02/08/2024 a 01/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Eliane dos Santos Conrado**, matrícula 22017-1, do cargo de Professor, lotada no CEI Clarinda Dias Conceição.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 15285/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **05/08/2024 a 04/08/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal

nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Thiago Meller Búrigo**, matrícula 28019-1, do cargo de Médico da Família, lotado na USF Novo Oeste.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15106/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **29/07/2024 a 28/07/2025** o ABONO SALARIAL referente a dependente M. C. M. O., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Gabriela de Lima Menardi**, matrícula 16099-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na USF Jardim Antenas.

**Art. 2º** - Fica concedido pelo período de **29/07/2024 a 28/07/2025** o ABONO SALARIAL referente o dependente M. M. O., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Gabriela de Lima Menardi**, matrícula 16099-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na USF Jardim Antenas.

**Art. 3º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **29 de julho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 08 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15104/SEMAD/DRH/2024**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **22/05/2024 a 21/05/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, ao servidor Público Municipal **Alexandre Marques Martins**, matrícula 21816-1, do cargo de Médico Ortopedista Traumatologista Plantonista, lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22 de maio de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 807/SESMT/SEMAD/2024**

*GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Laura Soares de Oliveira

Zupa Martins, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 805/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosely Mano de Souza Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Jaci Cambui Ferreira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 15267/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOELSON ALVES DE CAMPOS**, matrícula 22764, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/07/2023 a 09/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### **PORTARIA Nº 088, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA."*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA** (matrícula 17827-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auditor*, Nível XVII, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21891P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 17.682,20 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior****Diretor Presidente****Luzimara dos Santos Zanini****Diretora de Benefícios**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15052/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOYCE HELENA MARTINS LEAL**, matrícula 23906, a partir do dia **05/08/2024** até o dia **03/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/04/2022 a 16/04/2023**, lotado na PROG ATEND INTEGR A FAMILIA - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15265/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOVENILDA DE JESUS VELASQUES**, matrícula 746-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **31/07/2023 a 30/07/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15139/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSIELLI VANESSA DE ARAUJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA**, matrícula 23392, a partir do dia **11/09/2024** até o dia **10/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/08/2023 a 16/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15081/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS**, matrícula 28938-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15097/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSENIL ELIAS DE QUEIROZ**, matrícula 16926, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 08/11/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15099/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA JULIAO**, matrícula 23240, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **27/03/2023 a 26/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15058/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE MARCELINO ALVES**, matrícula 5349, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**



**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15269/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE BEZERRA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 24105, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/08/2022 a 06/08/2023**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15065/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 16003-1, a partir do dia **13/09/2024** até o dia **27/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15143/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FLAVIO BAZE ALBUQUERQUE**, matrícula 29022-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15250/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIO ANTONIO BEZERRA**



**DA SILVA**, matrícula 17668-1, a partir do dia **26/09/2024** até o dia **10/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/04/2025** até o dia **30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2022 a 05/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15125/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FELIPE RIBEIRO CALIXTO**, matrícula 25696, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/08/2023 a 08/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15120/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLEDSON SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 19309, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2023 a 06/05/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15180/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOUGLAS HENRY BORGES**, matrícula 26633-1, a partir do dia **10/09/2024** até o dia **24/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/12/2024** até o dia **02/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15061/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DONIZETH MOREIRA**, matrícula 27992, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/04/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15193/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 11445-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/07/2022 a 04/07/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15072/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIEGO PEREIRA VILLALBA**, matrícula 16159-2, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2023 a 07/09/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15138/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DENIS DA SILVA MIRANDA**, matrícula 16449-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15190/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DEISE ELISABETE DE SOUZA TAKAGI**, matrícula 11897-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2022 a 01/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15121/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DEISE APARECIDA LIMA**, matrícula 25445, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15224/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAYANE SANTIAGO DA COSTA CAMARGO**, matrícula 22846-1, a partir do dia **26/09/2024** até o dia **10/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 17/09/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15212/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANY DE SOUZA CAMPOS SANTANA**, matrícula 15451-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15223/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEONIR MARTINS MELLO**, matrícula 23079-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2022 a 18/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15064/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLEDERSON HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula 21794-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2025** até o dia **29/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15122/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDIMILSON CARDOSO DA CRUZ**, matrícula 25700, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15263/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIO APARECIDO FONTOURA**, matrícula 12763, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15119/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula 25623-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/03/2025** até o dia **24/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15056/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDENIR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 19961, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/08/2023 a 20/08/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15208/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CESAR AUGUSTO FERREIRA ALVES**, matrícula 1466-1, a partir do dia **18/09/2024** até o dia **02/10/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/01/2025** até o dia **22/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15222/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAROLINE CHAVES DA SILVA**, matrícula 16442-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2024** até o dia **30/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15078/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CARLENE GONZAGA DE ALENCAR**, matrícula 14937-3, a partir do dia **12/09/2024** até o dia **26/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15050/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRUNO BOSCOLO OZORIO**, matrícula 30170-1, a partir do dia **06/09/2024** até o dia **20/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**



## Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## PORTARIA Nº 15201/SEMAD/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA HIGASHI DE SOUZA**, matrícula 23856, a partir do dia **24/09/2024** até o dia **23/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## PORTARIA Nº 15287/SEMAD/DRH/2024 de 14 de agosto de 2024

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de agosto de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

**Art. 2º** - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**

Secretária Municipal de Saúde Pública

**ANEXO I**

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

*Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nome	Função	Homologação
Carleane Rosa Rabello	Técnico em Enfermagem Plant.	Agosto / 2024
Moriele Cordoba Caramalac	Psicólogo	Agosto / 2024
Renata Grasiela Ribeiro de Souza	Cuidador Plantonista	Agosto / 2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## PORTARIA Nº 092, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte à dependente KARLA VITORIA VENTURINI CHAVES**".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, em caráter temporário, o benefício de *Pensão por Morte* em favor de KARLA VITORIA VENTURINI CHAVES (filha menor de 21 anos), inscrita no cadastro deste Instituto de Previdência Social como dependente do(a) segurado(a) ANDRESSA VILALBA VENTURINI (matrícula 18365-1), falecido(a) em 07/08/2024, conforme Processo Administrativo nº 2023.07.21895P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o(a) servidor(a) em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal 2.808/2014 e observado o valor do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único.** O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios  
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15096/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDIVALDO ALVES ORTIZ**, matrícula 23386, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/08/2022 a 15/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15256/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDMOND MITSURU SHIMABUKURO**, matrícula 17020, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **21/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/08/2023 a 06/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 090, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora NILZA BRAZ MOURA”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal NILZA BRAZ MOURA (matrícula 20408-10), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe "B", Nível "PS2", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21893P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 3.057,77 (três mil, cinquenta e sete reais setenta e sete centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Parágrafo único** . O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara do Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 15074/SEMAD/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE**, matrícula 26806-1, a partir do dia **17/09/2024** até o dia **01/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/03/2025** até o dia **01/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 15227/SEMAD/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIANO AUGUSTO MALLMANN**, matrícula 22737-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### PORTARIA Nº 15089/SEMAD/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA GOMES DE QUEIROZ**, matrícula 24088-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 089, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **CLEUZA DE ALMEIDA**.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **CLEUZA DE ALMEIDA** (matrícula 313-2), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor, Classe PS1, Nível H*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21892P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 9.817,62 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
**Diretor Presidente**

**Luzimara dos Santos Zanini**  
**Diretora de Benefícios**  
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15264/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA CARLA CANDIDO GOMES**, matrícula 17750-1, a partir do dia **20/09/2024** até o dia **04/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2023 a 12/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15183/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula 12877-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15237/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula 22721, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **15/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15189/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVELYSE OLIVEIRA VENTURIN**, matrícula 11898-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2022 a 01/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15156/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERICA MIYUKI IAMO**, matrícula 1013709-1, a partir do dia **12/09/2024** até o dia **26/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **28/10/2024** até o dia **11/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 a 02/02/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15194/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**



**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EMILIENI BONONI GOMES**, matrícula 18399, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **05/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 31/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15232/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA**, matrícula 13329-3, a partir do dia **27/08/2024** até o dia **10/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **31/10/2022 a 30/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15242/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIA MARIA DE SOUZA**, matrícula 2934-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2022 a 01/02/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15257/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDMOND MITSURU SHIMABUKURO**, matrícula 17020, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **21/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/07/2023 a 16/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.



**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15177/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX**, matrícula 28312, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15123/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EMERSON FIGUEIREDO ROCHA**, matrícula 25299, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15312, PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica desligado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) **CLAUDIA FERREIRA FONSECA**, divisão - 020000, matrícula - 25052-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 29/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas – MS – 29/08/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 181/SMS/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 241/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024** – Firmado junto com CENTRO MULTIDISCIPLINAR, PSICOLOGIA, NEURODIVERSIDADE, INTEGRAÇÃO SENSORIAL E AUTISMO LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024** – Firmado junto com MEG\_NEUROPP NUCLEO COMPORTAMENTAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2024** – Firmado junto com RESSIGNIFICAR – ABA TERAPIA COMPORTAMENTAL LTDA.

**Objeto:** Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de G.S.S. e V. O. R. S. G., em cumprimento as decisões judiciais Autos 0802782-34.2024.8.12.0021 e Autos 0802321-62.2024.8.12.0021, respectivamente.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa e a servidora Jordâna Parreira Barbosa, inscrita no CPF: 032.024.071-12, ocupante do cargo de Psicóloga como gestor de contrato, a servidora Sonia Satiko Morita inscrita no CPF: 528. 850.111-49 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e a servidora Lígia Zilio Lima Cangussu inscrita no CPF: 354.447.348-85 ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Jordâna Parreira Barbosa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sonia Satiko Morita, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lígia Zilio Lima Cangussu, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 15311/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 26/08/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MARIELI CAMARGO MARTINS FIORITO, matrícula - 30385-1, funcionária no cargo CONTRATO TEMPORARIO (INSS) de PSICOLOGO, desde 15/04/2024, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT, a partir do dia 26/08/2024 com retorno no dia 22/02/2025 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **26/08/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15310/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 27/08/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. LETICIA GABRIELE PACHECO ALVES, matrícula - 25833-1, funcionária no cargo COMISSIONADO (INSS) de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, desde 14/02/2022, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM, a partir do dia 27/08/2024 com retorno no dia 23/02/2025 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **27/08/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 159/2024****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA CLAUDIA OSTRONOFF**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Fica concedido o benefício de auxílio-doença à servidora CLAUDIA OSTRONOFF, matrícula 431, pelo período de **21/08/2024 a 19/10/2024**, em decorrência de novo afastamento, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial – Auxílio-Doença / SESMT, sendo seu retorno ao trabalho dia 20/10/2024.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Três Lagoas/MS, 30 de Agosto de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**PORTARIA Nº 15220/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RODOLFO ROCHA PEREIRA**, matrícula 25801-2, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/02/2025** até o dia **27/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15284/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE CRISTIANO DA SILVA LIMA**, matrícula 25281-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/11/2024** até o dia **18/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **19/02/2022 a 18/02/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15244/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANA LEITE DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 410, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **15/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15063/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDSON DA SILVA SARAN**, matrícula 15048-2, a partir do dia **26/09/2024** até o dia **10/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15124/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA DE CARVALHO OTERO**, matrícula 25327-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues